



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32° DA REPUBLICA — N. 194

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 21 DE AGOSTO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.402, que autoriza o Governo a abrir creditos especiais ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores para occorrer ás despezas com o pagamento das contas relativas ás viagens de navios do Lloyd Brasileiro á Colonia de Dous Rios e para pagamento de gratificação adicional a um tachygraph de segunda classe.

Decretos ns. 4.403 e 4.404, que autorizam o Poder Executivo a abrir creditos especiais ao Ministerio da Fazenda, em virtude de sentenças judicarias, para pagamentos a Irineu & Comp. e ao desembargador Eloy de Barros Pimentel.

Decreto n. 4.405, que autoriza o Governo a abrir credito especial ao Ministerio da Justica para pagamento da despesa effectuada com a aquisição de mobiliario para a 2ª Pretoria Criminal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 4.407 e 4.412, que approvam projectos e respectivos orçamentos para construção, modificações e aparelhamento de diversos armazens internos do Caes do Porto de Santos.

Decretos ns. 4.414 e 4.415, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.

Decretos ns. 4.416 a 4.418, que abrem creditos ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores.

MENSAGENS:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 18 e 19 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 12, 14 e 17 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justica, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral de Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunais — Termos de contractos — Noticiario — Parto commercial — Junta Commercial — Ren tas publicas — Marcas registradas — Editacs e avisos — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.402 — DE 18 DE AGOSTO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, os creditos especiais de 17:400\$, para occorrer ás despezas com o pagamento das contas relativas ás viagens de navios do Lloyd Brasileiro á Colonia de Dous Rios, nos 2º, 3º e 4º trimestres de 1919, o de 3:519\$999, para pagamento de gratificação adicional, relativa aos exercicios de 1917 1918 e 1919, a um tachygraph de 2ª classe

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil.
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de 17:400\$, para occorrer ás despezas com o pagamento das contas relativas ás viagens de navios do Lloyd Brasileiro á Colonia Correccional de Dous Rios, nos 2º, 3º e 4º trimestres de 1919.

Art. 2.º Fica o Presidente da Republica igualmente autorizado a abrir, pelo mesmo ministerio, o credito especial de 3:519\$999, para pagamento de gratificação adicional, relativa aos exercicios de 1917, 1918 e 1919, a um tachygraph de 2ª classe, que contava, em 16 de novembro desse ultimo anno, doze annos, dous mezes e onze dias de serviço.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 4.403 — DE 18 DE AGOSTO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 120:866\$823, para pagamento a Irineu & Comp., em virtude de sentença judicaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil.
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 120:866\$823, para occorrer ao pagamento do que é devido a Irineu & Comp., em virtude de sentença judicaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Uomero Baptista.

DECRETO N. 4.104 — DE 18 DE AGOSTO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 20:637\$779, para occorrer ao pagamento do que é devido ao desembargador Esperidião Eloy de Barros Pimentel, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 20:637\$779, destinado ao pagamento do desembargador Esperidião Eloy de Barros Pimentel, unico filho e herdeiro de D. Umbelina Augusta de Barros Pimentel, fallecida, viuva do ministro do Supremo Tribunal Dr. Esperidião de Barros Pimentel, somma em quanto importam as differenças de montepio e custas, reconhecidas por sentença do juiz federal da 2.ª Vara do Districto Federal, em 15 de janeiro de 1917, confirmada pelo accórdão do Supremo Tribunal Federal, em 8 de janeiro de 1919.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.
Homero Baptista.

DECRETO N. 4.105 — DE 18 DE AGOSTO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 7:438\$, para pagamento da despesa effectuada com a aquisição de mobiliario para a 2.ª Pretoria Criminal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 7:438\$, para pagamento da despesa effectuada com a aquisição de mobiliario para a 2.ª Pretoria Criminal, cuja sédo foi completamente destruida por incendio em 9 de junho de 1919; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.
Alfredo Pinto Vieira de Mello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.307 — DE 17 DE AGOSTO DE 1920

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 566:243\$584, para a construção de um armazem interno, n. 25, no caes do porto de Santos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e ás informações a respeito prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 566:243\$584, os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado da Viacão e Obras Publicas, para a construção, autorizada pelo Ministerio da Viacão e Obras Publicas, em aviso n. 267/O, de 11 de julho de 1919 e conforme os termos do aviso n. 422/O, de 20 de novembro do mesmo anno, de um armazem interno, de n. 25, no caes do porto de Santos.

Art. 2.º Fica a Companhia Docas de Santos, de accórdão com o disposto na condição 1.ª do aviso n. 267/O, mencionado no art. 1.º deste decreto, obrigada a justificar, com documentos authenticos, as importancias discriminadas da despesa effectuada com a construção de que se trata, dentro dos limites do orçamento ora approvedo, na importancia de réis 566:243\$584.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(4.494)

DECRETO N. 14.312 — DE 17 DE AGOSTO DE 1920

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 592:201\$167, das modificações e aparelhamento dos armazens internos ns. 26 e 27, do caes do porto de Santos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e ás informações a respeito prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 592:201\$167, os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado da Viacão e Obras Publicas, das modificações, autorizadas pelo Ministerio da Viacão e Obras Publicas, em aviso n. 267/O, de 11 de julho de 1919, e conforme os termos do aviso n. 422/O, de 20 de novembro do mesmo anno, dos armazens internos ns. 26 e 27, do caes do porto de Santos e aparelhamento dos mesmos armazens para o serviço de importação.

Art. 2.º Fica a Companhia Docas de Santos, de accórdão com o disposto na condição 1.ª do aviso n. 267/O, mencionado no art. 1.º deste decreto, obrigada a justificar, com documentos authenticos, as importancias discriminadas da despesa effectuada com as modificações e aparelhamento de que se trata, dentro dos limites do orçamento ora approvedo, na importancia de 592:201\$167.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(4.494)

DECRETO N. 14.314 — DE 18 DE AGOSTO DE 1920

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 20:637\$779, para occorrer ao pagamento do que é devido ao desembargador Esperidião Eloy de Barros Pimentel, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 4.104, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 20:637\$779, para occorrer ao pagamento de differenças de montepio e custas reconhecidas por sentença do Juizo Federal da 2.ª Vara do Districto Federal, em 15 de janeiro de 1917, confirmada por accórdão do Supremo Tribunal Federal de 8 de janeiro de 1919 e que são devidas ao desembargador Esperidião Eloy de Barros Pimentel, unico filho e herdeiro de D. Umbelina Augusta de Barros Pimentel, fallecida viuva do ministro do Supremo Tribunal Dr. Esperidião de Barros Pimentel.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 14.315 — DE 18 DE AGOSTO DE 1920

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 120:866\$823, para pagamento a Iriondo & Comp., em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.103, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 120:866\$823, para pagamento do que é devido a Iriondo & Comp., em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 14.316 — DE 18 DE AGOSTO DE 1920

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 17:400\$, para occorrer ás despesas com o pagamento das contas relativas ás viagens de navios do Lloyd Brasileiro á Colonia Correccional de Dous Rios, nos 2.º, 3.º e 4.º trimestres de 1919

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo art. 1.º do decreto legi-

ativo n. 4.102, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 17:400\$, para occorrer ás despesas com o pagamento das contas relativas ás viagens de navios do Lloyd Brasileiro á Colonia Correccional de Dous Rios, nos 2º, 3º e 4º trimestres de 1919.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 14.317 — DE 18 DE AGOSTO DE 1920

Abro, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 3:510\$999, para pagamento de gratificação adicional a um tachygrapho de 2ª classe da Camara dos Deputados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo art. 2º do decreto legislativo n. 4.102, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:510\$999, para pagamento de gratificação adicional, relativa aos exercicios de 1917, 1918 e 1919, a um tachygrapho de 2ª classe da Camara dos Deputados, que contava, em 16 de novembro desse ultimo anno, 12 annos, dous mezes e 11 dias de serviço.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 14.318 — DE 18 DE AGOSTO DE 1920

Abro, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 7:438\$, para pagamento da despesa effectuada com a aquisição de mobiliario para a 2ª Pretoria Criminal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo numero 4.105, de 18 deste mez, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 7:438\$, para pagamento da despesa effectuada com a aquisição de mobiliario para a 2ª Pretoria Criminal, cuja sede foi completamente destruida por incendio, em 9 de junho de 1919.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado—Transmitto-vos, conforme pedis em mensagem de 3 do corrente sob n. 121, por deliberação do Senado, a inclusa cópia da fé de officio do general de divisão graduado reformado Manoel Antonio da Cruz Brilhante, e bem assim as alterações referentes ao mesmo official na direcção da 2ª linha do Exército.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Guerra — N. 26 — Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1920:

Sr. 1º Secretario do Senado—Do ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, enviando a cópia da fé de officio do general de divisão graduado reformado Manoel Antonio da Cruz Brilhante, e bem assim as alterações referentes ao mesmo official na direcção da 2ª linha do Exército, documentos esses solicitados na de que tratais em officio n. 239, de 3 do corrente. Sauda e fraternidade.—*Calogeras.*

Sr. Presidente do Senado — Satisfaço o pedido de esclarecimento feito em mensagem n. 87, de 9 de junho findo, acerca do requerimento em que o sargento do Exército Marcos Evangelista dos Anjos pede melhoria de reforma.

O peticionario mais de uma vez tem solicitado esse favor ao Ministerio da Guerra, sem que os seus requerimentos tenham logrado deferimento.

Nem poderia ser de outro modo.

O requerente acha-se comprehendido na disposição do § 2º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1916, segundo o qual os 2ºs sargentos, forrieis, cabos, pifanos, trombeiros, tambores, ansepeçadas e soldados, tendo mais de 35 annos de serviço, serão reformados com o soldo por inteiro, valor da farinha e fardamento que venciam diariamente; se contarem mais de 30 a 35 annos de serviço sel-o-hão com o soldo por inteiro o o valor da farinha; se tiverem de 25 a 30 annos a reforma comprehenderá somente o soldo e de 20 a 25 metade deste.

O peticionario nada allega que justifique a excepção que pleiteia.

O seu tempo de serviço foi contado integralmente para a reforma.

O caso do 2º sargento Januario Rosa Franco, reformado no posto de alferes (decreto legislativo de 8 de junho de 1904) não constitua precedente em seu favor.

Franco inutilizou-se em campanha, ao passo que o requerente nem serviços de guerra conta.

Nestas condições não vejo por que motivo possa ser attendido o seu requerimento.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Guerra — N. 27 — Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1920.

Sr. 1º secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. presidente do Senado, na qual presta os esclarecimentos solicitados na de que tratais em officio n. 138, de 9 de junho findo, acerca do requerimento em que o sargento reformado do Exército Marcos Evangelista dos Anjos pede melhoria de reforma.

Sauda e fraternidade.—*Calogeras.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tomando em consideração o que pondera o ministro da Justiça e Negocios Interiores na exposição junta, relativamente á abertura do credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem concedido á alumna do Instituto Nacional de Musica, Heloisa Accioly de Britto, submetto o assumpto a vossa apreciação, assim de que vos digneis resolver o como fór acertado.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Não tendo sido reproduzida na lei de orçamento do actual exercicio a disposição que nas dos exercicios anteriores autorizava o Governo a providenciar sobre a obtenção dos meios necessarios para satisfazer os premios de viagem concedidos aos alumnos dos estabelecimentos officiaes, indispensavel se torna solicitar ao Congresso Nacional o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio a que fez jus a alumna do Instituto Nacional de Musica, Heloisa Accioly de Britto, laureada em 1918.

Submetto o assumpto á elevada apreciação de V. Ex. que se dignará resolver o como fór acertado.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1920.—*Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1920:

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativamente a necessidade da concessão do credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem conferido á alumna do Instituto Nacional de Musica, Heloisa Accioly de Britto, laureada em 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.—*Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Srs. Membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos, a inclusa exposição do motivos do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 30:978\$191, para occorrer ao pagamento do que é devido ao capitão-tenente Dr. Olavo Luiz Vianna, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O capitão-tenente Dr. Olavo Luiz Vianna propoz acção contra a União para o fim de não só annullar o acto que o avonerou do cargo de lente substituto da Escola Naval

como também o acto que mandou descontar de seus vencimentos quantias já recebidas na qualidade de professor.

Em primeira instância, a acção foi julgada improcedente.

O Supremo Tribunal Federal, porém, reformou a sentença, dando ganho de causa ao autor.

Na liquidação, ficou apurada a quantia de 30:978\$491 em favor do exequente, da qual tem de ser deduzida a de 3:467\$998, relativa aos impostos que incidem sobre aquella.

Requisitando tal pagamento, o Juízo Federal da 2ª Vara do Districto Federal expediu carta precatória, em data de 28 de maio deste anno.

Não havendo no vigente orçamento verba por onde possa correr a despesa com tal pagamento, torna-se mister a abertura do competente credito especial.

Essa providencia só poderá ser levada a effeito depois do autorizada pelo Congresso Nacional.

Assim, pois, peço a V. Ex. se digne de solicitar a precisa autorização para aquelle fim.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920.

Homero Baptista

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1920 — N. 58.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 30:978\$491, destinado a pagar o que é devido a capitão-tenente Dr. Olavo Luiz Vianna, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

Homero Baptista

Senhores membros do Congresso Nacional—Remettendo-vos a inclusa exposição do Ministerio da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 797:621\$477, destinado a occorrer aos concertos do material fluctuante de diversas alfandegas, da Republica, bem como á aquisição do que as mesmas precisam, com mais urgencia, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1920, 99ª da Independencia e 33 da Republica.

EPITACIO PESSOA

Excellentissimo Senhor Presidente da Republica—No intuito de prover á effiecia do serviço de vigilancia das zonas fiscalizadas pelas alfandegas da Republica, este ministerio tomou a iniciativa de certificar-se, com minucia, dos meios de que dispõem as mesmas repartições para levar a effeito de tão importante tarefa.

Dahi resultou ter o ministerio conhecimento do estado precario do material empregado naquelles misteres.

E a tal ponto chegou a imprestabilidade do dito material, por seu prolongado uso e pela escassez das verbas destinadas ao custeio de sua conservação, que este ministerio está convicto da necessidade imperiosa de recompor o immediatamente, afim de que não fallem de todo as autoridades fiscaes os meios de exercerem sua acção em proveito das rendas aduaneiras.

Tendo em consideração a urgencia com que se deva dotar as referidas repartições dos elementos mais preciosos no presente, impõe-se a aquisição do material fluctuante e de capatazias abaixo enumerado, discriminadamente por alfandegas e segundo o valor por ellas estimado, bem como a reconstituição do que existe em pessimas condições, conforme se segue:

Alfandega do Pará

Concertos do cruzador <i>Dias da Silva</i>	28:444\$160
Idem do cruzador <i>Tocantins</i>	23:093\$85
Idem da lancha <i>Lisboa-Serra</i>	16:52\$619
Idem da lancha <i>Erico Souto</i>	2:707\$693

Alfandega da Parnahyba

Restauração da lancha <i>João Serra</i>	4:000\$000
---	------------

Alfandega do Ceará

Construção de um mirante e aquisição de um oculo de alcance.....	6:000\$000
--	------------

Alfandega do Ceará

Construção do galpão da ponte.....	19:943\$000
Idem de um galpão para abrigo de inflammaveis.....	25:000\$000

Acquisição de uma balieira e balança.....	11:000\$000
Idem de um rebocador.....	84:000\$000
Obras na ponte metallica.....	89:964\$000

Alfandega de Natal

Acquisição de uma lancha a gazolina.....	12:000\$000
--	-------------

Alfandega do Recife

Acquisição de uma lancha a gazolina, de motor pesante, para serviço fóra da barra.....	30:000\$000
Compra de um motor para a lancha «Iovita Eloy»....	6:000\$000
Substituição da lancha «Climaco de Mello», por outra pe uona, para o serviço de ronda no ancoradouro interno.....	10:000\$000

Alfandega de Aracaju

Construção de uma ponte, linha ferrea e dous trollys.	42:926\$000
Acquisição de uma lancha a gazolina, para o serviço de ronda.....	18:000\$000

Alfandega da Bahia

Concertos da lancha «S. Salvador».....	28:000\$000
Idem na lancha «Itapoan».....	4:000\$000

Alfandega de Paranaguá

Reforma da ponte.....	72:000\$000
Concertos da lancha «Raymundo Lisboa».....	27:459\$200
Idem da lancha «Jansen Müller».....	8:862\$500
Acquisição de dous escaleros.....	8:000\$000

Alfandega de Florianopolis

Reforma da ponte.....	29:641\$920
Acquisição de um motor para a lancha.....	45:000\$000
Restauração da linha telephonica entre a Alfandega e o porto da Sambaqui.....	3:000\$000

Alfandega de S. Francisco

Acquisição de uma lancha a gazolina.....	23:000\$000
--	-------------

Alfandega da cidade do Rio Grande

Prolongamento do toldo do cães para-abrigo de embarcações.....	1:356\$000
Concertos da lancha <i>Vossio Brigido</i>	7:50\$000
Acquisição de uma lancha de rapida movimentação, Marca Torney & Comp.....	50:000\$000

Alfandega de Pelotas

Colocação de um novo motor na lancha.....	53:000\$000
Acquisição de um escaler.....	2:480\$000

Alfandega de Sant'Anna do Livramento

Acquisição de uma balança para pesar vehiculo.....	2:000\$000
Acquisição de um guindaste portatil para cinco toneladas.....	5:000\$000
Acquisição de um automovel para o serviço de fiscalização na fronteira.....	4:000\$000

Alfandega de Corumbá

Construção de uma ponte para descarga.....	60:000\$000
Acquisição de um escaler.....	2:000\$000
	797:621\$477

A cifra da despesa não pode servir de fundamento á impugnação da providencia, perquanto vultosos serão os beneficios que decorrerão de sua execução.

De facto, apparelhadas convenientemente que sejam, as alfandegas desenvolverão mais assidua vigilancia, mais ampla fiscalização, de forma a tornar cada vez mais difficil a pratica da fraude resultando desses esforços naturalmente um consideravel augmento das rendas aduaneiras.

A despesa, porém, só poderá ser effectuada mediante a abertura de um credito especial, que, por depender de prévia autorização legislativa, peço a V. Ex. se digne de promover a junto ao Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920.—Homero Baptista

Ministerio da Fazenda—N. 59—Em 20 de agosto de 1920.

Exmo. Sr. Primeiro Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem do Excellentissimo Senhor Presidente da Republica, solicitando autorização

para a abertura do credito especial de 797.621\$477, para occorrer aos concertos e aquisição de material fluctuante para diversas alfandegas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 550.000\$, destinado a custear os concertos de que carece o material fluctuante da Alfandega do Rio de Janeiro, bem como a aquisição de uma carreira e holophote para a ilha de Santa Barbara, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Todo o material fluctuante da Alfandega do Rio de Janeiro está carecendo de immediata reconstrução, afim de que não venha a soffrer o serviço de fiscalização que a mesma repartição é obrigada a desenvolver em larga escala e assiduamente.

Do facto, pelo longo uso que tem tido, a maior parte desse material se acha encalhado, chegando esta situação ao ponto de presentemente estarem prestando serviço apenas tres das muitas embarcações a vapor que a referida alfandega possui.

A exposição do respectivo inspector positiva, perfeitamente, o estado de precariedade do material fluctuante de que dispõe sua repartição para o desempenho de sua mais ardua tarefa, a de vigilancia de uma enorme zona onde são empregados todos os meios no sentido de illudir a acção fiscal.

Para maior eficiencia desta fiscalização, impõe-se tambem o aproveitamento da ilha de Santa Barbara, de cuja posse se acha agora a alfandega.

Assim é que, com a construcção de uma carreira para suspender embarcações e a montagem de um holophote na referida ilha, mais bem será vigiada toda a zona sob a fiscalização da alfandega, além de contribuir tal melhoramento para economia dos dinheiros publicos, visto ser a ilha o posto de concentração das lanchas de ronda e, portanto, poder ser seu numero reduzido no serviço, ficando guindadas as sobressalentes.

Segundo os orçamentos organizados, importam em 550.000\$ os concertos de que carece o material fluctuante com a aquisição da carreira e respectivos aparelhos e mais a montagem do alludido holophote.

A verba destinada aos reparos e conservação do dito material mal chega para custear as despesas de caracter ordinario.

Nestas condições, torna-se mister a abertura de um credito especial para acudir á despesa de que se trata.

E, como essa providencia depende de autorização legislativa, peço a V. Ex. se digno de promover a concessão dessa autorização, attenta a relevancia do fim a que se destina.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1920. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Fazenda — N. 60 — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1920.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura de um credito especial de 550.000\$, destinado a custear os concertos de que carece o material fluctuante da Alfandega do Rio, bem como a aquisição de uma carreira e holophote para a ilha de Santa Barbara.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito de 5.330.000\$, suplementar á verba 22ª «Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo», consignação: Porcentagens, diarias, passagens, etc. — do vigente orçamento do mesmo ministerio, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Excellentissimo Senhor Presidente da Republica — No vigente orçamento, a verba 22ª «Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo» consignação: Porcentagens, diarias, passagens etc., foi dotada com a importancia de 1.800.000\$000.

Ora, por conta dessa verba já foi effectuada a despesa de 1.799.906\$800, sendo, portanto, exíguo o saldo existente.

Tendo em vista o augmento sempre sensível da arrecadação dos impostos de consumo, as despesas com a respectiva fiscalização se tornarão cada vez mais vultuosas.

A competente repartição do Thesouro Nacional orça-as em 1.330.003\$200, até ao encerramento do exercicio.

Urge, pois, a supplementação da verba na importancia de 5.330.000\$, com o aproveitamento do alludido saldo.

Mas, como essa providencia depende da autorização legislativa, peço a V. Ex. se digno de promover o sua concessão da parte do Congresso Nacional, attenta a urgencia da despesa e seu caracter de inadiavel.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1920. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Fazenda — N. 61 — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1920.

Exmo. Sr. Primeiro Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a Mensagem do Excellentissimo Senhor Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito de 5.330.000\$, suplementar á verba 22ª «Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo», consignação: Porcentagens, diarias, passagens etc., do vigente orçamento deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Exmo. Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 4.102, de 18 do corrente, concernente á abertura dos creditos especiais de 17.400\$ e 3.519\$999, respectivamente para pagamento do contos relativas a viagens do navios do Lloyd Brasileiro á Colonia Correccional de Dous Rios, em 1919, e de gratificação adicional dos exercicios de 1917, 1918 e 1919, a um tachygrapho de 2ª classe da Camara dos Deputados, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 142, de 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1920.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á abertura dos creditos especiais de 17.400\$ e 3.519\$999, respectivamente, para pagamento de contos relativas a viagens do navios do Lloyd Brasileiro á Colonia Correccional de Dous Rios, no anno de 1919, e de gratificação adicional dos exercicios de 1917, 1918 e 1919 a um tachygrapho de 2ª classe da Camara dos Deputados.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e elevada consideração. — *Alfredo Pinto.*

Exmo. Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.103, de 18 deste mez, pela qual o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 7.438\$, para pagamento da despesa effectuada com a aquisição do mobiliario para a 2ª Pretoria Criminal, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 135, de 11 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1920.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á abertura do credito especial de 7.438\$, para pagamento da despesa effectuada com a aquisição do mobiliario para a 2ª Pretoria Criminal.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — *Alfredo Pinto. Vieira de Mello.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 do corrente:

Foi promovido o 1º tenente da Brigada Policial do Districto Federal Arthur Messias de Souza ao posto de capitão, por antiguidade, em vista do accordo do Supremo Tribunal n. 707, de 29 de maio ultimo, contando-se-lhe esta a partir de 12 desse mez.

Foi mandado aggregar ao estado-maior do batalhão a que pertence o capitão da Brigada Policial do Districto Federal Augusto José Ferreira e Silva, visto ser o mais moderno de sua classe e haver sido promovido contando antiguidade de 12 de maio do corrente anno o 1º tenente Arthur Messias de Souza.

Foi reformado o soldado da Brigada Policial do Districto Federal Arlindo Augusto de Freitas Andrade, com a terceira parte do soldo, nos termos do art. 157, primeira parte, do regulamento approved pelo decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911, mandando applicar áquella corporação pelo decreto n. 13.680, de 9 de julho de 1919, combinado com o art. 54 do regulamento approved pelo decreto numero 12.044, de 29 de março de 1916, visto ter sido julgado invalido e contar cinco annos e dezesseis dias de serviço.

Por decretos, tambem de 18 do corrente, foram concedidos, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 7.901, de 17 de março de 1910, passadores e medalhas aos officiaes e praças da Brigada Policial abaixo mencionados:

Ao 1º tenente Euclides Guimarães e ao 1º sargento escripturario Joaquim Ferreira Guimarães Junior, o passador de bronze, por já possuírem a medalha respectiva, visto contarem mais de quinze annos de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas.

Ao cabo de esquadra Maximiano de Araujo Lins e ao aspecada Paulino Rodrigues da Costa, a medalha de bronze com passador do mesmo metal, visto contarem mais de quinze annos de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas.

Aos 2ºs tenentes Pedro Delphino Ferreira Junior, Florentino de Siqueira Mello e ao cabo de esquadra Izidro Martins Pereira, a medalha de bronze sem passador, visto contarem mais de dez annos de bons serviços prestados á ordem, tranquillidade e segurança publicas.

— Por actos de 19 do corrente foram assignados os decretos nomeando os supplentes de substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica seguintes:

SECÇÃO DE SERGIPE

Município de Estancia

Primeiro supplente, Antonio Pinto Morgado.

Segundo supplente, Augusto Ramos Gomes.

Terceiro supplente, José Francisco de Oliveira Lima.

SECÇÃO DO RIO JANEIRO

Município de Itaperuna

Primeiro supplente, Paulo Fernandes dos Santos.

Município de S. Sebastião d. Alt.

Segundo supplente, José Rodrigues Pereira de Queiroz.

Município de Itaboraí

Primeiro supplente, Manoel Cesar de Abreu.

Segundo supplente, Anísi Fernando da Silva.

Terceiro supplente, João Lourenço da Costa.

Município de Barra Mansa

Primeiro supplente, Oscar Teixeira de Mendonça.

Segundo supplente, José Pinto do Oliveira.

Município de Iguaçu

Primeiro supplente, Humberto Baptista Gonçalves.

Município de Maricá

Primeiro supplente, Antonio Augusto dos Santos.

Município de Valença

Segundo supplente, José Francisco de Medeiros.

Município de Mangaratiba

Primeiro supplente, Dr. Eduardo Barreto Montebello.

Segundo supplente, José Pereira Mendes.

Terceiro supplente, José Gonçalves dos Santos Sobrinho.

SECÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Município de Serra

Primeiro supplente, Patrocínio Rodrigues Ramos.

Segundo supplente, Michéa Barbosa Montenegro.

Terceiro supplente, Plácido Rodrigues Pereira.

Município de Nova Almeida

Primeiro supplente, Leonidas da Rosa Loureiro.

Segundo supplente, Euripedes Ferreira das Neves.

Terceiro supplente, Norival do Nascimento Rocha.

Município de Guarapary

Primeiro supplente, Joaquim da Silva Lima.

Segundo supplente, Antonio de Freitas Lyra.

Terceiro supplente, José Vieira dos Anjos.

Município de Pau Gigante

Primeiro supplente, Amphiphólio Alves Motta.

Segundo supplente, Henrique Nery.

Terceiro supplente, Ettore Brotto.

Município de Cariacica

Primeiro supplente, Miguel Lopes Gimeaes.

Segundo supplente, Joaquim Maciel de Figueiredo.

Terceiro supplente, José Furtado de Pinna.

Município de Alegre

Primeiro supplente, Cornelio Meirelles Alves.

Segundo supplente, José Maria Peixoto.

Terceiro supplente, Galvão Tristão da Costa.

Município de Benevente

Primeiro supplente, Francisco José Gonçalves.

Segundo supplente, Leopoldino Ferreira da Silva.

Terceiro supplente, José Ribeiro Muquy.

Município de Cachoeira do Itapemirim

Segundo supplente, Octavio Mesquita.

Terceiro supplente, Ettore Silvan.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Ribeirão Preto

Primeiro supplente, José Blatta.

Segundo supplente, major José Alves Mira.

Terceiro supplente, Domingas Mota.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Dões do Indayá

Primeiro supplente, Arthur Argemiro dos Santos Moura.

Segundo supplente, Clarimundo Carneiro.

Município de Paganha

Primeiro supplente, Antonio Augusto de Avila Cabral.

Segundo supplente, Dr. Antonio Augusto Pereira da Cunha.

Terceiro supplente, major José da Silva Braga.

Ajudante do procurador da Republica, José Carlos Pereira.

Município de Lagôa Dourada

Primeiro supplente, Ernesto Rezende.

Segundo supplente, Francisco de Souza Campos.

Município de S. Miguel de Jequitinhonha
Ajudante do procurador da Republica, Santos de Araujo Farundes.

Por decreto de 20 do corrente foi nomeado João de Souza Tavares para o lugar de segundo supplente do substituto do juiz federal no município de Therzopolis, na secção do Rio de Janeiro.

— Por decretos de 20 foram nomeados:

O bacharel Thomaz Miranda de Paula Pessoa para o lugar de substituto do juiz federal na secção do Piahy, por tempo de seis annos, na forma da lei.

O bacharel João de Deus Pires Leal, para o cargo de substituto do juiz federal na secção do Amazonas, por igual tempo.

— Por decreto de 19 do corrente mez: Concederam-se os seguintes accrescimos de vencimentos:

De 2 %, ao Dr. Miguel de Oliveira Conto, professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, correspondente a vinte annos de effectivo exercicio no magisterio.

De 10 %, ao Dr. Julio Afranio Peixoto, professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, correspondente a quinze annos de effectivo exercicio no magisterio.

De 20 %, ao Dr. Jorge Valdear de Lasso Seibltz, professor cathedratico da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, correspondente a vinte annos de effectivo exercicio no magisterio.

Foi exonerado o Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Junior do lugar de intendente do município de Rio Branco, no Departamento do Alto Acre.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 18 foram nomeados 3ºs escripturarios do Tribunal de Contas, o 4º do mesmo tribunal, Luiz Xavier Pereira Lima e o 2º escripturario, addido da extincta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Acre, Oscar Barreira de Alencar.

— Por outro tambem da mesma data foi nomeado 4º escripturario do referido tribunal, Arthur Soares.

Ministerio da Marinha

(*) Por decreto de 12 deste mez, foi reformado, de conformidade com o art. 67 do regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, o resolução presi-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

dencial de 7 de julho de 1919, tomada sobre a consulta do Supremo Tribunal Militar de 5 de maio do mesmo anno, o fiel do 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, José Caetano de Souza, no mesmo posto, percebendo o respectivo soldo e mais uma quota de dous por cento sobre o dito soldo annual, visto contar vinte e cinco annos, oito mezes e dias de serviço e haver sido julgado invalido.

— Por decreto de 14 do corrente foi exonerado o capitão-tenente Vital Monteiro de Azevedo do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado de S. Paulo.

— Por outros de 17 tambem do corrente:

Foi exonerado o capitão de fragata Alfredo Amancio dos Santos dos cargos de director da Escola de Submersiveis e comandante da respectiva flotilha e do tendor Ceará.

Foram nomeados:

O capitão do fragata Alfredo Amancio dos Santos para exercer o cargo de chefe da 3ª secção do Estado-Maior da Armada;

O capitão de fragata Hugo de Rouro Mariz para exercer o cargo de chefe da 4ª secção do Estado-Maior da Armada.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 19 de agosto corrente:

Foram concedidos acrescimos:

De 33 % ao tenente-coronel reformado Exercito Salathiel de Queiroz, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, sobre os vencimentos fixados para esse cargo, o qual lhe será abonado a partir de 5 de abril do corrente anno, visto haver na vespera desse dia completado 25 annos de serviço no magisterio, de accordo com o disposto nos arts 31 doCodigo dos institutos officiaes de ensino superior e secundario approvado por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 e 14º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910;

De 4 %, sobre os vencimentos do docente, ao Dr. Alfredo do Nascimento e Silva, lente cathedratice em disponibilidade da extincta Escola Superior de Guerra, a partir de 27 de abril do corrente anno, visto ter, na vespera desse dia, completado 30 annos de posse do seu cargo no magisterio, nos termos do artigo 295 doCodigo de Ensino annexo ao decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, combinado com os arts. 286, do de n. 330, de 12 de abril de 1890, 4º da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, 11 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e 13 da de n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

— Foram declarados sem effeito os decretos de 6 de dezembro de 1916, na parte em que nomea para o posto de capitão-ajudante do 330º batalhão de infantaria da antiga Guarda Nacional da comarca de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, Samuel de Souza Maia, e do 29 de novembro de 1911, na parte em que nomea para o posto de capitão da 4ª companhia do 93º batalhão de infantaria da mesma milicia Oscarino Dias de Almeida, visto não possuirem os mesmos officiaes as necessarias habilitações.

— Foi promovido, na arma de infantaria, ao posto de tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Heliodoro Sodré.

— Foi graduado, na mesma arma, no posto de tenente-coronel o major Luiz Ireno Ferreira de Mendonça.

— Foi mandada contar de 6 do corrente a antiguidade de gradação do capitão medico graduado Dr. Renato Hunt Baptista, visto competir-lhe nessa data tal gradação.

— Foram reformados os coroneis José Leovigildo Alves Paiva, da arma de cavallaria, e Antonio Pereira Leite da Silva, da de infantaria, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accordo

com a mesma lei combinada com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporada a legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contarem mais de 25 annos de serviço.

— Foram aposentados, nos termos do artigo 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o art. 132 da de numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Manoel Gonçalves Corrêa no logor de mestre de gymnastica e natação do Collegio Militar do Rio de Janeiro, e Ricardo Pereira da Silveira no cargo de contra-mestre da secção de coroneiros do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto conta em, o primeiro mais de 30 e o segundo mais de 35 annos de serviço e haverem sido, em inspecção de saude a que se submeteram, julgados soffrerem molestia incuravel que os tornam incapazes de continuar a servir, por estarem invalidos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Foi exonerado a pedido, por portaria de 19 do corrente, Egydio Salles Abreu do logar da escrevente juramentado da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal.

— Por portaria de 19 do corrente concederam-se 180 dias de licença, para tratamento de saude, ao guarda civil de 1ª classe Antonio Salles Nogueira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1920

Foram remettidos ao juiz federal na secção do Espirito Santo 21 decretos, de 12 do corrente mez, pelos quaes foram nomeados suplentes do substituto do mesmo e ajudantes do procurador da Republica, nos municipios de Santa Thoreza, S. Matheus, Vianna, Santa Cruz, Itapemirim e Alfredo Chaves, na referida secção.

Directoria do Interior

Por portaria de 19 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Manoel da Costa e Silva, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 17 de agosto de 1920

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, o processo de divida de exercicios findos de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 1:123\$850, de fornecimentos feitos, em novembro de 1919, á Directoria Geral de Saude Publica (aviso numero 3.789).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio a distribuição do credito de 1:694\$392, ao 2º tenente, reformado, do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, de soldo, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro deste anno (aviso n. 3.790), e o pagamento de 31\$390, ao Lloyd Brasileiro, por transportes effectuados em maio ultimo, por conta desta ministerio.

Dia 18

Transmittiu-se, ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, o processo de divida de exercicios findos, de Luiz Augusto Pe-

tana, na importancia de 1:822\$400, de fornecimentos feitos, em dezembro de 1918, á Casa de Cofreção do Districto Federal (aviso numero 3.794).

— Solicitaram-se, ao mesmo ministerio, os seguintes pagamentos:

De 2:796\$, a diversos, do alugueis, de julho ultimo, dos predios occupados pelas delegacias do saude (aviso n. 3.800);

De 50\$, a Antonio Pereira de Abreu, do auxilio de aluguel de casa, de julho ultimo (aviso n. 3.801);

De 1:682\$280, a diversos, de fornecimentos feitos, em julho ultimo, á Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 3.803);

De 7:822\$730, de despesas de prompto pagamento effectuadas, em julho ultimo, pelo thesoureiro do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, capitão Ormindo Rocha (aviso n. 3.805).

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 18 de agosto de 1920

Pela policia sanitaria do porto, foram impostas, por infracção do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas:

Capitão F. Bugant, commandante do vapor *Francis Secundus*, art. 93, n. 7, 200\$000;

Capitão F. Jackson, commandante do vapor *Anglez Mount Everest*, art. 93, n. 7, 200\$000.

— Accusou-se o recebimento:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Espirito Santo, do officio n. 119, de 13 do corrente mez (2.563);

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Sergipe, do officio n. 68, de 5 do corrente mez (2.563);

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Pernambuco, do officio n. 197, de 10 do corrente mez (2.566);

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Maranhão, dos officios n. 73 e 79, de 23 de julho ultimo e 2 do corrente mez (2.567);

Ao inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo, do officio n. 121, de 14 do corrente mez (2.565);

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Mato Grosso, do officio n. 51, de 2 do corrente mez (2.564).

— Restituíram-se ao director geral de Industria e Commercio, deviamente informados, os memoriaes descriptivos de «uma bombilha para tomar liquidos em geral e especialmente infusões de herba matte» e de «Aperfeiçoamentos em processos de conservar qualquer materia», para que pediram privilegio, respectivamente, Eduardo Leborgo (2.557) e Francis Salvador Benenato (2.556).

— Comunicou-se:

Ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos, para os effeitos de aposentadoria, nesta directoria geral, no dia 25 do corrente mez, ás 12 horas, á 1ª inspecção de saude, os Srs. Carlos Poleão de Miranda Reis, Augusto Nunes Berger e José Martins de Campos, e á 2ª inspecção, o Sr. Canuto Mendes de Lima (2.554);

Ao inspector do osqotos da Capital Federal, que esta directoria já providenciou relativamente ao pedido constante do officio n. 344 D, de 6 do corrente mez (2.562);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, que o mestre de linha de 3ª classe daquela Estrada, Alberto Leocadio, não compareceu a esta directoria geral, afim de ser submettido á 2ª inspecção de saude (2.550);

Ao provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, que foi deferido o requerimento de Ernesto Walter Nag, solicitando permissão para trasladar do carqueiro n. 7.429, do cemiterio de S. João Baptista, para um outro no mesmo cemiterio, o corpo de sua filha Anna Lucy Colin Mee (2.516).

— Solicitaram-se providencias:

Ao procurador geral da Fazenda Publica, afim de ser designado um funcionario para representar aquella Procuradoria junto á commissão que submettou á 2ª inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, o Sr. João Silvano Peixoto de Castro, o que se reunirá nesta directoria geral, no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas (2.560);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de comparecerem nesta directoria, no dia 23 do corrente, ás 12 horas, os funcionarios daquela Estrada, Carlos Poleão de Miranda Reis, Augusto Nunes Berger e Canuto Mendes Lima, para serem submettidos á 1ª inspecção de saude, os dous primeiros, e á 2ª inspecção o ultimo (2.551), e de serem transportados por aquella Estrada, da Estação do Norte para Mangaratiba, cem volumes contendo tubos para instalação hydro-electrica do Lazareto da Ilha Grande (2.545);

Ao director geral da Imprensa Nacional, no sentido de comparecer nesta directoria, no dia 23 do corrente, ás 12 horas, o empregado daquela repartição José Martin de Campos, para ser submettido á 1ª inspecção de saude (2.553), e de serem impressos 400 exemplares do «Boletim de Estatística Demographo-Sanitaria», relativo ao mez de junho passado, de accordo com os originaes remettidos (2.547).

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, devidamente informados, o requerimento dos Drs. João Pedrosa Barreto de Albuquerque, Belisario Augusto de Oliveira Penna, João Pedro de Albuquerque, Francisco Ottoni Mauricio de Abreu, Augusto Serafim da Silva e Laceradio Chaves, pedindo contagem de tempo da serviço publico (2.558); o do medico do Hospital S. Sebastião, Dr. Mazzini Bueno, solicitando tres mezes de licença, para tratamento de saude (2.549), e a 3ª via do pedido n. 149, desta directoria, proveniente de fornecimento feito em maio ultimo, para os automoveis «Ford» (2.548);

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a conta de Gomes Pereira, na importância de 37\$400, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em julho ultimo (2.552), e os pedidos do Hospital Paula Candido, provenientes de fornecimentos feitos durante a 1ª quinzena do corrente mez (2.559);

Ao procurador geral da Fazenda Publica, tres cópias dos laudos de inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, a que foi submettido, no corrente anno, o inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Pedro Liborio de Almeida (2.561).

Dia 19

Pelas delegacias de saude foram impostas, por infracção do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas:

3ª delegacia de saude:

Ernesto Ferreira Teixeira, art. 140, § 6º, 250\$000.

7ª delegacia de saude:

Dr. Antonio C. de Lima, art. 140, § 2º, 400\$ (duas multas de 200\$ cada uma).

Dr. Valmore Magalhães, art. 140, § 2º, 200\$000.

— Accusou-se ao Sr. sub-secretario de Estado das Relações Exteriores, o recobimento do aviso n. 30, de 10 do corrente mez (2.570).

— Officiou-se ao Sr. ministro, consultando se a importancia das contas de estadia de passageiros na Hospedaria da Ilha das Flores, deve ser paga á Directoria do Povoamento do Sôlo ou se deverá a mesma ser recolhida ao Thesouro Nacional, como de costume (2.568).

— Comunicou-se ao provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, que foi deferido o requerimento de Rodolpho Jacintho de Araujo, solicitando permissão para ser aberto o carneiro n. 162, do cemiterio de S. Francisco Xavier, afim de serem no mesmo

inhumados os restos mortaes de Noemia Martins Freire (2.569).

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser fornecida a esta Directoria Geral uma caderneta de passes do 2ª classe, valida entre as estações Central e Santa Cruz, para uso do chauffeur Pedro Vieira Dantas, destacado na 10ª delegacia de saude (2.571).

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de Eduardo Pereira da Silva e Souza, Nilo Reis Pereira Nunes, Vicente Ferreira Sampaio e João Ranulpho Nascimento Menezes;

Ao director geral dos Correios, o de Cyro Raydt.

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1920

2º districto:

Dr. Alfredo de M. Pacheco (3.129). — Deferido.

Nicolau Giglio (3.196). — Serão concedidos 60 dias.

Constantino S. Alves (3.218). — Indeferido.

Beatriz Ferreira Barbosa (3.217). — Serão concedidos 20 dias para inicio das obras.

Mariano B. O. Fontes (3.219). — Certifique-se.

D. America Paria (3.225). — Deferido.

3º districto:

Vaena Jessouroun (3.264). — Certifique-se.

4º districto:

Americo F. Martins (3.099). — Certifique-se. Veneravel O. T. S. Francisco de Paula (3.144). — Certifique-se.

Alfredo Carlos Pereira (3.185). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel Nunes Ramos (3.199). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel Lopes dos Santos (3.201). — Serão concedidos 30 dias.

5º districto:

Joaquim do Oliveira (3.203). — Indeferido. Agostinho da Silva (3.241). — Certifique-se.

Coelho Rocha & Comp. (3.256). — Certifique-se.

M. B. Gonçalves (3.220). — Certifique-se.

7º districto:

Arthur J. A. Pinto (3.985). — Archive-se.

Carlos Lebois (3.189). — Indeferido.

Antonio Pinto Cardoso (3.271). — Só poderá ser attendido nos termos das informações.

8º districto:

José Antonio da Costa (3.266). — Certifique-se.

9º districto:

Soter Ribeiro de Aragão (3.287). — Certifique-se.

Expediente:

Virtulino I. Castro Leal (3.221). — Certifique-se.

Carlos Pereira Alvim (3.265). — Certifique-se.

Galdino S. de Medeiros (3.273). — Certifique-se.

Attila de O. Costa (3.275). — Certifique-se.

Rodolpho Jacintho de Araujo (3.296). — Deferido.

Ernesto Walter Mee (3.301). — Deferido.

Alfredo Sandler (3.318). — Deferido satisfazendo as indicações que forem apresentadas pelo inspector dos Serviços de Prophylaxia.

Dia 18**1º districto:**

Dr. Abilio C. do Carvalho (3.248). — Certifique-se.

2º districto:

Maria Monteiro da Silva (3.212). — Facilito o exame do predio.

Mutualidade Catholica Brasileira (3.235). — Deferido.

Theophilo Teixeira (3.251). — Prove o que allega.

Paul Holborn (3.272). — Indeferido.

Pereira Duarte (3.283). — Serão concedidos 30 dias.

3º districto:

Lino Guimarães (3.242). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel Aran Ruivo (3.285). — Certifique-se.

6º districto:

Zulmiro dos Santos (3.276). — Certifique-se.

7º districto:

P. Duarte & Comp. (3.268). — Certifique-se.

9º districto:

José de Paiva (3.286). — Certifique-se.

Mario C. Ramos de Azevedo (3.288). — Certifique-se.

Mario C. Ramos de Azevedo (3.289). — Certifique-se.

Dia 19**2º districto:**

Manoel Gonçalves (3.253). — Satisfaza a exigencia do parecer.

Manoel Gonçalves (3.254). — Indeferido.

Manoel Gonçalves (3.255). — Satisfaza a exigencia do parecer.

Alberto Borges (3.257). — Prove o que allega, satisfazendo as exigencias do parecer.

Antonio Ferreira da Rocha (3.222). — Deferido.

5º districto:

Maria Ferreira (3.237). — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 30 dias.

Diogo Pinto da Silva (3.277). — Será relevada a multa se a intimação estiver cumprida dentro de 30 dias.

Dr. Arthur da Silva Vargas (3.456). — Serão concedidos mais 30 dias.

8º districto:

Eugenia F. da Silva (3.282). — Não pôde ser attendida.

Sebastião do Nascimento (3.245). — Certifique-se.

9º districto:

Anna Marcellina Vianna (3.308). — Serão concedidos 90 dias.

10º districto:

Francisco Barroso (3.300). — Certifique-se.

Expediente:

Attila de Oliveira Costa (3.322). — Deferido.

Attila de Oliveira Costa (3.323). — Certifique-se.

INSPECTORIA DE SAUDE DO PORTO

Despacho do dia 18 de agosto de 1920

A Companhia Expresso Federal (80). — Deferido.

Ministerio da Fazenda**Conselho de Fazenda**

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA DE 6 DE AGOSTO DE 1920

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte, reuniu-se o Conselho da Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, director geral chefe do Gabinete, Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional e Carlos Augusto Naylor Junior, director geral da Contabilidade Publica.

Lida e approvada a acta da sessão de 30 de julho findo, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Processo administrativo instaurado na Collectoria de Rendas Federaes de Caceres, Estado de Matto Grosso, para apurar a verdade da denuncia offerecida pelo agente fiscal do imposto de consumo Illidio Bella, contra o inspector fiscal Benedicto Roriz, accusado de ter recebido do commandante da linha Caceres, a importância de 1:000\$, a titulo de gratificação.—O Conselho é de parecer que se deve archivar o processo e mandar ouvir o inspector fiscal Benedicto Roriz sobre a autenticidade do telegramma de 27 de janeiro de 1919, dirigido ao delegado fiscal em Matto Grosso e transcripto no officio deste n. 114, de 22 de maio do mesmo anno. O Sr. ministro resolveu de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 444, da Inspectoria de Seguros, de 15 de setembro de 1919, submettendo á apreciação do Thesouro o seu acto pelo qual obrigou a Companhia Americana de Seguros ao pagamento dos impostos de fiscalização e do selo, sendo este com revalidação e aquellô com a multa de 20 %, ex-*vi* do art. 13 do decreto n. 12.380, de 23 de janeiro de 1917, bem assim a multa de 100\$, por contracto não sellado.—O Conselho é de parecer que se deve annullar o processo na parte referente á multa por infracção do regulamento do imposto do selo e confirmar a decisão da Inspectoria de Seguros quanto ás outras infracções, de accordo com a Directoria da Receita e Procuradoria da Fazenda.

O Sr. ministro resolveu de accordo com o parecer do conselho:

Recurso da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Amphitrite, interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Pernambuco mantendo a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que a condemnou ao pagamento do imposto devido, na razão do augmento de seu capital, nos annos de 1903 e 1917, o l^{he} impoz a multa de 1:000\$, nos termos do art. 38 do regulamento annexo ao decreto n. 12.437, de 14 de abril de 1917.—O Conselho, pelos votos dos Srs. Benedicto Hypolito, Naylor Junior e Didimo da Veiga, é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para o fim de confirmar a decisão, relevando, porém, a multa imposta. Os Srs. Abdenago Alves e Regulo Valdetaro confirmam a decisão recorrida reduzindo a multa ao minimo.

O Sr. Dutra da Fonseca dá provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve tomar conhecimento do recurso de accordo com os votos Srs. Abdenago Alves e Regulo Valdetaro.

Officio n. 215, da Recebedoria do Districto Federal, do 20 de junho de 1919, submettendo á apreciação do Thesouro o facto de ter o serventuario do Registro Geral das Hypothecas do 3º districto, desta Capital infringido o § 4º do art. 65 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.—O Conselho é de parecer que se deve chamar a attenção do tabellião para o facto de haver accedido petição sem estar devidamente sellada. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de Alagoas da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Duque de Amorim & Comp. do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Atalaia que l^{he} impoz a multa de 1:200\$, por infracção do regulamento do imposto do selo.—O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso *ex-officio* para impor a multa de 500\$, maximo do art. 13 da lei numero 1.144, de 30 de dezembro de 1913, contra o voto do Sr. director Naylor Junior, que entende se deve impor a multa no minimo. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso do Dr. Henrique Santos Dumont e Conde de Frontin, na qualidade de incorporadores da Companhia Industrial Viação Ferro de São Paulo, interposto do acto da Recebedoria do Districto Federal que l^{he} negou

restituição da quantia de 12:163\$307 de selo sobre o capital da dita Companhia e do imposto de industrias e profissões.—O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. directores Abdenago Alves e Naylor Junior, que entendem se deve negar provimento. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso da Companhia Brasileira de Imoveis e Construcções, interposto da decisão da Recebedoria do Districto Federal que a obrigou ao pagamento da importância de 5:000\$000 correspondente ao imposto sobre dividendos do exercicio de 1918, e mais a multa de 2:500\$000, na forma do regulamento annexo ao decreto n. 13.031, de 5 de junho de 1918.—O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. Os Srs. directores Abdenago Alves e Naylor Junior entendem que se deve negar provimento. O Sr. ministro resolveu negar provimento ao recurso, de accordo com os votos dos Srs. Abdenago Alves e Naylor Junior.

Recurso de Ignacio Alves Xavier, interposto da decisão da Recebedoria do Districto Federal que l^{he} impoz a multa de 2:000\$, por infracção do regulamento do imposto do selo.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do mesmo por não ter sido feito o deposito prévio da multa. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Industrial e Construcções, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Espirito Santo, mantendo a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que l^{he} impoz a multa de 2:000\$, por infracção do decreto n. 13.031, de 5 de junho de 1918.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Antunes & Comp., pedindo reconsideração do despacho deste ministerio que l^{he} negou provimento ao recurso encaminhado com o officio n. 40, da Delegacia Fiscal de Sergipe, de 25 de maio de 1916.—O Conselho é de parecer que se deve indeferir o pedido. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de São Paulo da decisão pela qual deu provimento aos recursos interpostos pelas firmas Traldi & Comp. e Simonini, Gambaro & Comp. do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Dourado que impoz, a cada uma das referidas firmas, a multa de 130\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso *ex-officio*, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Adrião Barraco & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Manaus sobre a classificação das mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 2.692, de 1919.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Paulista de Lanificio Fábrica Kowarick interposto da decisão da Delegacia Fiscal de S. Paulo mantendo o da Collectoria das Rendas Federaes da Capital do mesmo Estado que l^{he} impoz a multa de 5:000\$, por infracção do decreto n. 13.031, de 5 de junho de 1918;

Recurso de Ramos & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Alagoas que, reformando o da Collectoria das Rendas Federaes de Muricy, União e S. José da Lage, l^{he} impoz a multa de 100\$, por infracção do regulamento do imposto do selo;

Recurso de Taveira Martins & Comp. interposto da decisão da Collectoria das Rendas Federaes de Vassouras que l^{he} impoz a multa de 100\$, por infracção do regulamento do imposto do selo;

Recurso de Giorolli & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Minas Geraes que, reformando a da 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Bello Horizonte, l^{he} impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de Francisco Tannhauser, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre que obrigou ao pagamento da taxa de 30\$ do art. 1.033, da Tarifa, o cadarço de borracha coberto do seda, despachado pela nota de importação n. 3.102, de 1919;

Recurso de The Royal Mail Steam Packet Company, interposto do acto da inspectoria da alfandega do Rio de Janeiro impondo ao commandante do vapor inglez *Highland Pride* a multa do direitos em dobro pela falta de tres volumes verificada na conferencia do manifesto do referido vapor;

Recurso de Vianna & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega da Bahia, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 980, de julho de 1919, como avellãs de ferro batido, nickela-las, da taxa de 3\$ por kilo com a sobretaxa de 30 %;

Recurso de Marques Irmãos, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Manaus mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.916, de 1919, como cestas para talheres, compras e semelhantes, da taxa de 3\$ por kilo, do art. 402 da Tarifa.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Seabra & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, norando despacho livre de direitos de importação para 13 volumes contendo tecidos remetidos em julho de 1918, para Buenos Aires, onde figuraram na exposição alli realzada, e regressaram em setembro do anno seguinte;

Recurso de Agostinho Ferroira & Irmão, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, que l^{he} negou relevação da armazenagem relativa a 200 barricas contendo tinta em pó, despachadas pela nota n. 3.946, de 1918;

Recurso de The American Foreign Banking Corporation, interposto da decisão da Recebedoria do Districto Federal, que l^{he} impoz a multa de 500\$, por infracção do decreto numero 13.031, de 5 de junho de 1918;

Recurso da Sociedade Anonyma Casa Rauzier, interposto da decisão da Recebedoria do Districto Federal, que l^{he} impoz a multa de 2:000\$, por infracção do decreto n. 13.031, de 5 de junho de 1918;

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve dar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de São Paulo, da decisão pela qual deu provimento aos recursos interpostos por A. Scavone & Irmãos, dos actos das Collectorias das Rendas Federaes de Itapolis e Ibitinga, que l^{he} impoz, respectivamente, as multas de 300\$ e 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso *ex-officio* da Recebedoria do Districto Federal, da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado contra Edmundo Delmas, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso *ex-officio* da Recebedoria do Districto Federal da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado contra Avelino G. de Figueireiro & Comp., por infracção do imposto de consumo;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de S. Paulo da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Pedro Anés do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Pennanoli que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de Sergipe da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Fausto Gomes Barreto do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Nossa Senhora das Dores que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de Alagoas da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por José Rodrigues Barbosa do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que lhe impoz a multa de 40\$, por infracção do regulamento do imposto do consumo, o o obrigou a recolher igual quantia relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu establocimento.

Com relação a estes processos, o Conselho é do parecer que se deve negar provimento aos recursos *ex-officio*. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi.—*Homero Bantista.* — *Benedicto Hypolito de Oliveira Junior.* — *Alfredo Regulo Valdetaro.* — *Abdenago Alves.* — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga.* — *Joaquim Dutra da Fonseca.* — *Carla A. ... Taylor Junior.*

Por titulos de 19 do corrente, foram nomeados: Manuel Nunes Nogueira para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, e José Maria de Barros Vasconcellos para identico lugar na Alfandega do Maranhão.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Honorato Claudino Soares, pedindo lhe seja permitido tomar posse do cargo de escriptão da Collectoria Federal da Villa do Areado, Estado de Minas Geraes. — Não ha o que deferir.

Pelo Sr. director:

R. Monteiro & Comp., pedindo entrega de documento. — Satisfaz a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1920

— Sr. delegado fiscal do Estado da Bahia:

N. 123 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 28 e 29 do julho proximo findo concedendo licença de seis mezes e um anno, respectivamente, ao 1º official aduaneiro, João Leite de Noronha e ao 2º patrão, Joaquim Bibiano da Silva, ambos da Alfandega desse Estado e aos quaes se referem os vossos officios ns. 81 de 8 do referido mez de julho e 73 de 26 de junho anterior.

N. 124 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 29 de julho proximo findo concedendo um anno de licença ao ajudante do porteiro da Alfandega desse Estado, Antonio de Freitas Barros, a quem se refere vosso officio n. 74, de 1 do mesmo mez.

N. 125 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente mez, concedendo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Dario Pires Valença, a quem se refere vosso officio n. 86, de 13 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 22 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 10 do corrente mez, nomeando Antonio José Taveira, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 45 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 do corrente mez, nomeando Eudoxio Rosa da Viterbo Fraga para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Castello nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 95 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 3 do corrente mez, nomeando o 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado João Henrique Pires de Castro Rebello, para o lugar de 4º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 144 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as duas inclusas portarias de 11 do corrente mez, concedendo seis mezes de licença ao conferente da Alfandega desse Estado, Sebastião Antonio das Neves e ao 4º escripturario dessa delegacia Abilio Mindello Balthar, aos quaes se referem vossos officios ns. 160 e 165, de 9 e 13 do julho ultimo.

N. 145 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou Carlos Castello Branco Costa, em petição de 26 de julho ultimo, encaminhada com o vosso officio n. 159, de 8 de julho proximo findo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, declarar sem effeito o titulo pelo qual foi o requerente nomeado para o lugar de agente fiscal dos impostos do consumo no interior do Estado de Goyaz.

Quanto a continuar o peticionario a servir, interinamente, nesse Estado, declaro-vos, nos termos do citado despacho, que é da vossa competencia, decidir a respeito.

N. 146 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 6 do corrente mez nomeando o terceiro escripturario da Alfandega desse Estado, Geminiano Galvão, para exercer, em commissão, o lugar do inspector da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina.

Sr. collector das rendas federaes em Ieperuna, Estado do Rio de Janeiro:

N. 53 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 de julho proximo findo pela qual vos foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saude.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 44 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 22 de julho proximo findo; nomeando José Sotero de Menezes para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Siriry, nesse Estado.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1920

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.385 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que Paulino Menezes, estabelecido com fabrica de cerveja á rua José Clemente n. 50, em Nitheroy, obteve permissão do Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 9 do corrente, para pagar em 10 prestações mensaes a divida de 4:746\$, de que trata o vosso officio n. 1.038, de 4 tambem do corrente, tendo assignado hoje, nesta Procuradoria Geral, o necessario termo de reconhecimento daquella divida e obrigação de pagamento, recolhendo logo em seguida a primeira prestação, conforme o conhecimento da thesauraria geral n. 3.892.

Requerimentos despachados

E. Samuel Hoffmann e Vitol Escorgido, pedindo uma certidão. — Compareçam nesta Procuradoria afim de effectuarem o pagamento dos emolumentos da certidão requerida. Jeronymo Pereira Alberto, pedindo para lhe ser certificado em que data de 1915 ou 1916, principiou a funcionar o armazinho ora existente á avenida Gomes Freire n. 28. — Declaro a qualidade em que requer.

Recebedoria do Districto Federal

Officios expedidos:

Pelo Sr. director:

A' Receita:

N. 397 — Re-tituindo as reclamações e suggestões apresentadas sobre o projecto de regulamento do imposto de consumo, remetidas com a ordem n. 47, de 16 do corrente.

N. 398 — Comunicando que debitou o thesoureiro do sello pela quantia de 2.497.750\$, proveniente de 21.203.800 formulas do imposto de consumo, recebidas da Casa da Moeda mediante a guia n. 593, de 9 do corrente, officio 1.855, de 14.

N. 399 — Comunicando que debitou o thesoureiro do sello pela quantia de 75:000\$, proveniente de 1.400.000 formulas do imposto de consumo, recebidas da Casa da Moeda, pela guia n. 592, de 5 do corrente, officio n. 1.856, de 14.

N. 400 — Restituindo o processo relativo á consulta feita pelo inspector fiscal do imposto de consumo da 5ª zona, Estado de Minas Geraes (Pirapora), sobre a incidencia do vinho estrangeiro.

A' Procuradoria da Fazenda:

N. 1.095 — Comunicando que annullou a divida do imposto de industrias e profissões em nome do José Martins, á rua Pedro Americo n. 82 (ex. 1911) e pedindo extrahir certidão de divida do mesmo imposto, local e exercicio, em nome de José do Amaral.

N. 1.096 — Annullando a divida da industria e profissões em nome de Eduardo Luiz Martins, estrada da Penha n. 1.147.

N. 1.097 — Idem, idem, penna d'agua, exercicios 1918/19, em nome de Carolina Marcondes do Amaral, pelo predio n. 118 da rua Gonzaga Bastos.

N. 1.098 — Idem, idem, idem de 1915/16 em nome do Francisco Antonio Mario Eschard, p. rua General Argollo n. 202, fundos.

N. 1.099 — Restituindo o processo originado do requerimento do João Teixeira da Cruz, pedindo restituição de 240\$000.

N. 1.100 — Idem, idem, dos agentes fiscaes Miguel José Vaccani e Carlos Gaudio Ley, pedindo entrega de multa imposta a Meira & Comp.

N. 1.101 — Pedindo cancellamento da certidão de divida constante da contra-fé n. 4.418, serie E. C., em nome de Manoel Joaquim de Aguiar, á rua Municipal n. 8.

N. 1.103 — Comunicando ter annullado as dividas do imposto de industrias e profissões em nome do Eugenio Alexandre Lias, cujo verdadeiro nome é Euzebio Alexandre Sias, á rua Anna Nery n. 11.

N. 1.106 — Idem, idem, em nome de Estanislau G. J. Fabrega, á rua Camerino numero 146.

N. 1.107 — Idem, idem, divida de taxa do saneamento, em nome de Carlos Avila Leal, á rua Duque de Caxias n. 38.

N. 1.118 — Idem, idem, divida de taxa da penna d'agua, em nome de J. Guimarães, á rua Pedro Telles n. 77.

N. 1.109 — Idem, idem, em nome de Maria Luiza L. Babo, á rua da Saude n. 81.

N. 1.110 — Idem, idem, em nome de Elvira, á rua Senhor dos Passos n. 178.

A's Obras Publicas:

N. 282 — Pedindo informações sobre si o predio n. 11 da rua do Encanamento, em Santa Cruz, tem registro na testada.

A' Inspectoria de Esgotos:

N. 38 — Idem, idem, si os predios ns. 29 e 31 da rua Martins Costa são esgotados.

A' 2ª Procuradoria da Republica:

N. 290 — Restituindo os autos de executivo fiscal em que a Fazenda Nacional é exequente e Elvira.

Pelo Sr. ajudante do director

A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 1.101 — Comunicando a baixa do lançamento do imposto de industrias e profissões neste exercicio do negocio de gado mular e cavallar, explorado por Francisco Silva Machado, á rua Dr. Candido Benicio n. 417, e pedindo o cancelamento da divida do primeiro semestre deste anno, no mesmo nome e local.

N. 1.102 — Pedindo seja completado o lançamento de penna de agua, em 1917, em nome de Francisco Paiva Balco, do predio n. 4, fundos, da rua Gratidão.

N. 1.103 — Pedindo a rectificar no livro dos contribuintes de penna de agua, de 1916/17, o n. 86 para 88 da estrada do Cajá, em nome de Maria Assunta Alonso.

A' Collectoria de Lavras:

N. 127 — Pedindo a remessa do processo de infracção que foi remetido com o officio numero 45, de 17 de junho ultimo.

A's Obras Publicas:

N. 279 — Pedindo informação sobre si é abastecido de agua o predio n. 75 da rua do Encanamento.

N. 28 — Comunicando que rectificou o nome do Francisco Dantas de Moraes Barbosa para o do Dr. Francisco Prisco Telles Dantas, á rua Candido Benicio n. 26.

N. 281 — Pedindo informação sobre si são abastecidos de agua os predios da rua Francisco Eugenio, em nome de Manoel Lourenço Ferreira.

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Manoel da Silva Peixoto. — Proceda-se nos termos do parecer. Substituam-se as certidões de dividas respectivas e juntem-se as substituidas ao processo, officiando-se em seguida á Procuradoria.

Neves & Souto. — Acreite-se o deposito requerido, informand'o depois a 2ª sub-direcção.

Manoel Coelho Rodrigues. — Intime-se o interessado a apresentar a certidão de pagamento da taxa de penna d'agua de 1913, com o prazo de oito dias.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 378, lavrado em 25 de outubro de 1919 contra Giorrelli & Comp. e Mourão & Comp., estabelecidos, respectivamente, ás ruas do Lavradio ns. 18 e 20 e do Rosario n. 133.

Decisão — Consta do auto de fls. 4 que no estabelecimento da firma Giorrelli & Comp., sito á rua do Lavradio ns. 18 e 20, foram encontradas expostas á venda 93 garrafas de vinho nacional artificial, rotuladas e selladas como si fossem de procedencia estrangeira, vinho esse que, consoante a nota de venda que apresentou aquella firma, foi adquirido de Mourão & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 133.

Onvitas as firmas autuadas, foi dada audiencia aos autuantes, tendo emitido parecer a extincta Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo.

Do estudo do processo se evidencia a procedencia do auto de fls. 4, ficando apurada a culpabilidade tão somente da firma Giorrelli & Comp., bem assim a sua inculcencia unicamente no disposto no art. 178, letra m, alinea IX, do regulamento n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, attendidas as alterações

baixadas com o decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917, visto como, além de no auto, base deste processo, não ter sido constatada a hypothese do art. 54, lettra b, não foi apurada prova alguma, ou indicio sequer, de que as estampilhas, apostas ás garrafas apprehendidas, já tivessem servido anteriormente em outros productos, prova essa que se fazia necessaria, tanto mais quanto essas estampilhas podiam ter sido adquiridas illegalmente, dando-se por essa forma o caso previsto pelo artigo 48, que também não ficou provado, nem ao menos foi aventado pelos autuantes, quer no auto quo lavraram quer em suas informações, para que regularmente pudessem os autuados se defender dessa accusação.

Isto posto, julgo procedente o auto de fls. e imponho á firma Giorrelli & Comp. a multa de 1:200\$, minimo das penas comminadas no citado art. 178, lettra m, alinea IX, do regulamento n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, attendidas as alterações baixadas com o decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917.

Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 18 de agosto de 1920.

Auto n. 43, de 12 de abril de 1920, lavrado contra José Maria Baptista, estabelecido com fabrica de calçados á rua do Lavradio numero 160, nesta Capital.

Decisão

Vê-se do termo de fls. 2 e verso que a escripta fiscal (modelo XVII) da fabrica de calçados de propriedade de José Maria Baptista, sita á rua do Lavradio n. 160, no periodo de 1 de janeiro de 1919 a 8 de abril do corrente anno, accusa o seguinte movimento:

	Da taxa de \$600 o par	Da taxa de \$300 o par	Da taxa de \$150 o par
Produção:	40.916	9.181	4.730
Saldo anterior.....	21	27	18
Total.....	40.937	9.208	4.748
Consumo:	40.733	8.152	4.523
Saldo para 9-4-1920	202	1.056	223
Entretanto, balanceando o stock existente foram encontrados apenas	94	269	24
E apurada a sonegação de.....	108	787	199

O movimento de estampilhas, no mesmo periodo e segundo o livro fiscal, foi este:

Compradas.....	9:499\$500
Saldo anterior.....	97\$800
Total.....	9:597\$300
Empregadas.....	9:563\$350
Saldo para 9-4-1920.....	34\$950

Feito esse exame e á vista de seu resultado, foi lavrado o auto de fls. 3 e verso, contra o citado fabricante, com fundamento no artigo 60 do regulamento anexo ao decreto numero 11.931, de 16 de fevereiro de 1916 o calculado a sonegação de mercadorias ao pagamento do imposto devido em 330\$750.

Aberta defesa ao autuado, este apresentou-a no prazo regulamentar, confessando a infracção constatada no auto, mas attribuindo-a á negligencia do encarregado de organizar a sua escripta fiscal.

Assim se expressa, com relação ao exame effectuado:

“...o autuado não tem elementos de opposição, porque, fazendo uma revisão do mesmo apanhado que os Srs. autuantes organizaram,

convenceu-se de que elle está certo, havendo portanto a infracção do art. 60, bem como a responsabilidade pela quantia de 330\$750”.

Sobre a defesa fallou um dos autuantes, sustentando a sonegação apontada no auto, realçando, no emtanto, a cordura com que se honro o autuado durante a diligencia, para a qual facilitou todos os esclarecimentos necessarios.

Essa circumstancia, comquanto não o isente da responsabilidade, todavia atenua a intensidade da falta; por isso, de accordo com o parecer emitido pela extincta Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto para impor ao infractor, José Maria Baptista a pena minima do art. 178, lettra n, n. IV, do já citado regulamento, isto é, a multa de 2:500\$, que deverá ser recolhida aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 330\$750, correspondente á indemnização devida á Fazenda Nacional pelo imposto sonegado.

Intime-se.

Auto de infracção n. 389, lavrado em 30 de outubro de 1919, contra Alpinolo Rossi, estabelecido com fabrica e commercio de calçado á rua do Ouvidor n. 150

Decisão: Visto e examinado este processo e provado como se achá que se deram as infracções consignadas no art. 60, combinado com a lettra b, de art. 54 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, infracções essas constatadas no auto de fls. 2, em que é relatado que o autuado tinha á venda pares de calçado sem sello e outros sellados com estampilhas já servidas anteriormente, julgo procedente o dito auto e imponho a Alpinolo Rossi a multa de 1:200\$, maximo das penas comminadas no art. 178, lettra l, alinea I, combinado com o disposto no art. 162, tudo do alludido regulamento.

Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de agosto de 1920.

DESPACHOS DO AJUDANTE DO DIRECTOR

Manoel Mo: Cambrá. — Transfira-se. Bernardino Moreira de Andrade. — Idem. Germano Lopes. — Idem. Caetano Bettini. — Idem. Antonio Pinheiro do Moraes. — Idem. Attila Moniz Freire. — Idem. José de Freitas Rodrigues. — Idem. Bernardo de Oliveira Barbosa. — Idem. João Baptista Torres. — Idem. Victorino Coelho Pereira. — Idem.

Maria Amelia do Araujo. — Transfira-se. Imponho aos vendedores a multa de 20\$, minimo, na forma da lei. A multa recahe nos vendedores Arnaldo e Deoclides.

Manoel Claudino da Silva. — Transfira-se. Imponho ao comprador a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Octavio Ribeiro do Valle. — Nos termos propostos, imponho ao comprador Octavio Ribeiro do Valle a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Dr. Christiano Goulart Villela. — Solicite-se, por officio, da Inspectoria de Esgotos, a informação alludida no parecer.

Joaquim Dias Groba. — Officia-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas solicitando as informações alludidas no parecer.

William Nowlands. — Solicite-se informação, por officio, á Repartição de Aguas e Obras Publicas e á Inspectoria de Esgotos, nos termos propostos.

Companhia Mercantil Brasileira. — Já tendo sido autorizada a transferecia pelo despacho de 14 de junho proximo findo, faça-se a rectificação proposta.

D. Parma Rodrigues. — Faça-se a inscrição pela forma proposta. A' Fazenda Nacional.

nal fica salvo o direito de haver do collectando a divida existente, si, futuramente, a successão for provada.

Ferdinando Schwartz Pryor.—Inscreeva-se nos termos propostos.

Bartholomeu F. de Souza e Silva.—Faça-se a inscrição nos termos propostos.

Thomaz da Silva & Comp.—Altere-se de 5:400\$ para 6:000\$, no exercicio de 1921, o valor locativo do predio.

W. H. F. Themmuse.—Altere-se, de 9:600\$ para 18:000\$, no exercicio de 1921, o valor locativo do predio.

Custodio Ferreira de Almeida.—Revalidado o sello da petição de fls. 3 (n. 14.383), inscreva-se, nos termos propostos, ficando salvo a Fazenda Nacional o direito de haver do collectando a divida existente, si, futuramente, for acurada a successão.

Antonio Alves da Silva Lopes.—Proceda-se a verificação local.

Dr. João Cezario de Andrade.—Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica nos termos propostos.

Carlos Augusto Guimarães.—De accordo com o parecer, faça-se a modificação pedida.

João Felicio dos Santos.—A 2ª sub-directoria para melhor examinar, verificando si está em devida forma a quitação transcripta na escriptura.

Companhia Swift do Brasil.—A 3ª sub-directoria para informar.

Zeferino José da Costa.—Já estando feitas as necessarias communicacões, archive-se.

Officio n. 993, de 26 de julho findo, das O. Publicas.—Em vista do parecer, archive-se.

Idem n. 1.040, de 4 de agosto fluente, das O. Publicas.—Proceda-se nos termos indicados no parecer.

Ayres Andrade & Comp.—Archive-se.

Bazilio Padula e Nicolau Padula.—Idem.

Ernesto Campollo.—Idem.

Miguel Laginestra & Comp.—Idem.

José Maria Baptista.—Idem.

DESPACHOS DA 1ª SUB-DIRECTORIA

Isabel Vianna de Farias Lemos.—Archive-se.

Companhia Fiat Lux.—Satisfaca a exigencia da ultima parte da informacão.

Jessouroun, Irmão & Comp., Limitada.—Complete o sello do documento appenso.

Jorge da Silva Oliveira.—Explique a divergencia indicada na informacão, afim de que possa ter proseguimento o presente processo.

Eduardo Augusto Pinto de Siqueira.—Satisfaca as exigencias do art. 81, us. 1, 2 e 3 do regulamento citado.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Vagol David.—Prove o direito de dispôr.

Anna Coelho Hargreaves.—Reconheça a firma do documento, podendo retirá-lo sob recibo.

Isabel Fernandes.—Satisfaca as exigencias, quanto ao sello.

Casemiro Serretti e outro.—Prove ter pago a taxa de saneamento de 1919.

Americo Marmello.—Pague o debito.

Antonio de Souza Carvalho.—Idem.

Bueno & Comp.—Paguem o debito.

Felix & Oliveira.—Idem.

José Rosa.—Satisfaca a exigencia.

Dr. José Ornella Souza.—Idem.

Albertino Ribeiro da Silva.—Idem.

João Ferreira da Rocha.—Satisfaca as exigencias.

Sebastião Justino e outro.—Idem.

João José Rodrigues.—Idem.

Noronha & Gonçalves.—Satisfacam as exigencias.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Diá 18 de agosto de 1920

Teixeira, Segadas & Pereira.—Apresentem os contractos anteriores.

Diá 19

Dr. Mancel dos Reis.—Apresente a patente de registro para occorrente exercicio.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Diá 20 de agosto de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:
N. 1.006 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a licença da operaria Joanna Porphirio.

N. 1.007 — Ao Sr. Antonio da Rocha Barbosa, dando informações sobre o *Diario Offical*.

N. 1.008 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, communicando que foram remetidas as obras requisitadas no officio n. 286, de 14 do corrente mez.

N. 1.009 — Ao Sr. administrador da Mesa de Re-das de Itajahy, dando informações sobre o pedido constante do officio n. 180, de 15 de julho ultimo.

Requerimentos despachados

Oscar A. Carvalho Bastos, Edgar S.midt, e Euclides Deslandes.—Sim, em termos.

Jacinto José de Souza.—Indiferido.

José F. C. Lage, Gustavo J. Teixeira e Mario Machado.—Aguardem oportunidade.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR INTERINO
Adiamento ao expediente de 18 de agosto de 1920

Ao Sr. delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 475 — Afim de ser cumprido o despacho de fls. 8, remetto-vos o processo referente a uma reclamação de J. M. Nogueira de Oliveira sobre a Previdencia.

N. 476 — Recommendo-vos que não viseis nenhuma guia para recolhimento do imposto de fiscalização sobre seguros de accidentes, effectuados pela Companhia Brasileira de Seguros, enquanto não for decidida pelo governo a approvação das tabellas respectivas, cumprindo-vos tambem notificar a dita companhia a não effectuar qualquer operação de seguros desse genero, antes da alludida approvação.

Outrosim, deveis informar por que motivo, não obstante a ordem dessa inspectoría que mandou suspender o recebimento do imposto referido, essa delegacia continua a incidir em tal irregularidade.

N. 477 — Afim de ser cumprido o despacho nelle exarado, junto remetto-vos o processo referente a uma consulta da Companhia Santista de Seguros, encaminhada a esta inspectoría com o vosso officio n. 663, do 10 do corrente.

Para os effeitos da revalidação, o documento a que se refere o despacho deve ser presente a collectoria da circumscripção em que tem sede a companhia.

Diá 19

Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 478 — Em resposta ao vosso officio numero 58, de 13 do corrente, communico-vos que, com o officio n. 460, de 16 deste mez, esta inspectoría enviou a Procuradoria Geral da Fazenda o processo relativo a Companhia Aachener & Muenchener, no qual propoz fossem reatados os pagamentos de juros de apolices as companhias de seguros allemãs.

— Aos Srs. representantes da sociedade «A Amparadora»:

N. 479 — Notifico-vos a cessar immediatamente qualquer operação nesta Capital, até

que seja approvada pelo Governo a mudança de sede e do nome dessa sociedade.

Notifico-vos igualmente a convocar nova assembléa geral, na sede social, em Curitiba, para ratificar as deliberações tomadas em assembléa irregularmente realizada em 23 de dezembro de 1919, nesta Capital.

— Aos Srs. Oscar Cunha e Anthero Luiz Vianna, liquidantes da sociedade «Globo»:

N. 480 — Communico-vos que designei o Sr. fiscal de seguros Alvaro Salles para proceder a exame de escripta da sociedade de que sois liquidantes, afim desta inspectoría ficar habilitada a informar o processo de levantamento de deposito da dita sociedade.

— Ao Sr. representante da «New York Life Insurance Co.»:

N. 481 — Não satisfazendo a esta inspectoría o documento que remettestes com o vosso officio de 3 de julho findo, o qual vos será restituído quando reclamado, notifico-vos a apresentar certidão original da partida do Livro Caixa do Thesouro Nacional, relativa ao deposito feito por essa companhia.

— Aos Srs. directores da Companhia Previdente:

N. 482 — Notifico-vos a remetter com urgencia a esta inspectoría a relação dos sellos appostos nos contractos de seguros effectuados no segundo semestre do anno passado.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 do corrente, foi exonerado o capitão de fragata Agenor Vidal do cargo de chefe da 4ª secção do Estado Maior da Armada, que interinamente exercia.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Diá 20 de agosto de 1920

Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.899 — Tenho a honra de agradecer-vos um exemplar da mensagem que, em 1 do corrente, apresentastes a assembléa legislativa desse Estado, por occasião da installação dos trabalhos da sua 2ª sessão ordinaria da 10ª legislatura e que vos dignastes de enviar-me no officio de 2 deste mez.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.900 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 13:706\$, de que são credores Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 6.879, que a este acompanha.

N. 2.902 — Tenho a honra de passar às vossas mãos, para os devidos fins, o processo de montepio, pretendo pelo menor Candido, filho do fallecido carpinteiro de 1ª classe da Brigada de Artífices, Antonio José dos Santos.

N. 2.903 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 2:048\$400, de que é credor o 2º sargento auxiliar de enfermeiro, Adolpho Augusto França, conforme se verifica do processo de exercicio findos sob n. 6.870, que a este acompanha.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.906 — Tendo resolvido mandar recolher ao Asylo de Invalidos da Patria o ex-grumete do Corpo de Marinheiros Nacionais João Moreira da Silva, julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de vida, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. Inspector de Marinha:

N. 2.907 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução a vosso officio n. 1.251, 1ª secção, de 27 de julho proximo passado,

que, de accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta sob n. 149, de 10 do corrente, ora resolveu mandar contar, pelo dobro, ao escrevente de 1.ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, sargento ajudante Arthur Carlos Ferrão, para os efeitos da sua futura reforma, o período compreendido entre 2 de setembro e 19 de dezembro de 1894, em que, na qualidade de praça do 14.º regimento de cavallaria, percebeu vencimentos da campanha, visto ser applicavel ao requerimento o disposto no aviso n. 1.194, de 9 de julho de 1894.

N. 2.908 — Em solução a vosso officio numero 813, 2.ª secção, de 10 do fluente, declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolveu mandar desligar da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia o aprendiz n. 5, Floro Theobaldo de Oliveira, visto haver sido julgado incapaz para o serviço da Armada pela junta medica que o inspecionou.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente engenheiro estagiario Heitor Alves de Moura, pedindo que conste de seus apontamentos a impressão de um trabalho da sua lavra. — Deferido. (129-3.ª-E. Maior.)

Segundo tenente patrão-mór Alipio Cosláu Pereira, pedindo o abono de uma etapa. — Indeferido, por falta de fundamento legal. (1.276-2.ª Cont.)

Fiel de 1.ª classe Henrique Salgueiro, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o indeferimento, visto que os precedentes invocados não tem apoio em lei. (1.758-1.ª Fazenda e Fis.)

Foguista extranumerario de 2.ª classe Severo José de Moura, pedindo entrega de espólio. — Requeira ao juizo competente. (1.279-2.ª Cont.)

Marinheiro nacional de 1.ª classe Euclides Figueiredo, pedindo pagamento de gratificações do exemplar comportamento. — Deferido. Reconheço a divida. (1.286-2.ª Cont.)

Marinheiro nacional de 1.ª classe Manoel Celestino de Lima, pedindo pagamento do premio do engajamento em 1918 e de soldo atrasado. — Deferido, nos termos da informação da Contabilidade. (1.285-2.ª Cont.)

Marinheiro nacional de 2.ª classe Luiz de Lima Rosa, pedindo pagamento da gratificação de exemplar comportamento. — Deferido. Reconheço a divida. (1.278-2.ª Cont.)

Marinheiro nacional de 3.ª classe Alvaro Gomes de Almeida, pedindo tra-sferencia para o Batalhão Naval. — Deferido, á vista das informações. (5.565-C. Marinheiros.)

José Martins Machado Junior, piloto, pedindo apostilla de sua carta. — Apresente o titulo de naturalização e certidões extrahidas dos rões de quipagem provando que conta dois annos de embarque em navios do oceano. (1.146-1.ª Portos e Costas.)

Izauro de Azevedo Gonçalves, pedindo a juntada a seus papeis de uma certidão dos rões de equipagem. — Prova, mediante certidões extrahidas dos rões de equipagem, que esteve embarcado durante dois annos depois da expedição de sua carta de piloto de 1.ª classe. (1.142-Portos e Costas.)

José da Veiga Abreu, pedindo restituição de documento. — Deferido. (Rep. 17 de agosto.)

Joaquim Corrêa Cavalcanti, pedindo permissão para tomar conta de seu logar. — Seja levado em conta da suspensão o tempo durante o qual esteve afastado do emprego com par'a do vencimento, em consequencia do inquerito. (Req. 13 de agosto.)

Booth & Company, pedindo certidão de um inquerito. — Seja certidão do resultado do inquerito. (Req. 4 de agosto.)

Manoel Bernardino da Costa, pedindo abono de ajuda de custo. — Deferido. (1.280-2.ª Cont.)

Angeolino Hostino Pinheiro, Benjamin Mariano da Rocha, Alfredo Lourenço Soares e Henrique José dos Santos, pedindo pagamento de rações. — Deferidos. (1.288-2.ª Cont.)

A. Perrin & Comp., pedindo pagamento da importancia de 5:610\$000. — Reconheço a divida. (1.299-2.ª Cont.)

Francisco da Silva, Nestor Rosario de Oliveira e Antenor de Mattos, pedindo pagamento de ajudas de custo. — Deferidos. (1.287-2.ª Cont.)

Manoel dos Santos Cavalcanti, pedindo entrega de documentos. — Sim, passando recibo. (Rep. 19 de agosto.)

Cid Homero de Miranda, pedindo restituição de documentos. — Sejam restituídos, mediante recibo. (159-Ars.-Rio.)

Francisco da Silva Conde, pedindo carta de capitão de cabotagem. — Complete o scello. (Req. 20 de agosto.)

Ministerio da Guerra

Por despachos de 19 de agosto corrente foram transferidos, na arma de cavallaria, os 1.ºs tenentes Edwy Oliveira Pessoa de Barros, do 5.º C. T. (Saycan) e Misael Cavalcanti de Assumpção, do 10.º R. C. I. (Bella Vista) ambos para o quadro suplementar; Alkindar Pires Ferreira, deste quadro para o 1.º R. C. I.; Oswaldo Rocha, do 4.º R. C. I. (sem effectivo) para o 9.º R. C. I. (Jaguarão); Carlos Braga Pereira, deste regimento para o quadro suplementar e, por troca, Octavio Siqueira, do 6.º R. C. I. (Alegrete) e Mario de Campos Freire, do 3.º C. T. (Rio Pardo).

— Por portaria de 20, foram concedidos 90 dias de licença, para tratar de seu interesse, ao operario de 2.ª classe da officina de machinas do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Virtualino Barcellos, de accôrdo com os arts. 13 do decreto legislativo n. 4.061 de 16 de janeiro e 16 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.157 de 5 de maio, tudo do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de agosto de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo, com as informações prestadas a respeito, os processos de habilitação de herdeiros do montepio civil instituído por José de Aquino Machado e do montepio e meio soldo deixados pelo capitão Estanislão dos Santos Nunes (avisos ns. 710 e 712).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuído á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo o credito de 1:944\$446, para pagamento a José Rodrigues de Carvalho (aviso n. 711).

Seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 5:437\$419, ao capitão Manoel Bezerra de Gouvêa (aviso n. 709).

— Ao Sr. chefe do Departamento Central, declarando que o porteiro do mesmo Departamento tenente honorario Pedro Celestino da Silva Santiago tem direito ao abono, sobre a gratificação de exercicio, da percentagem da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro do corrente anno.

Ministerio da Guerra — N. 19 — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920:

Sr. commandante da 6.ª Região Militar — O major Theotônio Toscano de Brito, chefe do Serviço de Engenharia e Comunicações do Vosso Quartel General, em vista do que dispõe o aviso n. 326, de 18 de maio de 1918, a segunda parte do art. 21 da lei, n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno e o aviso

n. 11 de fevereiro seguinte, com a se a filiação de engenharia, dirigindo obras administrativamente, tem direito á percentagem do diarias.

Em solução, vos declaro, para os fins convenientes, que o art. 21 acima mencionado e as ordens existentes sobre a sua execução resolvem a consulta de que se trata.

Saude e fraternidade — Calogeras.

Dia 14

Ao Sr. ministro da Fazenda enviando:

Em additamento ao aviso n. 919, de 23 de julho findo, a planta do convento, suas dependencias e respectivo terreno, em Ouro Preto, de propriedade dos padras franciscanos no Brasil (aviso n. 719);

O processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Manoel Gomes Machado, amanuense da fabrica do Polvora da Estrella (aviso n. 720).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, consultando sobre a abertura do credito de 75:170\$676, para attender ao pagamento do soldo vitalicio a 16 voluntarios da patria.

— Ao Supremo Tribunal Militar, declarando que podem ser passadas as patentes do coronel João Baptista da Silva e tenentes-coroneis Antonio Benjamin Camarões, Antonio Joaquim da Paixão, Antonio Rodrigues, Pedro Voss Emiliano Moreira da Silva e Theotônio Augusto de Araujo, todos da antiga Guarda Nacional

Ministerio da Guerra — N. 643 — Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1920:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O capitão da antiga Guarda Nacional José Evangelista de Oliveira, secretario da Junta Permanente de Alistamento Militar da 16.ª Circumscripção, consulta:

Se o secretario da Junta do Alistamento Militar ou membro da Junta do Revisão e Sorteio Militar, officiaes da 2.ª linha em disponibilidade, nomeados de accôrdo com os arts. 56 e 74 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, tem direito ás vantagens de que trata o aviso n. 106, de 30 de abril de 1920, visto parecer que as funcções pelos mesmos exercidas, estão em igualdade de circunstancias com as que ora são abona as aos officiaes honorarios e reformados no exercicio de commissões propriamente militares, de que trata o art. 12 da lei n. 2.220, de 13 de dezembro de 1910, interpretado pelo aviso n. 130, de 19 de fevereiro deste anno, porquanto o art. 11, verba 8.ª, «circumscripção» «diversos serviços», da lei n. 3.991, de 5 de janeiro anterior, quanto aos officiaes do 2.ª tinha não diz ser activo ou em disponibilidade.

Em solução, declaro-vos que os officiaes de que se trata, nas condições mencionadas, não tem direito ás vantagens do referido aviso n. 106, de 30 de abril do corrente anno.

Saude e fraternidade — Calogeras.

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1920

D. Victoria Olympia Quadros Launé, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Elias Coelho Cintra, major professor-aluno do Collegio Militar, pedindo o acrescimo de 10 % sobre os respectivos vencimentos. — Indeferido. As funcções desmarchistas pelos officiaes nas escolas regimentares, não tem character privativo de magisterio; são decorrentes da sua propria qualidade de militares. Mesmo que assim não fosse, não cabo a contagem requerida por a isso se oppôr o art. 4.º da lei n. 1.316, de 1904.

Manoel Parga do Lago, pedindo entrega de uma caderneta de reservista. — Sim, mediante recibo.

Theodomiro Agripino de Siqueira, musico, pedindo transferencia para o 13º batalhão de ca adores (Joinville).—Attenier, de accordo com o laudo medico.

José Eduardo Cordeiro de Mello, sargento, pedindo permissão para ir ao Estado de Pernambuco, após o periodo de instrução.—Deferido.

Manoel Fernandes de Oliveira, sargento, pedindo rectificação de idade.—Nada ha que deferir; a idade do militar, para effeitos militares, é a que declarou ter ao assentar para.

Francisco Xavier dos Santos, sargento, pedindo permissão para prestar concurso.—Concedido.

Raymundo Aladim de Souza Ribeiro, Fabricio Guedes da Silva, sargentos, e Alvaro Mauricio de Amorim, cabo, fazendo pedidos identicos.—Concedido.

Sylvio Albarnaz Lobato, soldado, pedindo transferencia.—Indeferido, á vista da informação.

José da Freitas Santos, sargento, pedindo passagens.—Concedo para desconto no exercicio.

Frederico de Villaroy França, 2º tenente, pedindo reatificação de data de promoção.—Não ha que deferir.

Francisco Xavier dos Santos, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se, mediante recibo.

Francisco de Paula Albuquerque Maranhão Filho.—Compareça na Secretaria de Estado da Guerra, para receber a certidão pedida.

Dia 20

Fabriciano do Rego Barros, capitão, pedindo reconsideração e despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Francisco Ferreira Alves dos Reis, capitão reformado, pedindo ser declarado professor effectivo do Collegio Militar do Rio de Janeiro.—Nenhuma disposição de lei autoriza a transferir a pedido.

José de Oliveira Mendonça, soldado, pedindo exclusão.—Não pôde ser attendido.

Edgard Ritter Von Jellita, cabo, pedindo permissão para inscrever-se em um concurso.—Concedido.

Francisco Antonio Justo.—Dê-se por certidão.

Melchhiades de Albuquerque Paes Barreto, 1º tenente, pedindo contagem de tempo pelo dobro.—Indeferido, por não haver disposição legal que autorize o que pede.

Alcides Peres, soldado, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se mediante recibo.

Antonio Alves Baptista, sargento, pedindo transferencia para a 4ª região Militar.—Concedo a transferencia, correndo as despesas por conta propria.

Napoleão Poeta da Fontoura, major, pedindo um cavallo para desconto.—Deferido.

Thomé Cardoso Marinho.—Compareça na Secretaria de Estado da Guerra.

Arthur Lins Pessoa de Mello.—Prove o que allega.

Manoel Antonio da Cruz Brilhante, general de divisão reformado, pedindo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Clovis Moura de Faria, soldado, pedindo exclusão.—Não pôde ser attendido.

Olympio Pereira, alumno da Escola Militar, pedindo 90 dias de licença.—Deferido.

Hocke Monteiro Aché, alumno da mesma Escola, pedindo ser ouvidor em duas cadeiras.—Indeferido, por ser contrario ao que dispõe o regulamento.

Agabo Ribas e Leovigildo de Souza Freitas, por seu procurador, pedindo autorização para que possam prestar compromisso.—Indeferido, á vista do aviso n. 7, de 24 de janeiro de 1920.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de agosto de 1920

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, enviando, para que se digne mandar entregar ao interessado, depois de pago o respectivo selo, uma certidão passada a requerimento do ex cabo de esquadra Antonio Alves de Lyra.

Dia 14

Ao Sr. commandante na 1ª região militar, communicando que o Sr. ministro resolveu que deverão ser addidas á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes todas as praças que servem como ordenanças dos officiaes matriculados na mesma escola.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença:

Ao 2º tenente pharmaceutico Alvaro Vital de Oliveira para inscrever-se no concurso para o quadro medico do exercito;

Ao 3º sargento Franklin Guerra para prestar na Escola da Aviação Militar exame de geometria e trigonometria, na epoca opportuna.

Ao 3º sargento reformado Manoel Francisco da Costa e soldado Americo Chaves Lins, incluídos no Asylo de Invalidos da Patria, para residirem, este na Capital Federal e aquelle na cidade da Bella Vista, em Matto Grosso, ficando addido ao 10º regimento de cavalaria;

Exonerar o capitão Octavio de Souza Ramos e o 1º tenente José Silvestre de Mello, conforme pediram, este do logar que desempenha no Serviço Geographico Militar assim de recolher-se a seu corpo, e aquelle do cargo de secretario da junta de alistamento militar do municipio do Cruzeiro, no Estado de S. Paulo.

Mandar:

Desincorporar as sociedades de tiro ns. 189 e 348 com sede, respectivamente, em Ouro Preto e Villa Braz, no Estado de Minas Geraes, visto não preencherem os fins de sua incorporação;

Trancar a matrícula com que o major Luiz Sombra frequenta o curso de revisão da Escola do Estado Maior, conforme pediu o dito officio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 18 de agosto de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Pereira & Mendes, na importância de 3:200\$, provenientes de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de julho proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», titulo — Serviços diversos — Reparos, conservação, limpeza e construção de predios necessarios aos serviços da repartição, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.914).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Pereira & Mendes, na importância de 2:914\$352, provenientes de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de julho ultimo, e nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», titulo — Revisão da rede — Novas canalizações, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.915).

Em additamento ao aviso n. 2.860, de 11 do corrente, solicito as vossas providencias para que a importância de 1.000.000\$, em apolices, fique á disposição do engenheiro Messias Teixeira Lopes, chefe da construção da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, que, á medida que se for fazendo necessario, requisitará os pagamentos de serviço realizados na referida estrada (aviso n. 2.860).

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 1:957\$560 e da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, na de 549\$340, provenientes de fornecimentos de energia electrica e trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa, no total de 2:507\$900, correrá por conta da consignação «Material», titulo — Revisão de rede — Novas canalizações, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.017).

Requerimentos despachados

Companhia Industrial e Viação de Pirapora, pedindo relevação da taxa de armazenagem relativa a 26 volumes contendo machinas para fabricação de oleos, desembarcados no porto desta capital, — De accordo com o despacho proferido pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em 10 do corrente.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do presidente da Republica:

Resolve nomear o praticante tecnico da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro Rinaldo Frota de Andrade Pinto, para interinamente, exercer as funções de auxiliar tecnico da 4ª divisão da mesma Estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1920.— J. Pires do Rio.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do presidente da Republica:

Resolve nomear o praticante tecnico da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro Jorge da Costa Franco, para interinamente, exercer as funções de auxiliar tecnico da 4ª divisão da mesma Estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1920.— J. Pires do Rio.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do presidente da Republica:

Resolve promover, por antiguidade, o ajudante de mestre de officina da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Lopes Ferreira Sobrinho, a mestre de officina da mesma divisão, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1920.— J. Pires do Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do presidente da Republica:

Resolve nomear o chefe de secção da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alvaro Ferreira Mayrink, para interinamente exercer as funções de official da mesma divisão, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1920.—
J. Pires do Rio.

Terceira secção

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do presidente da Republica:

Resolve nomear o chefe de secção, addido, da extincta Comissão Federal do Saneamento da Baixada Fluminense, engenheiro João Baptista de Moraes Rêgo, para o cargo effectivo de chefe da Fiscalização do Porto de Paranaguá, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1920.—
J. Pires do Rio.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 19 do corrente foram nomeadas auxiliares extranumerarias de agencia nesta capital DD. Nathalia Guia do Aquino, Almerinda Silva, Ireno Reis, Emilia Alves de Freitas e Judith de Bulhões Mattos.

—Por portarias de 19 do corrente foram admitidos como auxiliares de praticante desta directoria geral os cidadãos: Ernesto Brito Cavalcante de Albuquerque, Claudio Barata Ribeiro, Antonio da Silva Pinto, Orisvaldo Castro Velloso, Arlindo Alvaro Teixeira Pinto e Manoel de Mello.

—Por outras portarias de 19, também do corrente, foram admitidos como auxiliares de servente desta directoria geral os cidadãos: Marcellino José Dutra Filho, Washington de Oliveira, João Alves Bezerra e Raul do Andrade Chaves.

—Por portaria de 20 do corrente foram nomeados estafetas internos desta directoria geral os auxiliares de praticantes João Luiz Ramos Quitito, Leonidas José de Siqueira, Domingos José Borges de Medeiros, Daniel Leivas Piquet, Antenor do Rio Soares e Arsenio Coutinho Brown.

Para exercer interinamente o cargo de auxiliar de agencia, nesta capital, D. Jurandy Cardoso, no impedimento da effectiva, D. Renêida Jansen de Sá.

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1920

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco do Credito Geral, pedindo pagamento da folha suplementar de junho findo, relativa a consignações.—Deferido.

Dia 19

Leonel Magalhães, pedindo pagamento de consignações de julho.—Deferido.

Alpheu Fundão, pedindo indemnização de um registrado.—Deferido.

Attila Guyer de Azevedo, pedindo suspensão das quotas descontadas em sua folha de vencimentos, a favor da Revista Postal Brasileira e da Sociedade A. F. C. Ambulantes.—Deferido.

José Antonio da Fonseca Lessa, carteiro de 2ª classe, aposentado, pedindo certidão do tempo de serviço.—Deferido.

Evaristo David Pernetta, chefe de secção dos Correios do Paraná, pedindo, com outros funcionarios, pagamento da gratificação abonada pelo serviço de Censura, relativa aos mezes de maio, junho e julho de 1919.—Indeferido.

Honorio Expósito Alves, marinheiro, pedindo certidão para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Deoclecio Rezende, ajudante da agencia do Correio de Brotas, Estado de S. Paulo, pedindo para ser nomeado agente do Correio de Baurú, no mesmo Estado.—Deferido.

Dia 20

José Simplicio de Azevedo, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo transferencia da Sub-directoria.—Aguarde outra occasião.

Euclydes Gonçalves dos Santos e Waldemar Groult, funcionarios desta directoria, pedindo certidão.—Certifique-se.

Joaquim Leopoldino da Silva, pedindo um lugar nesta directoria.—Aguarde oportunidade.

Carlos Coelho Muniz, praticante do 2ª classe desta directoria, pedindo transcrição em seus assentamentos do teor do officio do chefe da Superintendencia do Abastecimento.—Deferido.

Juscelino Joaquim de Menezes, porteiro de Diamantina, pedindo para gosar férias.—Indeferido.

Wassimon Gonçalves Pereira, amanuense, S. Paulo, pedindo para gosar férias.—Indeferido.

João de Miranda Cordeiro, praticante de 2ª classe, S. Paulo, pedindo cancelamento de uma multa.—Indeferido.

Euthymia Ramos Freire, agente do Correio de Campo Bello, pedindo reconsideração do despacho do responsabilidade e multa.—Tendo em consideração as allegações da requerente e o informado pelo expediente, deferido.

Roberto Bruce, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo reconsideração do acto pelo qual foi responsabilizado.—Mantenho o despacho anterior.

Dr. John G. Meem, pedindo indemnização do registrado n. 35.568.—Tendo sido o registrado entregue aos legitimos procuradores do destinatario, não ha que deferir.

Armando Borges Monteiro, pedindo 2ª chamada no concurso para praticante.—Deferido

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1920

Conrado Ribeiro.—Não ha vaga.

Horacio Pereira Nunes.—Não ha vaga.

Jorge Cesar Wamburg.—Compareça á sub-directoria da 4ª divisão.

Raymundo Nonato de Oliveira.—Sim, mediante recibo.

Alcebiades Horta de Souza.—Restituam-se, mediante recibo.

Julio Baptista do Nascimento.—Certifique-se.

Edmundo Antonio Victoria.—Acceito a fiadora.

Aristides Ferreira.—Aguarde oportunidade.

Hilario Villar.—Certifique-se.

Augusto Silva.—Completo o sello.

Araujo Costa & Comp.—Pague-se a importância de 125\$330, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o artigo 45, do regulamento de transportes, correndo a indemnização por conta do conferente Oscar Claro.

Dr. João Baptista Ferreira Velloso.—Pague-se a importância de 48\$, por conta dos empregados abaixo indicados.

Teixeira Andrade & Comp.—Em face do que dispõem os arts. 728 do Código Commercial e 5, da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Beuto Egidio da Silva Braga, Dagmar Luiz da Costa, Francisco Nunes de Sá e Ismar de Queiroz.—Concedo.

Manoel Candido Xisto e João Leite.—Sim, mediante recibo.

Carlos Itajubá Moreira, Pedro Rufino, Joaquim Moreira da Silva.—Indeferidos.

Romilda Cabens Milgón, Palmyra Menezes da Costa, Manoel Felipe Thiago e Henrique Massier.—Certifique-se.

Candido Teixeira.—Não ha vaga.

Afonso Herculano da Costa Brito Junior.—Deferido.

Souza Filho & Comp.—Deferido de accordo com a informação da 3ª Divisão.

Santos Moreira.—Autorizo a alteração.

E. Venancio & Comp.—Certifique-se o quo constar.

Henrique Pinheiro.—O frete foi devidamente cobrado, conforme se verifica do processo. Não, ha, portanto, que deferir.

José Alves dos Santos.—Abonem-se do accordo com a informação, sete dias com dous terços.

Octavio Pires Domingues.—Abonem-se, como nojo, os sete dias, com dous terços.

João Evangelista Noronha e Silva.—Indeferido, de accordo com a informação do Tráfego.

João José da Cunha Junior.—Abonem-se com dous terços os dias 13 e 14.

Arlindo da Motta Varella.—Aguarde oportunidade.

Benjamin Octaviano do Castro.—Dirija-se á sociedade.

Renato Ferreira da Costa Mafra.—Requeira por certidão.

Justiniano Chagas.—Como requer.

Fonseca Almeida & Comp.—Indeferido.

Elyziario Pereira da Fonseca.—Certifique-se, devendo constar da certidão a demissão.

Francisco Antonio dos Reis.—Concedo com 75 % de abatimento durante o corrente anno.

Carlos Carelli.—Como pede.

João Evangelista Leal Pacheco.—Com requer.

A. American Internacional Steel corporation.—Os preços são elevados.

Geminiano Vandelli.—D-se certidão do teor do requerimento. Quanto ás informações, por constituirem assumpto de caracter privado da repartição, indeferido.

Salvador José Gonçalves Porto.—Attendido, por equidade. Deverá pagar frete de 52\$200 e a metade da armazenagem indicada.

Crocchi & Gravina.—Indeferido.

Herculano Carneiro.—Concedo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1920

Anders Gustaf Sandstrom, pedindo privilegio para «um aparelho de engate automatico de vehiculos das estradas de ferro».—Deferido.

Arthur John Roach-Cuning, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em painéis e vasos deos para fins de construcção e de isolamento».—Deferido.

Augusto B. Costa & Comp., pedindo garantia provisoria para «um aparelho para produzir força, adaptavel a qualquer machinismo, quer marítimo ou terrestre, denominado «Augusto B. Costa».—Deferido.

International Western Electric Company Incorporated, pedindo privilegio para «aperfei-

coamentos em systemas moduladores e transformadores de signaes telegraphicos e telephonicos». — Deferido.

Pedro de Campos Pacheco, pedindo privilegio para «um novo systema de esbrugador de café, por meio de adaptação do moinho comum». — Deferido.

Pelayo Rubert, pedindo privilegio para «um novo systema de interruptores para installações electricas». — Deferido.

Société des Etablissements E. Feuillette, pedindo privilegio para «um aro de elementos amovíveis para rodas de rodagem». — Deferido.

Maria Sterza e outra, pedindo privilegio para «uma nova combinação de elementos para produzir paredes delgadas e leves de caixilhas, açafates, vasos ou de outros objectos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

José Gonçalves de Carvalho, pedindo privilegio para «um processo e aparelho mechano-electro-manual para polir e lustrar toda e qualquer cousa susceptível de ser polida ou lustrada». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

John Reuben Richard, pedindo privilegio para «cadeira portátil». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

A. Silva Mattos & Comp., pedindo privilegio para «um novo acondicionamento para collarinhos e punhos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Manufatura Nacional do Artefactos de Borracha, pedindo privilegio para «um novo cinto de borracha». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Hugo Valery, pedindo privilegio para «um novo objecto de escriptorio para indicações e informações em geral». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Antonio Ferreira dos Santos, pedindo reconsideração do despacho que mandou submeter a exame prévio a sua invenção de «um novo typo de grampo para frizar o cabelo». — Mantenho o despacho anterior.

Dia 9

João Severiano de Miranda, pedindo garantia provisoria para «duplo-chassis articulado». — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em mancaes de eixos rotativos». — Deferido.

International Torpedo Boat Corporation, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos para lançamento de torpedos». — Deferido.

Compagnie de Forges et Acieries de la Marine et d'Homécourt, pedindo privilegio para «um dispositivo de transmissão para carros-automoveis de progressão mixta sobre rodas e lagartas». — Deferido.

The Aladdin Renew Electric Lamp Corporation Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em ou relativos a renovação de lampadas electricas incandescentes». — Deferido.

Decio Venturini e outro, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de projecções luminosas e semelhantes». — Deferido.

George Nikolayevich Antonoff, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a baterias electricas». — Deferido.

Xenophonte Lopes de Abreu, pedindo garantia provisoria para «um novo methodo e dispositivo correspondente para arranjar motores de combustão interna». — Deferido.

Société Anonyme pour l'Exploitation de Procédés Westinghouse-Leblanc, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em rotores de grande velocidade tangencial e angular». — Deferido.

Paulo Passos Pecanha e outro, pedindo privilegio para melhoramentos introduzidos na invenção privilegiada pela patente 10.819. — Deferido.

A. G. Lorenz Aktiengesellschaft, pedindo

privilegio para «processo e dispositivo de ligação para produção de frequência quadrupla da frequência básica, por meio de transformadores estaticos». — Deferido.

Paul Sattelkau & Henry Dombink, pedindo privilegio para «machina para fabricar canos de cimento ou materia plastica». — Deferido.

Michele Savio, pedindo privilegio para «um freio automatico e moderavel de ar comprimido, para carros de estradas de ferro e tramways». — Deferido.

Société des Etablissements E. Feuillette, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em rodas de tractores». — Deferido.

Margarida Richter, pedindo garantia provisoria para «novo processo de adaptação de photographias, gravuras e impressos em copelhos». — Deferido.

Oscar Fredrik Egeberg, pedindo privilegio para «processo de fixação de prenos para trilhos, parafusos de madeira e semelhantes». — Deferido.

Henri Luglien Marie Joseph Bénard, pedindo privilegio para «um pharol electrico para navegação maritima ou aerea». — Deferido.

Horacio d'Agosto, pedindo privilegio para «um novo typo de fogão, denominado fogão vulcão». — Deferido.

José Peixoto Barbosa, pedindo privilegio para «um aparelho para curvar madeira». — Deferido.

João do Amaral Castro e outro, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em e referentes a fogões de cozinha». — Deferido.

Mendes & Fiorentini, pedindo privilegio para «um chapéu de linho, respontado á machina, para homem, denominado Chapéu Panamina». — Deferido.

Major José Levy Sobrinho, pedindo privilegio para «aplicação de funçaes de substancias oleaginosas como formicida». — Deferido.

Ildefonso Ayres Marinho e outro, pedindo privilegio para «uma bebida tonica, refrigerante, gaseificada, espumante, typo champagne, de herba mate e processo de sua fabricação». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Ildefonso Ayres Marinho, pedindo privilegio para «bebidas refrigerantes ou espumantes á base de Noz de Kola». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Francisco José de Andrade, pedindo privilegio para «uma nova garrafa munida de fecho inviolavel, para acondicionamento de leite e outros liquidos, denominada Garrafa Ideal». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Francisco Pannaco, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em copinhos para sorvetes e em dispositivos para os produzir». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dr. Edegaro Limoeiro e outro, pedindo privilegio para «uma escarradeira aperfeiçoada para bondes e outros vehiculos, destinada a evitar que pessoas doentes, pouco escurpulosas, cuspiam ou escarrem no assoalho ou chão dos mesmos, denominada «Escarradeira Prevenção». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 18 de agosto de 1920

«Uma escova lanada lubrificadora para canhões de artilharia», de João Theophilo Cardoso (deposito n. 17.414);

«Aperfeiçoamentos em tractores», de George H. Nobbs (deposito n. 17.415);

«Um processo para tratar composições volateis», da The Canadian American Finance and Trading Company Limited, cessionaria de Mack Beuson (deposito n. 17.416);

«Um novo systema de preparar moldes de fundição para peças de ferro ou de outro metal», de Pedro Romero & Comp. (deposito n. 17.417);

«Aperfeiçoamentos em chinellos», de Pedro Adams Filho (deposito n. 17.418);

«Aperfeiçoamentos relativos a systemas receptores sem fio», de Edwin H. Arwstrong (deposito n. 17.419);

«Um processo para separar solidos de liquidos», de Philip Triest Sharples (deposito numero 17.420).

Dia 19

«Ferragem aperfeiçoada para escada de abrir de qualquer typo», de Cunha & Fernandes (deposito n. 17.421);

«Tampas automaticas especialmente para moringues, copos, de barro, potes, talhas ou outros recipientes destinados a conter agua ou outros liquidos», de Pedro Vieira Netto (deposito n. 17.422);

«Um dispositivo portátil e transparente para proteger os olhos e o rosto, principalmente no carnaval, denominado lunetão», de Walther M. Fritzsche (deposito n. 17.423).

TRIBUNAL DE CONTAS

O Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas resolveu que as sessões semanais da Segunda Camara do mesmo Tribunal se realizem ás terças feiras, ás 13 horas e meia, ficando adiada para a proxima terça-feira a sessão que devia realizar-se amanhã.

CAMARAS REUNIDAS

Acta da 71ª sessão ordinaria realizada em

16 de agosto de 1920

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares. — Representante do Ministerio Publico, o Dr. Aureliano Leal. — Secretario, Dr. Randolph Paiva Junior.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Vallardão, Leonel de Rezende, Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer por motivo justificado o Sr. ministro Jessuino Cardoso.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Vallardão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.467, de 11 de junho ultimo, solicitando transferencia para o actual exercicio do saldo de 36:000\$, da verba 10ª, consignação—Observatorio Nacional—Sub-consignação — Para desapropriação de predios etc., do art. 38, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, para ser applicado nas despesas da mesma sub-consignação. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 153, de 13 do corrente mez, com a cópia do decreto n. 14.293, de 9 do mesmo mez, relativo á abertura do credito especial de 222:697\$674, para pagamento a Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira, em virtude de sentença judiciaria. — Ordenou-se o registro.

Processo de concessão de meio soldo e montepio a D. Carolina Catharina Garcez. — For julgada legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 103, de 20 de julho ultimo, da Caixa de Amortização, solicitando o adiantamento de 1:20\$ ao porteiro da mesma repartição Carlos Antonio Lisboa para despesas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 150, de 11 de agosto corrente, com a cópia do decreto n. 14.292, de 9 do mesmo mez, relativo á abertura do credito de réis

4.300.000\$ complementar á verba 5ª—Inactivos, pensionistas, etc.—do vigente orçamento do mesmo ministerio. — Ordenou-se o registro.

Processo de concessão de montepio civil, a titulo de reversão, a D. Abirail de Macedo Soares. — Foi julgada legal a concessão.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima: Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Custodia Thereza da Silva e outra. — Foi julgada legal a concessão.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Deolécia Maria da Silva Ramos e outra. — Foi julgada legal a concessão.

Officio n. 4.589, de 27 de julho ultimo, do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando seja entregue ao guarda-mór da mesma repartição Pedro de Castro Samico a importância de 3.000\$ para despesas relativas ao 1º trimestre deste anno, por conta da importância de 12.000\$ destacada da verba 19, Alfandega, para o referido fim. — Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares do Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de meio soldo, a titulo de reversão, a D. Zila Sanority Tavares Vianna. — Julgou-se legal a concessão.

—Relatado pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.470 B, de 28 de julho ultimo, com a cópia dos decretos ns. 4.083 e 14.274, da mesma data, relativos á abertura do credito especial de 5.000\$, para pagamento de ajudas de custo aos deputados Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, José Roberto Leite Penteado, André Gustavo Paulo de Frontin, Raul Barroso e Afranio de Mello Franco. — Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.586, de 4 do corrente mez, com as cópias dos decretos ns. 3.093 e 14.287, da mesma data, relativos á abertura do credito especial de 21.749\$999, para pagamento de vencimentos ao juiz municipal do extinto 3º termo da comarca de Senna Madureira, bacharel Durval Castello Branco. — Ordenou-se o registro.

Finalmente pelo Tribunal, conforme processos relatados pelos Srs. auditores Passos Miranda e Thompson Flores, foi julgada legal a applicação das seguintes quantias despendidas pelos abaixo mencionados por conta de adeantamentos pelos mesmos recebidos:

De 780\$, pelo porteiro da Casa da Moeda Gracilino de Menezes, com despesas a seu cargo;

De 940\$, pelo porteiro da Recebedoria do Districto Federal João Lydio Barbosa, com despesas a seu cargo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 20 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal de Contas em sessão do Camaras Reunidas, realizada em 16 de agosto de 1920, julgou 14 processos, sendo:

Transferencia.....	1
Creditos.....	4
Pensões.....	5
Adeantamentos.....	3
Comprovações.....	2
	14

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 20 de agosto de 1920

Offícios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.176 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo de novo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Société Suerière de Rio Branco, para o material constante da relação, em duplicata, anexa ao mesmo processo, vindo de Nova York pelo vapor americano *Opequan*, entrado em 4 de março deste anno, resolveu, em sessão de 13 do corrente, manter a decisão proferida em sessão de 23 de maio ultimo, constante do officio n. 1.353, que esta presidencia dirigiu a V. Ex. em 7 de junho seguinte.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.177 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos solicitada por Pessoa de Mello & Comp., para o material, constante da relação, em duplicata, anexa ao mesmo processo, que veio de Liverpool, pelo vapor inglez *Electrician*, foi de parecer, em sessão de 13 desta mez, que o material constante das adições ns. 1, 2, 9, 10, 13 e 14 está sujeito á taxa de 1% *ad-valorem* e o de ns. 3, 15 e 17 ás de 10% réis, por kilo, 8% *ad-valorem* e 500 réis por kilo, respectivamente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 2.178 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os dois inclusos processos relativos ás isenções de direitos pretendidas pela Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo e pela firma Rubens & Comp., para 6.000 barricas contendo cimento, adquiridas por intermedio da firma Lion & Comp., e destinadas ao serviço a cargo da Repartição de Aguas e Esgotos e para 23 barricas contendo grampos e parafusos de ferro para trilhos, destinados á Usina Bamburril e importados de Nova York, pelo vapor norueguês *Besseppen*, foi de parecer, em sessão de 13 e 16 do corrente, que não podem ser concedidas as isenções solicitadas, quanto á primeira por não ter sido directa a importação e quanto á segunda por ter sido a importação feita separadamente dos trilhos e se achar o material classificado no art. 731, da Tarifa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.179 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos solicitada pela Usina Central de Timbó para o material constante da relação, em duplicata, anexa ao mesmo processo, que veio de Nova York pelo vapor nacional *Deveente*, foi de parecer, em sessão de 13 do corrente, que o alludido material está sujeito ao pagamento da taxa de 10% *ad-valorem*.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 2.180 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 40\$, proveniente de pensões que deixou de receber, em novembro e dezembro de 1918, a pensionista do Ministerio da Marinha, D. Adelaide das Neves Simas, viuva do guardião Anísio Cavalcanti Siqueira, resolveu, em sessão de 16 do corrente, recusar registro á alludida despesa, visto a mesma estar classificada no exercicio de 1919, já encerrado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 2.181 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a João Antonio da Silva a quantia de 310\$, em quanto importa a inclusa factura de trabalhos executados em proveito deste tribunal, no corrente anno, correndo a respectiva despesa por conta da consignação «Acquisição e concertos de moveis, etc.», quota «Para a Primeira Directoria», do Material da verba 7ª.—Tribunal de Contas», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.182 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 14º de 6 deste mez, solicitando a distribuição, ao Thesouro Nacional, do credito de 10.227\$300, á conta da verba 6ª do vigente orçamento, afim de attender, á vista, ao pagamento do objectos de expediente, constantes das relações annexas ao incluso processo, que devem ser adquiridos á firma J. L. Costa & Comp., e Iberon, em sessão de 11 do corrente, que a alludida distribuição só poderia ser autorizada depois que, de accordo com o dispositivo do n. IX do art. 30 do regulamento annexo ao decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, resolver sobre o registro do ajuste ou contracto que for celebrado, na conformidade do art. 73 da lei orçamentaria da despesa em vigor.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.183 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de divida de exercicios findos de que é credor o Lloyd Brasileiro, da importância de 8.393\$970, proveniente de passagens e fretas concedidos, em 1916 e 1917, por conta do Ministerio dos Negocios da Marinha, resolveu, em sessão de 13 do corrente mez, recusar registro á despesa de que se trata, não só por não se achar comprovada como tambem porque a parte da mesma, na importância de 4.454\$630, não pôde ser applicavel o caso da excepção do art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, segundo a jul. prudencia ultimamente adoptada pelo mesmo tribunal em referencia á liquidação de dividas que se contem na excepção do citado art. 4º.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 20 de agosto de 1920

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, OSCAR DALIRO.

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

N. 389 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, o Banco do Credito Geral; agravados, Manoel da Silva Ribeiro & Comp.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.027 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Nicoláo del Negro; agravada, Hilda O. Souza Monteiro.—Não conheceram do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 6.042 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Joaquim Igua-

cio Bitten-court; aggravada, D. Anna Loureiro Guimarães.— Deram provimento para que o Dr. juiz a quo não tome conhecimento da excepção, unanimemente.

N. 6.044 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravantes, Granado & Comp.; aggravado, o Juízo.— Deram provimento para que o Dr. juiz a quo conceda o mandado de manutenção requerido, unanimemente.

N. 6.045 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, o Banco Commercial do Rio de Janeiro; aggravada, Ethel Lovandes, menor impubere, representada por seu pae.— Conheceram do agravo contra o voto do Sr. desembargador Francellino Guimarães e de meritis negaram provimento, unanimemente.

N. 6.047 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravantes, Souza & Comp. e A. S. da Costa & Comp.; aggravada, a massa fallida de João Manoel Mangue.— Converteram o julgamento em diligencia para que o juiz a quo mande proceder a exame tanto nos livros dos credores impugnados como nos do fallito, contra o voto do Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.049 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravantes, Augusto Alves & Comp.; agravados, Souza & Comp. Converteram o julgamento em diligencia para que o juiz a quo faça juntar aos autos a certidão da acta da assembléa geral de credores, contra o voto do Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Designado prolator para o accordo o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.050 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Leon Simon; aggravado, Luiz Simon.— Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de instrumento

N. 390 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

Aggraves de petição

N. 6.040 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.041 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.043 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.046 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.051 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.052 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.053 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.057 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.059 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.063 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 391.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 383.

Aggravo de instrumento

N. 388.

Aggraves de petição

Ns. 6.034, 6.036, 6.031, 6.030, 6.028, 6.024, 6.019, 6.006, 5.991, 5.895, 5.837, 5.826, 5.824, 5.791, 5.758, 5.707, 5.686, 5.644, 5.595, 5.593, 5.543, 5.540 e 6.033.

Aggraves de petição

Ns. 6.051, 6.056, 6.058, 6.060, 6.062 e 6.061.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do imovel abaixo descripto, pertencente à interdita D. Maria Barroso

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da Cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 14 de setembro proximo futuro, pelo porteiro dos auditorios deste juizo, será submettido a publico pregão de venda o arrematação o imovel abaixo indicado, pertencente à interdita D. Maria Barroso, descripto e avaliado pela seguinte forma: Predio assobrado de construção rustica, á rua Barroso n. 253, em Copacabana, construido de frontal de tijolos, coberto de zinco, tendo na frente duas portas e duas janelas, medindo 6^m,00 de largura por 3^m,00 de comprimento, dividido em quatro commodos assalhados e sem forro, edificado em terreno completamente aberto e muito abaixo do nivel da rua, medindo 44^m,00 de largura por 75^m,00 de comprimento. Avaliam o predio e terreno descriptos em Rs. 9:000\$000. O imovel acima descripto vai a esta praça a requerimento do curador da interdita. E quem pretender arrematar-o deverá comparecer ao Forum, á rua dos Invalidos n. 152, onde o referido porteiro, logo após a audiência que terá lugar ás 13 horas, o submeterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem mais der acima da avaliação, advertindo-se aos interessados de que o laudêmio, si for devido, correrá por conta do arrematante e de que o pagamento será feito á vista ou mediante a apresentação de fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa fo am passados este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no logar publico do costume pelo referido porteiro que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de agosto de 1920. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscreevo.—*Eurico Torres Cruz.* Confere.—O escrivão, José Caetano Machado. (4.486)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia Custodio Borges

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Custodio Borges que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5.^o e 6.^o do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.^o Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.^o A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1920.—Pelo escrivão, Francisco Floro Leal Filho. (4.455)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia do Banco Vitalicio do Brasil

AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos interessados da fallencia do Banco Vitalicio do Brasil, que se acha em cartorio durante cinco dias, acção reivindicatória a requerimento do Francisco d'Assumpção Mello, para contestação ou impugnação, sob pena de revelia. Rio, 17 de agosto de 1920.—O escrivão, José Candido de Barros. (4.457)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados para dentro desse prazo, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação de Joaquim Cintra para inclusão de seu credito na fallencia de João Manoel Marques, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2.^a Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Joaquim Cintra lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista de credores do João Manoel Marques na forma do art. 87. Despacho: A. Digam o liquidatario e o fallido o expeçam-se os editaes; na forma da lei. Rio, 3 de julho de 1920.—*Paulino da Silva.* E tendo o fallido e liquidatario. Em virtude do que são citados os interessados para dentro do prazo de 20 dias apresentarem as impugnações que tiverem á reclamação, sob pena de revelia. E para constar passaram-se dous de igual teor, que serão affixados e publicados na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de agosto de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevo.—*Antonio Paulino da Silva.* Confere.—*José Candido de Barros.* (4.493)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De publicação de sentença, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2.^a Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem ou delle tiverem conhecimento que no processo de reabilitação da firma Rey & Velloso foi proferida a sentença do teor seguinte: «Vistos, e attendendo a que o requerente de fls. duas, Manoel Velloso Laren, como socio sobrevivente da firma Rey & Velloso, tendo cumprido a sua concordata conforme se vê do documento de folhas dezesseis a dezeseite e achando-se livre de culpa e pena, está nas condições de obter a sua reabilitação; attendendo a que o pedido se encontra instruido com os documentos exigidos na lei, tendo sido observadas no processo as formalidades precisas, julgo, portanto, o requerente reabilitado, afim de que cessem contra elles os effeitos da fallencia. Expeçam-se os editaes dando publicidade ao presente julgado, bem como as communicações precisas, na forma da lei. Rio, dezesseis de agosto de mil novecentos e vinte. — Antonio Paulino da Silva.» Em virtude do que se passou o presente edital que vai ser publicado na imprensa e affixado no logar do costume, no Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, onde funciona este juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezeseite de agosto de mil novecentos e vinte. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi.—*Antonio Paulino da Silva.* Confere.—*José Candido de Barros,* escrivão. (4.489)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Rodrigues Lima & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão, communica aos credores da fallencia de Rodrigues Lima & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias os creditores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1920. — Polo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado. (4.414)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno à rua João Teixeira Ribeiro sem numero, na Penha, freguezia de Irajá, penhorados no executivo hypothecario que o Dr. João de Abreu move a Vicente Joaquim Alves e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, se processam os autos do executivo hypothecario que o Dr. João de Abreu move a Vicente Joaquim Alves e sua mulher D. Maria Rita Alves, dos quaes consta a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Cível. Diz o Dr. João de Abreu, no executivo hypothecario que move contra Vicente Joaquim Alves e sua mulher D. Maria Ribeiro Alves, que tendo sido feita a avaliação do imóvel hypothecario, roga a V. Ex. se digne ordenar ao escrivão, sejam passados os editaes de praça. Nestes termos. E. R. M. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1920. — Antonio Ribeiro da Fonseca. (Estava legalmente sellada). Despacho: J. Sim. Rio, 19-8-20. — Souza Gomes: Em virtude do que o porteiro dos auditorios trará a publicação de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça desta juizo, no dia 10 do mez de setembro proximo findo, às 13 horas, logo após a audiência desse dia, no Forum, à rua dos Invalidos n. 182, o imóvel penhorado, constando da avaliação seguinte: Predio assobradado sito à rua João Teixeira Ribeiro, prolongamento, sem numero, no lugar denominado Portinho, Estação da Penha, freguezia de Irajá. Edificio em centro de terreno, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados na parte correspondente ao porão que é habitavel e na assobradada em cada uma das extremidades que formam dous torreões, cobertos com telhas de cimento, uma janella de peitoril e na parte em recuo dos torreões uma porta e uma janella tambem de peitoril, na frente das quaes existe varanda ladrilhada e escada de cantaria com balaustrés, platibanda e coberto com telhas francezas, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede da frente inclusivo o torreão 13m.70 x 16m.60 de fund s. O terreno pertencente ao predio mede segundo a escriptura que se acha junta aos autos 113m.70 x 50m de fun-

dos, om toda sua extensão e que a hypotheca comprehende tambem como consta da escriptura originaria uma faixa de terreno existente entre a frente do terreno do dito predio ao leito da Estrada de Ferro Leopoldina, tambem com 113m.70 com a extensão que for encontrada até a Estrada de Ferro Leopoldina. A este terreno e predio deram o valor de 18.000\$. E quem os mesmos quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar indicados para a praça, advertidos de que esta se fará mediante pagamento a vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar se passaram o presente e mais dous que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de agosto de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado subcrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (4.493).

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Maia do Amaral, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de J. Tavares de Souza & Companhia, ex-syndicos da fallencia de Maia do Amaral lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos prestando as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Maia do Amaral, para sciencia de que se acham em cartorio durante o prazo de dez dias, para serem examinadas as contas prestadas por J. Tavares de Souza & Comp., ex-syndicos da fallencia de Maia do Amaral e apresentarem dentro do referido prazo as impugnações ou reclamações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E para constar passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e nesta cidade do Rio de Janeiro aos dezoito de agosto de mil novecentos e vinte. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subcrevi. Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (4.482)

Juízo da Primeira Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por S. Coqueiro, nos autos de acção executiva que por este Juizo move contra o Dr. Antonio Ferreira Vianna Netto, na forma abaixo:

O Dr. Victor de Freitas Marks, juiz terceiro supplente da Primeira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça virem, on delle conhecimento tiverem, que por este Juizo o cartorio do escrivão que este subcreve, se processam uns autos de executivos por allegues entre partes, como exequentes S. Coqueiros e executado o Dr. Antonio Ferreira Vianna Netto e por parte do exequente me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da Primeira Pretoria Cível. — S. Coqueiro, nos autos de acção executiva que move ao Doutor Antonio Ferreira Vianna Netto, juntando a inclusa avaliação, requer sejam expeditos os editaes para venda em praça, dos bens penhorados, com o prazo e formalidades loaes. P. deferimento. Rio, quatro de agosto de mil novecentos e vinte. — P. p., Arnaldo da Sil-

va Trilho—Despacho: J. Sim. Rio, nove de oito-novecentos e vinte. Victor Marks — (Estava legalmente sellada). — Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do excellentissimo senhor doutor Victor de Freitas Marks, juiz terceiro supplente da Primeira Pretoria Cível, e a requerimento de S. Carneiro, procedemos á avaliação dos bens penhorados ao dr. Antonio Ferreira Vianna Netto, no executivo que lhe move o requerente. Os referidos bens nos foram apresentados pelo respectivo depositario particular José Simões Fontes Junior, á rua da Alfandega numero setenta e dous, onde os examinamos e avaliamos da forma seguinte: Um bureau minstre, de peroba clara envernizada e com quatro gavetas, 80\$ (oitenta mil réis); uma estante de peroba clara envernizada e com porta de correr, 100\$ (cem mil réis); uma estante giratoria, para livros, de vinhatico e envernizada, 30\$ (trinta mil réis); duas cadeiras de madeira de lei 10\$ (dez mil réis); uma cadeira giratoria de peroba clara com assento de palhinha, 30\$ (trinta mil réis); um pequeno ventilador com quatro palhetas, 30\$ (trinta mil réis); um pequeno quadro com moldura preta e dourada, representando a Justiça, 10\$ (dez mil réis); um pequeno porta-papel, 3\$ (tres mil réis); um litreiro de vidro, 5\$ (cinco mil réis); uma porta peunhas de louça, 3\$ (tres mil réis); uma escafradeira de aluminio, 5\$ (cinco mil réis); um lote com cincoenta volumes encadernados o bastante usados, de livros dos seguintes autores: H. F. Ribeiro «Codigo Commercial», um volume; E. Thaller «Direito Commercial», um volume; Bento de Faria «Codigo Commercial brasileiro», um volume; Conselheiro Orlando «Codigo Commercial Brasileiro», um volume; Alvaro Costa «B. Policial, regulamento de mil novecentos e doze», um volume; R. de Salles «Direito Federal Suiso», tomos numero um e dous, tres volumes; Consultas Juridicas, Direito Civil Germanico, um volume; E. Léhner «La Republicque Americaine» tomo terceiro, um volume; Dung Pusigny «Memoires», um volume; Lobão «Notas» numero dous, tres e quatro, tres volumes; G. Cesario «Della prova per testemune», um volume; P. Reggibus, um volume; João Mendes. «Processo Criminal Brasileiro», um volume; Analyse e commentario da Constituição politica, um volume; E. da Rocha «Direito Civil», tomo segundo, um volume; Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça «Contractos Civis Brasileiros», tomos numero um e dous; dous volumes; Supremo Tribunal, Jurisprudencia de mil oitocentos e noventa e cinco a mil novecentos e um, quatro volumes; R. Gerald «Direito Penal Francez», numeros um, dous, tres e quatro, quatro volumes; Garofalo «Criminalogia» um volume; M. Plagniol «Tratado e Direito Civil», numeros um, dous e tres, tres volumes; E. Renan «O Anti-Christo», um volume; P. Baptista «Processo Civil», um volume; Ramalho «Praxe brasileira», um volume; Marshal «Decisões Constitucionaes», um volume; Lopes Vieira «Manual de Medicina legal», um volume; «Frala Delle Impunio e Difamazione», um volume; João Montairo «Processo Civil e Criminal», um volume; M. Ihering «L'esprit du droit romain» tomo quarto, um volume; José Joaquim Guimarães «Processo Civil Brasileiro», um volume; Barbalho «Constituição Federal», um volume; L. Schneider «A guerra da Triplice Alliança», um volume; A. Hamilton J. Jaylt, J. Madisson, «Le Federaliste», um volume; E. Curtiss «Historio Gregquo», numero quatro, um volume; A. de Carvalho «Direito Civil Brasileiro» (recapitulado), um volume; Mendonça «Fallencias», um volume; Mendonça «Rio e Aguas», um volume; Tr. V. Coqueiro «Derecho Constitucional», um volume, 300\$ (trescentos mil réis); um lote com sete volumes

diversos em brochura 21\$ (vinte e um mil réis, total 827\$ (seiscentos e vinte e sete mil réis). Importa a presente avaliação na quantia de seiscentos e vinte e sete mil réis (sobre duas estampilhas federaes no valor total de mil duzentos réis). Rio de Janeiro, dois de agosto de mil novecentos e vinte. João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. E o que se contém e declara em a petição, despacho e laudo de avaliação supra, bem e fielmente transcripto. Em virtude do que mandou o Doutor Juiz passar o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pelo exequente ao executado o con- tantes da avaliação supra transcripta, cuja praça terá lugar no dia (21) vinte e um do corrente mez e anno, logo após a audiência que terá lugar nesse dia, ás tres horas, na sede deste juizo, sito á rua Evaristo da Veiga (Quartel da Brigada Policial), onde será pelo official de justiça que servir de porteiro dos auditorios levado a publico pregão para venda e arrematação, para serem os ditos moveis vendidos a quem mais der e maior lance offerrecer acima da referida avaliação. E para os devidos effeitos de direito passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1920. Eu, Antonio Placido Beja, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Francisco Araújo de Souza, escrivão interino, o subscrivi. — Victor de Freitas Marques.

(4.486).

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores inscritos de João Henrique Cesar, para disputarem preferencia á quantia de 946\$560, penhora da na acção executiva, por nota promissoria, que lhe move o Banco Popular do Brasil, na forma abaixo:

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão do primeiro officio que este subscreeve moveu o Banco Popular do Brasil uma acção executiva contra João Henrique Cesar, tendo a penhora recahido nas rendas do predio do largo de S. Francisco de Paula n. 42, na parte percentual ao dito executado, cuja acção foi affinal julgada proepte, subsistente a penhora e aquelle condemnado nas custas e havendo transitado em julgado a respectiva sentença. Mas como seja indispensavel para o fim de se autorizar o levantamento dos alugueis em deposito solicitados, na importancia de 946\$560, (novecentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta réis), a citação de quaesquer outros credores do executado, para disputarem preferencia á mesma quantia, mandou passar este edital, pelo teor do qual ha por citados os ditos credores para no prazo de dez dias, que correrá da publicação do presente, iniciarem o concurso e proporem os seus artigos de preferencia, sob pena de perdorem a prelação e de a revelar ser levantada pelo exequente a referida quantia, em poder do depositário judicial nomeado no acto da penhora, como tambem as custas que accrescerem depois da conta feita pelo contador do terceiro officio, passando-se para isso o respectivo mandado de levantamento. A sede deste juizo é á praça da Republica n. 24. E para que chegue á noticia de todos a quem interessar possa passaram-se este e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1920. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto de Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrivi. (Estava devida-

mente sellado.) Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior. Está conforme — O escrivão, Alberto de Toledo Bandeira de Mello. (4.490)

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre o preço da 2ª praça, para venda e arrematação de um terreno na Estrada Velha da Pavuna, dentro do qual existe uma casa de pau a pique, penhorado a Antonio Carneiro da Rocha por Antonio Joaquim de Souza Botafogo, no executivo por nota promissoria em que contemem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre o preço da 2ª praça virem, que no dia 1 de setembro proximo, após a audiência do estylo, que terá lugar ás 12 e meia horas, no predio n. 41 á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerrecer acima da avaliação, feito o abatimento legal, os bens immoveis descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: «Laudo de avaliação». Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Doutor José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil, e a requerimento do Antonio Joaquim de Souza Botafogo, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Antonio Carneiro da Rocha no executivo por notas promissórias que lhe move o requerente. Os referidos bens constam de um terreno, na Estrada Velha da Pavuna, dentro do qual existe uma casa de pau a pique; comparecemos ao local verificamos que o citado terreno é triangular e tem as seguintes dimensões: 100 metros de testada pela Estrada Velha da Pavuna, a contar do marco que divide o mesmo terreno com as terras do Engenho da Rainha; 150 metros pouco mais ou menos, pela linha dos fundos que acompanha a estrada alli existente em terras do já citado Engenho da Rainha, indo terminar além do correço que atravessa os terrenos, e, d'ahi, em linha recta a encontrar o ponto de referencia na Estrada Velha da Pavuna, de modo a ficar dentro do terreno penhorado a casa existente. A casa é terrea e muito baixa, construida de pau a pique e coberta com telhas de canal e parte zinco, dividida em commodos para moradia, tudo em má estado de conservação. Em vista do local onde se acham situadas avaliamos o terreno em 2:000\$ (dous contos de réis) e a casa em 500\$ (quinhentos mil réis). Importa, pois, a presente avaliação no total de 2:500\$ (dous contos e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. João Ferreira Cavalcanti. Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado). E feito o abatimento legal serão os referidos bens levados á 3ª praça pela quantia de 2:000\$ (dous contos de réis). E não havendo licitantes sobre essa quantia serão os ditos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerrecer independente da avaliação. E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça só será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1920. Eu, Raul Tavares de Araújo, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrivão o subscrivi. — José Linhares. (4.488).

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a Sra. Ophelina Marques dos Santos, para arrendamento de seu predio situado á rua Dr. Miguel Calmon, n. 25, destinado á estação telegraphica de Itabuna e á residencia do respectivo encarregado, neste Estado da Bahia.

Aos dezoito dias do mez de julho de mil novecentos e vinte, presentes, no escriptorio sede do 11º districto telegraphico, o respectivo engenheiro-chefe Dr. Elba Pinheiro Dias, autoriza'o pela Direcção Geral dos Telegraphos, conforme o telegramma de serviço n. 25 de 22 de janeiro do corrente anno, da Sub-direcção da Contabilidade, e a Sra. Ophelina Marques dos Santos, proprietária do predio situado á rua Dr. Miguel Calmon numero 25, da cidade de Itabuna, deste Estado da Bahia, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio, para servir de estação telegraphica e residencia do respectivo encarregado, mediante as seguintes clausulas:

Primeira—Fica o referido predio, de accordo com a autorização do art. 61 da lei n. 3.994 de 5 de janeiro do corrente anno, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, durante o prazo de tres annos a começar de 1 do agosto proximo e a terminar a 31 de dezembro de 1922, pelo aluguel mensal de cento e cincoenta mil réis, pagavel por mez vencido, correndo as despesas pelo credito proprio, que na verba «Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas de cada exercicio, vem subconsignada para aluguel de casa, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda—A Repartição Geral dos Telegraphos poderá a expensas suas, de accordo com a proprietária, adaptar futuramente o dito predio ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas, para a mesma adaptação, se assim o exigir a proprietária.

Terceira—As despesas para a segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, continuarão a correr por conta da proprietária, bem como decima e qualquer onus judicial ou extrajudicial a que esteja sujeita aquella proprietária.

Quarta—A proprietária não fica obrigada a indemnizar as benfeitorias feitas pela repartição no predio.

Quinta—Obriga-se a proprietária, por si ou seus herdeiros ou successores, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira, e speitada no decurso da sua execução, a conveniencia do publico serviço, e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento, enquanto convier ao serviço publico, reservado o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste, á falta da observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta—A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuara no termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, com precedencia de aviso das partes contractantes dirigirá á outra.

Setima—Se um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnização correspondente ao aluguel dos

mazes que faltarem para a terminação do prazo contractual.

Oitava.—O presente contracto só se tornará effectivo, depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona.—E por estar a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo engenheiro-chefe Dr. Elba Pinheiro Dias, com a devida autorização, perfeitamente accôrde com a proprietaria do alludido predio Sra. Ophelina Marques dos Santos, em todas as condições acima estabelecidas, assignam os dois contractantes, para os devidos effectos, este contracto com as testemunhas abaixo declaradas. Um pouco abaixo estava collocada uma estampilha federal no valor de dez mil reis, inutilizada do seguinte modo: Cachoeira, 18 de julho de 1920. Elba Pinheiro Dias, chefe do districto; Ophelina Marques dos Santos. Um pouco mais abaixo estava escripto: como testemunhas: Antonio Jacintho da Silva Guimarães, telegraphista de 1.ª classe; Marcellino Ribeiro da Silva, Inspector de 2.ª classe.

Copiado por mim Joaquim Americo de Melles. Confero. — Arnaldo Ribeiro Guimarães.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Termo de prorrogação do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. José Custodio da Silva, para servir como chimico auxiliar do Instituto de Chimica.

Aos 16 dias do mez de agosto, de mil novecentos e vinte, presentes da secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o Sr. José Custodio da Silva, que em seguida será denominado —o contractante—accôrderam o seguinte:

I. O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba vigesima, Instituto de Chimica, titulo material, consignação para attender ao desenvolvimento, etc., artigo vinte e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um de cinco de Janeiro do corrente anno, contracta o Sr. José Custodio da Silva para servir na qualidade de chimico auxiliar do Instituto de Chimica.

II. Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de seiscentos mil réis (600\$) a contar de vinte e dois de junho do corrente anno.

III. No desempenho de suas funções ficará o contractante subordinado ao director do Instituto de Chimica.

IV. O contractante ficará sujeito a todas as disposições do Regulamento do Instituto de Chimica que lhe forem applicaveis, a juizo do ministro, não podendo, enquanto durar o presente contracto, occupar-se de qualquer serviço extranho ao mesmo sem prévia autorização do director do instituto.

V. O contractante ficará responsavel pelo material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

VI. A duração deste contracto será de dois annos, a contar de vinte e dois de junho do

corrente anno e poderá ser renovado si assim convier as partes contractantes ou rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do propri contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VII. A gratificação a que se refere a clausula segunda, será paga no corrente anno, por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira, e nos annos vindouros, com os recursos que para tal fim, forem concedidos ao Governo, pelo Congresso Nacional.

VIII. As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes indicará dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

IX. O presente contracto está isento do pagamento de sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B da lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e nove.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias, José Chermont de Brito e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei.

Rio de Janeiro, dez de agosto de mil novecentos e vinte. — Ildefonso Simões Lopes. — José Custodio da Silva. Como testemunhas: Cyro Cordeiro de Farias. — José Chermont de Brito. — Roberto de Mello Campbell. Est vau colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total do vinte e seis mil réis. — Confero a cópia. — R. Campbell, 2º official. Visto. — Theophilo Leal.

INSTITUTO HISTORICO

Faculdade de Philophia e Letras

O Sr. Dr. Gastão Ruch dará hoje, ás 4 horas, a sua aula de Geographia Economica e Commercial, na Escola Deodoro, á rua da Gloria.

A aula de Sciencia da Administração e Direito Administrativo, que estava sendo professada pelo Dr. M. P. de Oliveira Santos, passa a ser dada, do primeiro sabbado em diante, ás 4 horas, pelo Dr. Figueira de Mello, na Escola Deodoro, á rua da Gloria.

Todas as aulas da Faculdade são gratuitas ao publico.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em audiencias no Palacio do Cattete, os Srs. Drs. Graccho Cardoso e Saboya de Alencar.

—Esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete, o Sr. Adão da Costa Lima, que foi agradecer o telegramma de felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

—No Palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Adolpho Gordo Raymundo Miranda, Venancio Nelva, Reg Monteiro, Pires Ferreira, o deputados Antonio Carlos, Octavio Rocha, Antonio Nogueira Dorval Porto, Norival de Farias, Felix Pacheco, Arnaldo Bastos Sampaio Corrêa, Celso Bayma e Pires de Carvalho.

Acta da 2ª sessão do directoria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 19 de agosto de 1920, sob a presidencia do Sr. Dr. José de Oliveira Coelho, secretariado pelo Sr. Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira:

Às 15,30 horas, reunidos na sala das sessões do Monte Pio, os Srs. Drs. Oliveira Coelho, Neri Ferreira, Marcellino de Brito, Sá Pereira, Alfredo José Abrantes Costa Pereira, Aguiar Moreira, marechal Rodrigues de Campos e Guimarães Natal, o Sr. Dr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior realizada em 29 de julho ultimo.

Presente o balancete do mez de julho do qual se verifica o saldo em apolices de 6.846.700\$ e em dinheiro de 453.336\$469, foi o mesmo distribuido ao Dr. Neri Ferreira para o respectivo exame e bem assim approvado o do mez de junho examinado pelo Dr. marechal Rodrigues Campos.

Relatados os processos que se achavam sobre a mesa, resolveu a directoria:

Inscrição do socio:

Admittir como socio contribuinte pelo regimen da tabella n. 2 e com a inscrição annual do 3:600\$, o Dr. Galdino Martins de Souza Ramos.

Concessão de pensão

Conceder a seguinte:

De 2.000\$ annuaes e a partir de 24 de maio de 1920, a D. Hortencia Cardoso do Póvoas Pinheiro, na qualidade de viuva do fallecido contribuinte José João do Póvoas Pinheiro.

Reversão de pensão

Conceder as seguintes:

De 83\$333 annuaes e a partir de 1 de julho de 1913, a cada uma de D. D. Guilhermina e Alice Ferraz do Castro, na qualidade de filhas da finada pensionista Emilia de Carvalho Ferraz e Castro;

De 20\$ annuaes e a partir de 19 de abril de 1920, a D. Henriqueta Carneiro de Barros Costa, na qualidade de filha do finado contribuinte José Manoel da Costa Barros de Azevedo e nora da fallecida pensionista Maria Thozza de Barros e Azevedo.

Deliberações diversas

Permittir que o Dr. Theophilo Nolasco do Almeida, oague a sua primeira annuidade do conformidade com o art. 6º dos actuaes estatutos.

Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão ás 16,40 horas.

O director do Serviço de Povoamento ordenou aos delegados Regionaes do mesmo serviço, nos Estados que promovam a

branca executiva das prestações de lotes rurais, em atraso, que não forem liquidadas dentro do prazo de trinta dias.

O director do Serviço de Povoamento submetton á approvação do Sr. ministro da Agricultura, o termo de accôrdo pelo qual o Governo do Estado do Pará faz entrega ao Governo da União, de terras devolvidas de sua propriedade, para a formação de um ou mais nucleos colonias, na zona do Oyapock.

Por esse termo, a Comissão Colonizadora do Oyapock fará a escolha das localidades, em que pretende levar a effeito a formação de colonias de trabalhadores nacionaes, em terras situadas á margem esquerda da fôz do Igarapé Pontanary, logo abaixo da primeira cachoeira, até á margem direita da fôz do Igarapé-Maroupy, com a extensão que for encontrada entre os dous pontos e fundo de quatro leguas contadas nas ditas margens, da fôz para o centro, abrangendo dentro desta área os Igarapés Anotaye e Chicon, até encontrar o travessão, que ligar aquelles pontos extremos.

De accôrdo com a estatística organizada pela Directoria do Serviço de Povoamento, verifica-se que, de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno, entraram pelo porto do Rio de Janeiro 150 vapores do exterior e 25 de portos nacionaes, visitados pela Intendencia de Immigração, conduzindo 23.462 immigrants e passageiros de 3ª classe (flagellados). Dos immigrants, em n. de 20.084, constituindo 1.819 familias com 5.776 pessoas e 14.308 avulsos, eram, conforme suas nacionalidades: portuguezes 11.664, italianos 2.437, allemães 1.355, turco-arabes 1.418, hespanhões 923, brasileiros 683, francezes 320, polacos 262, inglezes 231, suissos 125, norte-americanos 104, belgas 69, austriacos 67, japonezes 60, russos 54, holandezes 54, rumenos 47, gregos 37, argentinos 33, uruguayos 37, tcheco-slovacos 21, dinamarquezes 17, suecos 14, húngaros 16, yugo-slavos 9, egypcios 8, albanezes 4, chilenos 3, letões 2, chinez 1, colombiano 1, cubano 1, canadense 1, mexicano 1, peruano 1, finlandez 1. Eram, segundo suas profissões, agricultores 553 familias com 2.066 pessoas e 1.867 avulsos; jornaleiros 1.266 familias com 3.710 pessoas e 10.561 avulsos e de outras profissões 1.870. Segundo o sexo, eram: homens 14.507, mulheres 5.577. Segundo as idades, eram: homens maiores de 12 annos 13.298; de 7 a 12, 626; de 3 a 7, 354; menores de 3 annos, 229; mulheres maiores de 12 annos, 4.507; de 7 a 12, 508; de 3 a 7, 363 e menores de 3, 189.

Segundo o estado civil: solteiros 12.749, casados 7.074 e viuvos 288.

No mesmo periodo, foram encaminhados para o interior, pela Intendencia de Immigração, 8.109 pessoas constituídas em 1.092 familias com 4.998 pessoas e 3.111 avulsos, sendo, por Estados, para: S. Paulo 5.701; Minas Geraes 797; Paraná 633; Rio de Janeiro 236; Rio Grande do Sul 174; Santa Catharina 160; Espirito Santo 67; Ceará 66; Alagoas 33; Goyaz 51; Matto Grosso 81; Bahia 31; Pernambuco 25; Rio Grande do Norte 14; Pará 12; Parahyba 12; Amazonas nove; Maranhão quatro; e Sergipe tres. Segundo as nacionalidades, eram: brasileiros, 690 familias com 3.412 pessoas e 2.075 avulsos; portuguezes, 109 familias com 417 pessoas e 600 avulsos; allemães; 220 familias com 904 pessoas e 80 avulsos; hespanhões, 17 familias com 67 pessoas e 174 avulsos; italianos, 20 familias com 75 pessoas e 49 avulsos; japonezes, 120 familias com 21 pessoas e 31 avulsos;

austriacos, cinco familias com 21 pessoas e 16 avulsos; francezes, tres familias com sete pessoas e nove avulsos; tcheco-slovacos, quatro familias com 12 pessoas e dous avulsos; belgas, duas familias com 10 pessoas; turco-arabes, 10 avulsos; polacos, sete avulsos; gregos, uma familia com quatro pessoas; norte-americanos, quatro: húngaros, tres; russos, tres; suecos, tres; egypcios, dous; holandezes, dous; rumenos, dous; argentino, um; cubano, um; finlandez, um; noruegues, um e inglezes, dous.

Pelo director do Serviço de Povoamento foram feitas as seguintes nomeações para as Juntas Municipaes nos Estados:

Município do Lageado, Estado do Rio Grande do Sul—Presidente, João Baptista de Mello; vice-presidente, Frederico Schardong Filho; secretario, Natalicio Antonio Pereira.

Município de Ibitinga, S. Paulo—Presidente, Dr. Alberto Martins de Siqueira; vice-presidente, Pedro Genitto; secretario, coronel Albino Quaresma.

Município de Ijuhy, Rio Grande do Sul—Presidente, Albino Jacintho de Oliveira; vice-presidente, Guilherme Muxfeld; secretario, Antonio Setembrino Lopes.

Município de Villa da Trindade, Estado da Parahyba—Presidente, José Jeronymo de Barros Ribeiro Filho; vice-presidente, José Maria Xavier da Silva; secretario, Quintino Leite Ferreira de Albuquerque.

Município da Villa Paraopeba, Minas Geraes—Presidente, Dr. Theophilo Nascimento; vice-presidente, Antonio França Filho; secretario, Joaquim Edmundo Junior.

Município de Friburgo, Estado do Rio—Presidente, Dr. Alberto Brauno; vice-presidente, Dr. José Nigro; secretario, Dr. Luiz Pires Farinha Filho.

Município de Bambuí, Minas Geraes—Presidente, Dr. Gumerindo do Couto Silva; vice-presidente, Severino Severo da Silva; secretario, Fausto Moreira Alvarenga.

Município de S. Francisco do Sul, Santa Catharina—Presidente, Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto; vice-presidente, Marcos Gorresen; secretario, Brasil Gorresen.

Município de Araxá, Minas—Presidente, Dr. Alvaro Cardoso de Monces; vice-presidente, Christovão Villela; secretario, Gastão Gentil dos Santos.

Município de Aurora, Ceará—Presidente, Antonio Landim de Macedo; vice-presidente, José Francisco Landim; secretario, Luiz Gonçalves Maciel.

Município de Serra Negra, Rio Grande do Norte—Presidente, Nelson Newton de Faria; vice-presidente, Arthúlio Bezerra da Cunha; secretario, Epitacio Monteiro de Faria.

Município de Porto Nacional, Goyaz—Presidente—Antonio Ayres da Silva Primo; vice-presidente, Abdon Ferreira Pinto; secretario, Abel Ferreira da Silva.

Município de Barbacena, Minas Geraes—Presidente, Ernesto Monteiro do Nascimento; vice-presidente, Frederico Jardim; secretario, Felicio Caetano de Paula Moreira.

Município de Curvello, Estado de Minas—Presidente, coronel Amador Penna; vice-presidente, José Barata; secretario, Raymundo Mascarenhas Barbosa.

Município de Ibiapina, Ceará—Presidente, coronel Pedro Ferreira de Assis; vice-presidente, Miguel Ximenes de Aragão; secretario, Miguel Canuto de Oliveira.

Município de Vassouras, Estado do Rio—Presidente, Dr. Gerabio Rocha; vice-presidente, Sylvio Ferreira Rangel; secretario, major Plinio Rosalino Franklin.

Município de Jazuary, Estado de Minas—Presidente, Francisco Terras Vargas; vice-

presidente, Torquato Sobrinho; secretario, Bento Marconles de Escobar.

Município de Natividade, Estado do Goyaz—Presidente, Antonio M. Rocha Maya; vice-presidente, Justiniano Fernandes Pereira; secretario, Quintino Pinto de Castro.

Município de Maria da Fé—Presidente, Jacob Zaroni Junior; vice-presidente, Lindolpho Basilio Guimarães; secretario, Pedro Baptista Campos.

Município de Mar de Hespanha, Estado de Minas—Presidente, Nunziato Schettino; vice-presidente, Vicente Nardelli; secretario, Arlindo de Oliveira Branner.

Município de Guarany, Estado de Minas—Presidente, Avelino de Moraes Sarmento; vice-presidente, Alfredo Furtado de Mendonça; secretario, Francisco Vieira Lima.

Município de Eloy Mendes, Minas Geraes—Presidente, coronel Brazilino Alves Pereira; vice-presidente, capitão Jesuino; secretario, Jesuino Silverio de Faria.

Município de Cambuquira—Minas Geraes, Geraes—Presidente, Dr. Rodolpho F. Lahner; vice-presidente, Julio de Andrade Lomo; secretario, Adhemar Miranda.

Município de Conceição do Serro—Minas Geraes—Presidente, capitão Miguel Jorgo Saie; vice-presidente, Daniel Henriques Uetschx; secretario, Bento Silva.

Município de Caçapava—Estado de S. Paulo—Presidente, João Caetano Pereira; vice-presidente, capitão José Benedito Telles; secretario, Antonio Guerra Tavares.

Município de Itabira do Mato Dentro, Minas Geraes—Presidente, coronel Francisco de Assis Drummond; vice-presidente, coronel Cândido Elisiario Barbosa; secretario, José Baptista Martins Costa Filho.

Município de Lagoa Dourada—Estado de Minas Geraes—Presidente, coronel Francisco Pereira da Signaranga; vice-presidente, Evaristo Rorigues do Rezende Chaves; secretario, capitão Abilio Luiz de Souza.

Município de Lavras—Estado de Minas Geraes—Presidente, Pedro Salles; vice-presidente, Custodio da Souza Pinto; secretario, Leopoldo de Mello Padua.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itatinga, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 6 hors, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Pará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Sirio, para Santos, mais portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo Macapá, para Bahia, Maceió, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 10 horas; cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Goyaz, para Bahia, Recife, Cabedelo, Natal e Ceará, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 17 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo Itaquera, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2; ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de agosto de 1920.

Zona Norte— Deixa de ser feita a synopse desta zona por falta completa de telegrammas. Zona Centro— Tempo incerto e mau no Estado do Rio) e bom nos demais pontos, tendo a temperatura descido sensivelmente. Hontem houve regular insolação e choveu e trovejou à tarde e esta manhã nos Estados de Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. Zona Sul— Tempo em geral bom, com a temperatura em declínio accentuado, tendo havido insolação, hontem, no Rio Grande do Sul. Choveu hontem em alguns pontos dos Estados de São Paulo e Santa Catharina. Geou em Curitiba, Passo Fundo, S. Luiz Gonzaga, Uruguyana, Porto Alegre e Santa Victoria do Palmar. A maior temperatura de hontem, 30,3, em Montes Claros (Minas Geraes); a menor, 0,3 em Passo Fundo (Rio Grande do Sul). Previsão do tempo para o Distrito Federal e Nitheroy: Tempo— instavel, passando a bom (1); alguma nebulosidade de N.E. a N. W. (2). Temperatura—estavel ou ligeiro declínio à noite; em ascensão de dia (1). Ventos—normaes, predominando a componente este (1); por vezes frescos (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota— Serviço telegraphico: em geral bom, excepto o do norte do paiz.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia do Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de agosto de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
3. L. do Maranhão(X).												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Rocifo (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte (X)....												
Theophilo Ottoni.....	761.0	18.5	-3.5	SW	1	10	—	B. (nt. manhã).	28.0	15.3	23.4	C. t. am. i. am. pm.
Goyaz.....	62.3	20.0	1.0	E	1	4	—	B. nt.	29.5	17.0	7.6	C. t. am.
Uberaba.....	65.3	13.0	-6.0	SE	2	0	—	B. (c. manhã).	23.0	11.0	0.3	C. am.
Caxambú.....	67.1	11.5	-3.0	—	—	5	—	R. (i. manhã).	17.0	12.0	—	I. am. pm.
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	60.5	21.0	-1.0	S	2	1	—	B. (b. manhã).	29.6	14.3		
Corumbá (X).....												
Victoria.....	67.0	19.0	-4.0	SW	5	8	Pqs. vagas.	—	28.0	20.5	11.4	c. t. pm,
Capital Federal.....	68.5	15.0	-3.0	WNW	1	8	Vagas.	I. (m. manhã)	20.0	16.0	—	C. am. pm;
Campos.....	68..	17.0	-2.0	SW	0	10	—	—	20.0	18.0	7.0	I. am. pm. c. t. m.
Friburgo.....	70.1	13.0	-6.0	SE	4	7	—	—	16.0	11.0		
Petropolis.....	68.1	9.0	-4.0	NW	1	10	—	C. manhã).	17.0	10.3	—	Ag. am. pm
Bezende.....	66.7	13.0	-3.0	—	—	1	—	V. (c. v. man.)	18.0	15.0	0.3	C. v. am.
Cabo Frio.....	67.6	17.0	-1.0	NW	1	10	Pqs. vagas.	C. (c. manhã).	20.0	17.0	3.2	
Therzopolis.....	67.9	9.0	-4.0	W	8	10	—	C. (i. c. manhã).	16.0	10.4	2.0	I. c. v. am. pm.
S. Paulo.....	68.4	10.0	-1.5	SE	2	9	—	I. (chs. de m.)	14.0	6.0	0.2	Chs. pm.
Santos.....	70.0	16.0	1.0	S	2	4	Vagas.	B. (c. manhã).	17.0	13.0	7.7	
Paranaguá.....	71.0	13.0	0.0	SW	1	5	Grs. vagas.	—	13.0	7.0	—	
Curitiba.....	70.6	6.0	-3.0	SE	4	10	—	Geou manhã.	14.0	3.0		
Florianopolis.....	68.2	14.0	1.0	S	1	1	—	B. b. (c. man.)	16.0	9.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	71.0	8.0	1.0	Calma	0	1	—	B. (geou m.)	11.0	6.0		
Uruguyana.....	70.0	8.0	1.0	SE	2	0	—	B. (geou m.)	13.0	0.2		
Montevideo.....	1.3	7.0	-1.0	NW	2	-0	—	B.	11.0	2.0		
Buenos Aires (X).....	7											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada, tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 20 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 19 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	32.5	20.4	14.6	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	21.0	14.0
Engenho de Dentro.....	33.8	20.7	12.9	Tijuca (Collegio Baptista).....	35.4	19.8	14.7
Penha.....	8.2	20.2	14.0	Nitheroy.....	23.8	17.8	13.6
3. Januario.....	7.2	21.4	16.5				

Nota (X) Não veio telegramma.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 19 de julho de 1920

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Sayão, Sá, o suplente Porto e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos

De Rodrigues & Lage, para registro da marca «Radical» entre aspas e sobre dizeres, que distingue xaropes, elixires e vinhos, de seu fabrico.—Deferido;

De Arthur Aguiar, para registro da marca «Agua do vintem», que distingue aguas mineiras, potave ou gazozas, de seu commercio.—Deferido;

De Bento Michel & Comp., para deposito da marca «Unico», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 4.079, para distinguir o arroz e seus derivados, de seu beneficiamento.—Deferido;

De Pedro Romero & Comp., para deposito das marcas consistentes uma na figura de um triangulo tendo no centro a palavra «The» e outra na palavra «Reboque», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 4.377 e 4.376, respectivamente, para distinguir as balanças, carrinhos de mão e artigos congêneres, de seu fabrico.—Deferido;

De João Pereira da Silva, para deposito da marca «Vermicida Brasil», registrada no Cartorio do Registro de Marcas de Fabrica e de Commercio da Comarca de Nitheroy, sob n. 43, para distinguir um preparado vermicida, de seu fabrico.—Deferido;

De Francisco F. Fontana, para deposito da marca «Affonso», registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 1.642, para distinguir a herva-matte, de seu beneficiamento.—Deferido;

De J. Bloomfield, G. Patrone, Companhia Pan-Commercial, Dr. Francisco Gomes Pinto (3), Plinio de Souza Britto, Empresa de Aguas Gazoas (3), Dr. Eduardo Ferreira Franca, Metallurgica de Construcções Mecanicas Limitada, Federal Export Corporation do Brazil (2), Custodio Teixeira Leite, United States Rubber Export Co., Limited, Industria Brasileira de Borracha Herrogain Limitada, Themistocles Charles, Moirelles, Zamith & Comp., Northam Warren Corporation, Hagemeier Trading Company, Manning, Maxwell & Moore, Inc., Andrew Jergens Co., Patent Coreals Company, Od. Chem. Company, John Russell Cutlery Company (2), U. S. Industrial Alcohol Co., De Proo Chemical Company (2), Defiance Machine Works, para deposito das marcas registradas nesta junta, respectivamente sob ns. 15.629, 15.480, 15.487, 15.640 a 15.642, 15.532, 15.469 a 15.471, 15.648, 15.595, 1.630 e 15.631, 15.645, 15.637, 15.647, 15.632, 15.643, 6.781, 6.782, 6.767, 6.766, 6.780, 6.783, 6.764 e 6.763, 6.763, 6.783 e 6.784 e 6.786.—Deferidos.

Da Companhia Brasileira de Cascina, para archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 12 do corrente, que votou a sua liquidação.—Deferido.

De Carvalho & Comp., F. Corrêa & Comp., F. de Stefano & Comp., Robalinho & Comp., Costa & Silva, Duarte & Alves, Penetra Moreira & Comp., Guerra & Menezes e Mariano

Costa & Comp., para archivamento de seus contractos.—Deferidos.

De A. L. Fernandes & Comp., Limitada, para archivamento da alteração de seu contracto.—Deferido.

De Gustavo de Araujo & Comp., Duarte & Alves, para archivamento de seus distractos.—Deferidos.

De A. Nunes & Gumerindo, F. Corrêa & Comp., Dias & Martins, João da Cunha & Comp., João Laudo & Comp., J. G. Campos & Comp., Lacerda, Wainlich & Comp., M. Oceano, Marinho & Dias, Menezes & Preza, Marino Conti & Irmãos, Motta & Faria, Nery & Comp., Rist & Comp., Soares, Oliveira & Comp., Turino, Passos & Comp. e Vasconcellos, Pinto & Comp., para registro de suas firmas.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de agosto de 1920.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 19 de julho de 1920

Contractos:

De Costa & Silva, firma composta dos socios solidarios Joaquim Freire da Silva e Ernesto Eduardo da Costa, para o commercio da pedreira, na ilha do Governador, com o capital de 5:000\$000;

De Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Leito Fernandes, Leite Carvalho, José Paulo Pereira Carvalho, Antonio Augusto de Almeida, João da Silva Dias, Antonio Pereira Pinto Carvalho e Antonio Ferraz Moreira, para o commercio de fazendas, á rua de S. Pedro n. 132, com o capital de 1.000:000\$000;

De Duarte & Alves, firma composta dos socios solidarios José Antonio Francisco Duarte e Albino Alves Rollo, para o commercio de padaria, á rua Buenos Aires n. 333, com o capital de 20:000\$000;

De F. de Stefano & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco de Stefano e José Maria Celani, para o commercio de representações, com o capital de 23:000\$000;

De F. Corrêa & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Pontes Corrêa, Judith Macedo Pontes Corrêa e João Manoel Baptista, para o commercio de commissões, á rua S. Pedro n. 132, com o capital de réis 400:000\$000;

De Guerra & Menezes, firma composta dos socios solidarios José João Meirelles Guerra e Aristides Augusto de Menezes, para o commercio de perfumarias, á rua Francisco Muratori n. 28, com o capital de 4:500\$000;

De Robalinho & Comp., firma composta dos socios solidarios Domingos José Robalinho, Seraphim José Robalinho e da commanditaria Adelaide Maria Robalinho, para o commercio de calçados, á rua Marquez de Sapucahy numero 177, com o capital de 300:000\$, sendo o capital da socia commanditaria de réis 36:000\$000;

De Penetra Moreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Francisco Penetra Moreira e Joaquim Francisco Penetra, para o commercio de cantaria no morro da Viuva, com o capital de 10:000\$000;

De Mariano Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Mariano da Costa e José Julio Pereira Vianna, para o commercio de films cinematographicos de propaganda com o capital de 30:000\$000.

Alterações:

De A. L. Fernandes & Comp., Limitada, pela alteração das clausulas 5ª e 8ª do seu contracto social.

Distractos:

De Duarte & Alves, que dissolve-se pela saída do socio Antonio Francisco Duarte, recebendo 10:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio restante sendo seus haveres de 10:000\$000;

De Gustavo de Araujo & Comp., que dissolve-se pelo fallecimento do socio Manoel Castro, recebendo seus herdeiros a quantia de réis 5:289\$357;

De F. Corrêa & Comp., que dissolve-se pela saída do socio Francisco Pontes Corrêa, recebendo 6:853\$991 e da socia Judith Pontes Corrêa, recebendo 134\$993.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de agosto de 1920.—O 3º official, G. Barbedo.

Sessão realizada em 22 de julho de 1920

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Magalhães, Sayão, Sá, o suplente Porto e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o deputado Diniz, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos

De Luiz Cardoso Martins, para ser admittido á matricula dos commerciantes.—Sim, passe-se carta.

De Aratangy, Avellar & Comp., para registro da marca «Casa Alpha», que distingue os calçados de seu commercio.—Deferido.

De Miguel Jorge Resk, para registro da marca «Resk», entre aspas, que distingue loções, extractos, sabonetes, brilhantinas, etc., de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Antonio Monteiro de Souza, para registro da marca «Aguardente de Caxias—Rio Grande do Sul», que distingue a aguardente de seu commercio.—Deferido.

De João de Araujo Filho, para registro da marca «Casa Magnolia», que distingue as corças e caixões funebres, de seu fabrico.—Deferido;

De Jacinto Pacheco & Comp., para registro da marca consistente essencialmente na figura de um coração entrecortado pela palavra Jacinto, escripta vertical e horizontalmente, que distingue soda caustica, carbonato de soda, em crystaes e em pó, de seu commercio.—Deferido;

De Sociedade Anonyma *Jornal do Brasil*, para registro das marcas «João Paulino» e «Jornal do Brasil», que distinguem trabalhos typographicos, litographicos, photographicos, etc., de seu fabrico e commercio.—Deferido;

De Adelino Moraes & Comp., para registro da marca «Confitaria e Padaria Maia», entre aspas, que distingue pão, biscoitos, doces, bombons, café, chocolates, etc., de seu commercio.—Deferido;

De Dr. Eduardo Marques e outros, para registro da marca «Cyanrol», que distingue um preparado medicinal anti-syphilitico, de seu fabrico.—Deferido;

De Midwest Engine Company, Estados Unidos, para registro da marca «Midwest Utilitor»

sobrepostas, que distingue tractores, de seu fabrico.—Deferido;

De Jordan Motor Car Company, Estados Unidos, para registro da marca consistente na representação de um ferro de flecha com a ponta para baixo; disposta em um circulo, que distingue vehiculos accionados por motores a gaz, especialmente automoveis e auto-camionhões, de seu fabrico.—Deferido;

De Eismann Magnete Corporation, Estados Unidos, para registro da marca «Eismann», que distingue magnetos, bobinas do scintilha e partidas electricas para motores de combustão interna, de seu fabrico.—Deferido;

De J. Bellido Y Comp., Hespanha, para registro da marca «Pelayo», com a figura de um guerreiro segurando uma espada e um estandarte que tem uma cruz, que distingue azeite de oliveira, de seu fabrico.—Deferido;

De Huyler's, Estados Unidos, para registro da marca «Huyler's», que distingue doces e confeitos de todas as especies, chocolate e cacão, de seu fabrico.—Deferido;

De Royal Worcester Corset Company, Estados Unidos, para registro da marca consistente nas letras O. I. C., na figura de um losango e na palavra «Clasp», que distingue espartilhos, de seu fabrico.—Deferido;

De P. Ferreira & Comp., para registro da marca consistente na representação de uma vista fluvial, vendo sobre um rio uma embarcação conduzida por tres homens, que distingue os productos pharmaceuticos de seu fabrico e commercio.—Deferido;

De Bernhard Ulmann Co., Inc., Estados Unidos, para registro da marca «Glossilla», que distingue fio, seda frouxa e cordões para ornamentação, de seu fabrico.—Deferido;

De J. F. Ramos, para registro da marca «Padaria e Confeitaria Oceanica», entre aspas, que distingue pão, biscoitos, doces, asucar, café, etc., de seu commercio.—Deferido;

Da Sociedade Anonyma *Jornal do Brasil*, para registro da marca «A Hora», que distingue trabalhos typographicos, litographicos, photographicos, etc., de seu fabrico e commercio.—Deferido;

De Edward Aswerth & Comp., para o registro das marcas «Burlington» entre aspas, e «Taubaté», que distinguem fazendas de algodão, mescla, lã, morins, etc., de seu commercio.—Deferido;

De Mario Santos & Comp., para registro da marca «Calçado Petiz», que distingue o calçado de seu fabrico e commercio.—Deferido;

De W. Silveira, para registro da marca «Agriodol Crocosotado», e da marca «Vinho de Cajú e Nogueira Iodurado», que distinguem uns preparados pharmaceuticos, de seu fabrico e commercio.—Deferido;

De Eduardo Nata, para registro da marca «Sabonetes San Remo», que distingue o sabonete, de seu fabrico e commercio. Apresente novas declarações sem emendas;

De Regina Company, Estados Unidos, para registro da marca «Regina», que distingue instrumentos de musica, caixas de musica, etc., de seu fabrico.—Indeferido, por falta de certificado da repartição competente;

De Chemische Fabrik auf Aktien (verm. E. Schering), Alemanha, para o registro das marcas «Phenokoll» e «Tebean», que distinguem medicamentos, productos therapeuticos, etc., de seu fabrico e commercio.—Indeferida a marca Phenokoll, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904;

De Eduardo Natta, para o registro da marca «Salonete Smart», que distingue sabonetes do seu fabrico e commercio.—Indeferido, de

conformidade com o § 6º do art. 8º da lei numero 1.236, de 1904;

De Frederico Corrêa da Silva, pedindo preferencia para o registro de sua marca «Herpescoli».—Deferido; pelo allegado, devendo a marca ser apresentada na proxima sessão;

De Eduardo Natta, pedindo preferencia para registro de sua marca «Smart».—Deferido, pelos motivos allegados;

De Ambrosio Lameiro, para registro da marca «Diadermina», entre aspas, que distingue sabões, sabonetes, crêmes, pomadas, etc., de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Angle Mexican Petroleum Company, Limited, para cancellamento da marca «Etna», registrada nesta Junta sob n. 14.423.—Deferido.

De Companhia de Seguros Skandinav'a, para archivamento de seus estatutos e documentos concernentes à sua constituição.—Deferido.

De Companhia Expresso Federal, para archivamento da acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 15 de junho proximo passado, que votou a reforma de seus estatutos.—Deferido.

De J. M. Pinheiro & Comp., Manoel Martins & Comp., Tellier & Camacho, Silva, Wagner & Nunes, Soares & Vasques, Teviansky & Kauffmann, Saad & Zacharias, A. da Costa & Comp., Warwar & Irmão, Costa, Cardozo & Comp., Lyra & Fernandes, F. Moraes & Comp., Pinto, Faustino & Comp., Ribeiro Simões & Comp., Braz & Pereira, Rocha & Antunes, Rodrigues & Maximiano, Rodrigues & Proença, M. Simões & Mattos, Roque de Moraes Costa & Comp. e Adrião & Almeida, para archivamento de seus contractos.—Deferidos;

De A. Pimentel & Comp., para archivamento de seu contracto.—Regularizem a firma, por haver identica registrada;

De Britto & Comp., para archivamento de seu contracto.—Indeferido, por falta de «visto» da Saude Publica;

De Terra & Irmão, para archivamento da alteração de seu contracto.—Deferido;

De A. Dias & Moreira, para archivamento da alteração de seu contracto.—Cancellado o registro da firma substituida, deferido;

De Dias & Silva, Campos & Alves, Silva Araujo & Comp., Djanira Prudente & Comp., Simões & Aguiar, Manoel Reis & Comp., Santos & Gomes da Silva, Soares & Comp., Avellino Xavier de Araujo & Comp., Cardoso & Nogueira e Sobral Barcellos & Comp., para archivamento de seus distractos.—Deferido;

De Sequeira & Irmão, Dias & Pinto, Gomes Brandão & Marcondes, Empreza Industrial Fundição Guanabara, Limitada, V. Rocha & Irmão, A. Loureiro & Comp., Silva & Teixeira, Barbosa & Miranda, Sequeira & Almeida, Silva Araujo & Baptista, Costa, Leal & Comp., Felismino Soares & Comp., Galdino & Rodrigues, N. Figueiredo & Prado, Ferreira, Casemiro & Comp., Paschoal Ferrari, W. Silveira, Kiel & Comp., J. Costa & Ribeiro, Domingos Grado, Cooper Stegall, A. Muller de Carvalho, J. Pereira de Castro, para registro de suas firmas.—Deferido;

De L. Caldas e Canobbio, Julien, Bataille & Rousseau, para registro complementar de suas firmas.—Deferido.

De Rodrigues & Proença e Rodrigues & Maximiano, para registro de suas firmas.—Ratifiquem a data do archivamento do contracto e voltem.

De Galvani, Figueiredo & Comp., para registro de sua firma.—Declarem a data do archivamento do contracto com exactidão.

De J. Fogliati & Comp., para registro de um contracto de representação e agência para o Brasil.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de agosto de 1920.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes archivados em sessão de 22 de julho de 1920

Contractos:

De Braz & Pereira, firma composta dos socios solidarios Antonio Braz Jorge e Manoel Rodrigues Pereira, para o commercio de marmoria, à rua da America n. 223, com o capital de 30:000\$000.

De Lyra & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Custodio Barbosa de Lyra e João Evangelista Fernandes, para o commercio de botequim, à rua Barroso n. 84, com o capital de 5:000\$000.

De Adrião & Almeida, firma composta dos socios solidarios Francisco dos Santos Adrião e Joaquim Pereira de Almeida, para o commercio de louças, à rua S. Pedro n. 196, com o capital de 60:000\$000.

De Saad & Zacharias, firma composta dos socios solidarios Chucuri Saad e José Zacarias, para o commercio de fazendas, à rua José Mauricio n. 115, com o capital de 50:000\$000.

De Warwar & Irmão, firma composta dos socios solidarios Tuflk Warwar e Gabriel Warwar, para o commercio de fazendas, à rua do Estacio n. 49, com o capital de 2:000\$000.

De J. M. Pinheiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio de Almeida Alemejo e José Martins Pinheiro, para o commercio de serraria, à rua da Relação ns. 38 e 40, com o capital de 100:000\$000.

De Costa, Cardoso & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio da Costa Santa Anna, João Martins Cardoso e do socio de industria David Ferreira, para o commercio de instrumentos de corda, com o capital de 10:000\$, à rua Frei Caneca n. 28.

De Ribeiro Simões & Comp., firma composta do socio solidario João Ribeiro Simões e do socio de industria Albano Roballo, para o commercio de tintas e vernizes, à rua General Camara n. 290, com o capital de 20:000\$000.

De Rocha & Antunes, firma composta dos socios solidarios Joaquim Rocha e João Ribeiro Antunes da Silva, para o commercio de liquidos e comestiveis, à rua Conde Leopoldina n. 50, com o capital de 10:000\$000.

De Rodrigues & Maximiano, firma composta dos socios solidarios Jesus no Rodrigues de Souza e Joaquim Maximiano, para o commercio de fabrico de moveis, à rua Sant'Anna n. 131, com o capital de 10:000\$000.

De Rodrigues & Proença, firma composta dos socios solidarios José Ennes Rodrigues e Antonio Augusto Proença, para o commercio de bilhares e café, no Boulevard de S. Christovão n. 13, com o capital de 10:000\$000.

De Roque de Moraes Costa & Comp., firma composta do socio Roque de Moraes Costa e Joaquim de Andrade Pinto, com o capital de 100:000\$, cada um, à rua Dr. Maciel ns. 40 e 44, com o capital de 200:000\$000.

De Manoel Martins & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Martins e Domingos Martins, para o commercio de botequim, à rua General Polydoro n. 330, com o capital de 6:000\$000.

De M. Simões & Mattos, Manfredo Octavio de Gusmão Simões e Synval Mattos, para o commercio de charcos, á rua Antonia Alexandrina n. 217, com o capital de 4:000\$000.

De Towiansky & Kauffmann, firma composta dos socios solidarios David Towiansky e Marcos Kauffmann, para o commercio de fazendas, á rua Senador Euzebio n. 104, com o capital de 70:000\$000.

De Tellier & Camacho, firma composta dos socios solidarios Pené Tellier e Arthur Camacho Filho, para o commercio de commissões, á rua Caudido Mendes n. 297, com o capital de 10:000\$000.

De Silva, Wagner & Nunes, firma composta dos socios solidarios Heitor Souza & Silva, Arthur Wagner Teixeira de Azevedo e Luiz José Nunes, para o commercio de fabrico de meias, á rua Conde de Leopoldina n. 65, com o capital de 60:000\$000.

De Soares & Vasques, firma composta dos socios solidarios José Fojó Vasques e Alexandre Quintino Soares, para o commercio de commissões, á rua no Ouvidor n. 55, com o capital de 10:000\$000.

De A. da Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Thomaz da Costa e do socio de industria João Augusto Ventura, para o commercio de alfaiataria, no boulevard Vinte e oito de Setembro n. 333, com o capital de 30:00 \$000.

De F. Moraes & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Moraes, Benito Bermudez e Manoel Pereira, para o commercio de alfaiataria á rua do Lavradio n. 26, com o capital de 21:000\$000.

De Pinto, Faustino & Comp., firma composta dos socios solidarios Adriano Soares, Eugenio Pinto Sobrinho e Joaquim Faustino Cavalcilha, para o commercio de commissões e consignações, á rua Marechal Floriano n. 169, com o capital de 30:000\$000.

Alterações:

De Terra & Irmão, elevando seu capital social de 20:000\$ para 30:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social.

De A. Dias & Moreira, pela sahida do socio Gumercindo Alves Carvalhosa, recebendo a quantia de 7:000\$000.

Distractos:

De Soares & Comp., firma que se dissolve pela sahida dos socios Eugenio do Rego Soares e D. Amelia Costa, recebendo 8:000\$, cada um, o socio de industria nada recebe.

De Simões & Aguiar, que se dissolve pela sahida do socio Manoel Mendes de Aguiar, recebendo 16:000\$000.

De Santos & Gomes da Silva, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Gomes da Silva, recebendo 1:000\$, fica com o activo e passivo o socio restante, no valor de 1:000\$000.

De Sobral Barcellos & Comp., que se dissolve pela sahida do socio João Baptista Sobral, recebendo 9:700\$, o socio Custodio Gregorio Martins de Almeida recebe 300\$00.

De Avelino Xavier de Araujo & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Aldovandro Benevides Galvão, recebendo 4:000\$, fica com o activo e passivo o socio Avelino Xavier de Araujo no valor de 4:000\$000.

De Dias & Silva, que se dissolve pela sahida do socio Joaquim Leitão da Silva, recebendo 1:330\$, fica com o activo o socio José Dias, no valor de 6:650\$000.

De Djanira Prudente & Comp., que se dissolve pela sahida do socio João dos Santos,

Cardoso, recebendo 80\$, fica com o activo e passivo a socia restante, no valor de 4:00 \$900.

De Campos & Alves, que se dissolve pela sahida do socio Cesar Alves, recebendo 13:000\$, fica com o activo e passivo o socio restante, sendo o valor de 20:600\$000.

De Manoel Reis & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios, nada havendo a receber.

De Cardoso & Nogueira, que se dissolve pela sahida dos dois socios que com oem a firma, recebendo cada um a quantia de 3:000\$000.

Distracto parcial:

De Silva Arango & Comp., pela sahida do socio commanditario, recebendo 320:00\$, e mais algumas modificações.

Secretaria da Junta Commercial, 13 de agosto de 1920.—O 3º official, G Barbedo.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 5/32	13 1/32
Sobre Paris.....	\$369	\$369
Sobre Hamburgo.....	—	\$108
Sobre Italia.....	—	\$245
Sobre Portugal.....	—	1\$010
Sobre Nova York.....	—	5,204
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$000
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	4,134
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	4,645
Sobre Hспанha (pesetas)	—	\$787
Sobre Suissa (francos)...	—	\$879
Sobre Belgica (francos)...	—	\$307
Sobre Hollanda (florim)...	—	1\$750
Sobre Japão (yen).....	—	2\$800
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina.....	—	\$375
Sobre Syria.....	—	\$375
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	—	851\$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.....	—	840\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %.....	—	844\$000
Apolices compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	—	812\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1904, port.....	—	244\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1914, port.....	—	48\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	178\$000
Banco do Brasil.....	—	251\$000

Companhia E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	73\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Mageense.....	170\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Aliança.....	203\$000

Vendas por alvará

30, 40 Apolices Emprestimo Municipal de 1904, port.....	244\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1920.—A. Simonsen, syndico.	

Total de vendas	3ª cotação	2ª cotação	1ª cotação
49.000 saccos	8 10\$850	6 10\$850	5 10\$750
3.040 saccos	— 10\$700	— 10\$700	— 10\$550
2.000 saccos	3 10\$700	— 10\$550	— 10\$550
21.000 saccos	4 10\$850	4 10\$400	— Não cotado
61.040 saccos	6 10\$900	3 10\$800	12 10\$800
8.000 saccos	22 10\$900	14 10\$800	25 10\$800
18.000 saccos	4 10\$800	4 10\$650	3 10\$600
132.000 saccos	11 10\$850	4 10\$600	3 10\$600
	55.000 saccos	29.000 saccos	48.000 saccos
			Vendas.....
			Mercados: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme; 3ª cotação, firme.
			Disponivel base tipo 7, 10\$500.
			Mercado firme.
			Vendas até ás 10 1/2 horas, 2.652 saccos.
			Vendas total, 6.552 saccos.
			O syndico, João Severino da Silva.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje e em cumprimento de autorização do Sr. ministro da Fazenda, resolveu admitir a negociação e cotação official na Bolsa, as apolices ao portador ou nominativas que forem sendo emitidas, em virtude do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro do corrente anno, na importancia de 100.000:000\$, dos valores nominaes de 1:000\$ e 500\$, juro de 5% ao anno, papel, e destinadas ao pagamento de despesas com os ministerios da Marinha, Guerra e Viação e Obras Publicas. As apolices nominativas que forem emitidas em virtude deste decreto, serão denominadas «Diversas Emissões», e as em estio escripturadas na Caixa de Amortização, e as ao portador serão denominadas «Diversas emissões portador—Emissão de 1920», assim também resolveu que as actuaes apolices «Compromissos do Thesouro», passando a ser denominadas «Diversas emissões ao portador—Emissão de 1917».

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1920.—A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 19 de agosto de 1920.....	4.386:216\$025
Renda arrecadada em 20 de agosto de 1920.....	267:183\$338
	4.653:399\$443
Em igual periodo de 1919...	4.236:102\$286
Diferença para mais.....	417:297\$127

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO

Renda arrecadada em 20:	
Em ouro.....	319:239\$967
Em papel.....	301:058\$136
Total.....	623:298\$103
Renda arrecadada de 1 a 20	7.217:616\$018
Em igual periodo de 1919...	4.269:491\$727
Diferença a maior em 1920	2.948:124\$291

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.843

The William Schollhorn Company, estabelecida em New Haven, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Bor-nard». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir alicates, torquizes, cortadores de arame, furadores para perfurar metal em folha, vasos para abrir furos em tecidos, couro e similares; ferramentas para pregar botões, ferramentas para pregar ganchos, ferramentas para pregar colchetes em couro, tecidos ou similares; cortadores de cavilhas; ferramentas para pregar ilhozes, tesouras de podar, ferramentas para relevos, tesouras para funileiros, alicates e cortadores de arame combinados, punções e cortadores combinados para metal em folha, ferramentas combinadas do tipo alavanca para cravar e retirar ganchos do calçado, ferramenta dos typos alicate ou alavanca para retirar isoladores dos fios electricos, tesouras pequenas, tesouras grandes, tesouras para colher fructas, ferramentas para rebitar cavilhas, do tipo alicate ou alavanca, ferramentas para encurvar metal, do tipo de alicate ou de alavanca, cortadores de barbante, ferramentas para estampar metaes, dos typos alicate ou alavanca, castanhas para fechos, chaves de parafusos, pinças para mecanicos, tenazes, cortadores para tubos ou varões, ferramenta dos typos alicate ou alavanca para enrespar e corrugar metaes, ferramentas para torcer arame, dos typos alicate ou alavanca, ferramentas combinadas para cerca de arame, do tipo alicate ou alavanca, e ferramentas para collocar agulhetas nos laços de sapatos, dos typos alicate ou alavanca, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre duas estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos do dia 23 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.843 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.492)

N. 6.844

William Remmert, estabelecido em St. Louis, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma locomotiva fumegando, encerrada em uma faixa circular onde se leem as palavras «Locomotive» e «Washer», não sendo reivindicada esta ultima. Esta marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir machinas de lavar para lavanderia, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 23 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.844, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$, de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.492)

N. 6.847

The American Rubber And Tire Co., estabelecida em Akron, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras sobrepostas «American» e «Akron», sendo communs a ambas as palavras o «A» inicial e o «N» final. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir aros pneumáticos de borracha, câmaras de ar para aros pneumáticos, manchões para aros de borracha, para vulcanização, manchões de válvula para aros e bandas de rodagem, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 30 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.847 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.492).

N. 15.070

Os Drs. Mario Pinheiro, Gustavo Riedel e Eduardo Marques, estabelecidos no largo da Carioca ns. 16 e 18, com o «Laboratorio de Biologia Clinica», adoptam a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões, para distinguir um preparado medicinal antisiphilitico de seu fabrico. Consiste ella em um rotulo rectangular de angulos curvos no qual se vê um desenho de ornato encimado por uma circumferencia, tendo no centro as letras «L. B. C.», em monogramma. Essa circumferencia se achá entre bordaduras e sobre uma faixa curvilínea onde se lê: «Fundado em 1910». Seguem-se o nome característico «Cyanuro» seguido das letras «V ou M», que indicam a applicação do producto para injeções nas veias ou musculos;

abaixo leam-se os dizeres: «Laboratorio de Biologia Clinica dos Drs. M. Pinheiro, G. Riedel e Ed. Marques», e outros explicativos. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 27 de março de 1920. — Dr. Eduardo Marques. — Dr. Mario Pinheiro. — Dr. Gustavo Riedel.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 50 minutos do dia 29 de março de 1920.

Registrada sob n. 15.679 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.491).

N. 15.696

Miguel Jorge Rezk, estabelecido nesta praça, á avenida Passos n. 55, apresenta a marca supra, que adoptou para distinguir os seguintes artigos: Loções, extractos, sabonetes, brilhantinas, oleos, pó de arroz comprimido em tablettes ou em pó, cremes, cosmeticos, agua de colonia, tinturas para cabellos, dentifricios, essencias, talco ou amido perfumado ou não, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Rezk», entre aspas. A referida marca poderá variar de côres e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — Miguel Jorge Rezk.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 22 de abril de 1920.

Registrada sob n. 15.696 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (4.491).

N. 15.753

Ignacio Areal, estabelecido á rua do Gonçalves Dias n. 52, usa e continuará a usar a marca o denominação acima estampada. Consiste a marca em uma perlice entre folhagens, caminhando sobre uma fantasia em forma de angulo recto, conduzindo no bico um monogramma composto das iniciais «I. A.». Por cima a denominação «Rotisseria Americana» e logo abaixo a firma «Ignacio Areal». Essa marca continuará a ser applicada nos artigos de pastelaria, como sejam empadas, pasteis, doces e outras confeções culinarias de seu commercio e industria, impressa e gravada a tintas e a fogo, em côres e tamanhos varios. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920. — Ignacio Areal (sobre uma estampilha de 60 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 40 minutos do dia 5 de maio de 1920.

Registrada sob n. 15.753 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.483).

CERTIFICADOS

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

N. 273

Certifico que a marca «Solon de Lucena» para cigarros do fabrico de Vieira Ferreira & Comp., registra-la na Junta Commercial da Parahyba do Norte, sob numero duzentos e setenta e tres, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e seis de julho ultimo, juntamente com o exemplar do jornal A União, organo official daquele Estado, em que a mesma

foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de agosto de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa* (sobre uma estampilha de 25). Visto. J. C., em 14 de agosto de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (4.491)

N. 274

Certifico que a marca «Isis», em rotulo com figuras e dizeres para cigarros de fabrico da *Freira & Comp.*, registrada na Junta Commercial da Parahyba do Norte sob numero duzentos e setenta e quatro, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e seis de julho ultimo, juntamente com o exemplar da «A União», orgão official daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de agosto de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa* (sobre uma estampilha de 25000). Visto. J. C., em 14 de agosto de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (4.491)

ESTADO DA BAHIA

Ns. 42 a 44

Certifico que as marcas «Reinhard Dannemann Cruz das Almas», «R. Dannemann Cruz das Almas», «Dannemann Cruz das Almas», para distinguir fumos da importação de Dannemann & Comp., registradas na Junta Commercial da Bahia sob numeros quarenta e dois, quarenta e tres e quarenta e quatro, foram depositadas nesta Junta Commercial em sessão de oito de julho corrente, juntamente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que as mesmas foram publicadas. E eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de julho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Inutilizada uma estampilha de 25). Junta Commercial, 22 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (4.491)

Ns. 63 e 64

Certifico que as marcas Coronitas, Turf, Chic, para charutos, do fabrico de Dannemann & Comp., registradas na Junta Commercial da Bahia sob numeros sessenta e tres, sessenta e quatro e sessenta e cinco, foram depositadas nesta Junta em sessão de oito de julho corrente, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que as mesmas foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de julho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*. (Sobre uma estampilha de 25). Visto J. C. em 22 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (4.491)

Ns. 67 e 68

Certifico que as marcas «Brema» e «Bremenses», para charutos, do fabrico de Dannemann & Comp., registradas na Junta Commercial da Bahia sob ns. 67 e 68, foram depositadas nesta Junta em sessão de 26 de julho ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que as mesmas foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de agosto de 1920. — *Luiz Augusto*

Alves Feitosa 3º official. (sobre uma estampilha de 25000). Visto. J. C., em 6 de agosto de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.491)

ESTADO DE SÃO PAULO

N. 4.581

Certifico que a marca «Brasilal» para artigos não especificados nas declarações annexas como marca de fabrica e de commercio da «A Brasilal» «Sociedade Anonyma para Desenvolvimento Industrial no Brasil», registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil quinhentos e oitenta e um, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e seis de julho ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de agosto de 1920 — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Sobre uma estampilha federal do valor de 25000). Visto. J. C., em 16 de agosto de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (4.491)

ESTADO DO PARANÁ

N. 1.643

Certifico que a marca «Vinho Velho tipo Porto», com figura de um cometa, para vinho do fabrico de Angelo Capri, registrada na Junta Commercial do Paraná sob numero mil seiscientos e quarenta e tres, foi depositada nesta Junta em sessão de dezesseis de agosto corrente, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (sobre estampilhas federaes no valor total de 25000). Visto. J. C., em 19 de agosto de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.484)

N. 1.645

Certifico que a marca «Laboratorio Homeopatico Guarany» para productos pharmaceuticos do fabrico de Paulo Oncken, registrada na Junta Commercial do Paraná sob numero mil seiscientos e quarenta e cinco, foi depositada nesta Junta em sessão de dezesseis de agosto corrente, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto. J. C., em 19 de agosto de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (sobre uma estampilha de 25000). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.484)

N. 1.646

Certifico que a marca «Fabrica de Louça São Zacharias», para louça do fabrico de Zacharias de Paula Xavier, registrada na Junta Commercial do Paraná sob numero mil seiscientos e quarenta e seis, foi depositada nesta Junta em sessão de 16 de agosto corrente, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que a mesma foi publi-

cada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto. Junta Commercial, em 19 de agosto de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Sobre estampilha de 25 00 réis). (Ao lado o estava o carimbo da Junta.) (4.485)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ns. 4.097 a 4.100

Certifico que as marcas Garrancho, Cam-pista, Briso e Onda, para cereaes de exportação e commercio de João Klioling, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob os numeros quatro mil noventa e sete a quatro mil e cem, foram depositadas nesta Junta em sessão de cinco do corrente, juntamente com o exemplar da *A Federação*, orgão official daquelle Estado, em que as mesmas foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de agosto de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha de 25000.) Visto. — J. C., em 17 de agosto de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (4.491)

N. 4.101

Certifico que a marca «Cherubim», para productos pharmaceuticos do fabrico de Julia Telles Ferreira Heinzelmann, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 4.101, foi depositada nesta Junta em sessão de 16 de agosto corrente, juntamente com o exemplar da *A Federação*, orgão official daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre uma estampilha de 25000): 19 de agosto de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa* 3º official. Visto. J. C., em 19 de agosto de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.481)

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL DA SECÇÃO DO ESTADO DO PIAUHY

Da ordem do Exmo. Sr. presidente, se faz publico, nos termos do art. 184 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado do Piahy, em virtude de ter sido aposentado o respectivo juiz Dr. Olympio da Silva Costa, e marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar no dia 12 de setembro proximo futuro, ás 16 horas para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, devidamente instruidas com documentos que proveem seus servicos e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito, e terem o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, indicatura ou ministerio publico. (Lei n. 221, Arts. 7. paragrafo unico e 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 14 de agosto de 1920. — O secretario *Gabriel Martins dos Santos Vianna*

Juízo Federal da Segunda Vara

Serviço eleitoral

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a quem possa interessar que, de accordo com a lei, estando já designados os locais e nomeados os presidentes e secretarios das mesas que terão de funcionar nas eleições para Vice-Presidente da Republica a se realizarem nesta Capital no dia 5 de setembro proximo futuro, prevalecerão as distribuições dos eleitores anteriormente insertos no *Diário Official*, com as notificações ateadas e acrescimos de novos alistados para os quaes foram designadas as secções abaixo:

(Continuado do n. 193)

SANT'ANNA

Primeira secção

Armando Antonio Dias.
Augusto de Lyra.
Angelo Martins Ribas.
Abel Teixeira Cardoso.
Antonio Rodrigues da Costa.
Alberto Ferreira Mayes.
Antonio de Souza Lemos.
Avelino da Figueiredo.
Alberto José da Cunha.
Antonio Leopoldino de Souza.
Appolinario Euzebio.
Alfredo Gaspar Guimarães.
Antonio Coelho.
Antonio Mathews.
Adelino Augusto de Moraes.
Alvaro Rodrigues Ferreira.
Albertino Duarte de Almeida.
Alfredo Correa Ramos.
Albano dos Santos Bravo.
Americo da Rocha Mello.
Antonio Alves Ferreira.
Alvaro Simões de Almeida.
Antonio Joaquim Esteves.
Antonio Auto de Souza Junior.
Antonio Osorio Alves.
Antonio Nunes.
Augusto do Nascimento Branco.
Augusto Rodrigues da Silva.
Alfredo da Conceição Pinto.
Albano Alves Ribeiro.
Antonio Cruz Vazilhães.
Albano Sanfins de Carvalho.
Antonio José de Lima Junior.
Arnaldo Noronha.
Abel Augusto Sobral.
Aron Gurey.
Angelo Rodrigues.
Adelino Burches dos Santos.
Antonio de Souza Guimarães.
Americo Adriano Peixoto de Souza.
Alberto Leal do Couto (D).
Antonio Joaquim de Azevedo.
Alvaro Avelino.
Abel Rodrigues.
Ary Fernandes dos Santos.
Alvaro de Araujo.
Antonio José Pereira.
Antonio Campello da Silva Ribeiro.
Alipio A. Teixeira Bastos.
Antonio Meirelles Junior.
Annibal de Carvalho.
Avelino José Monteiro.
Antonio Leparago.
Acyllino Marques Monteiro.
Antonio da Paiva Peixoto.
Albino Barbosa de Almeida.
Alvaro Pereira Soares.
Arthur Medeiros.
Alcides Cicero da Silva.
Antonio Luiz Alves Pereira.
Antonio Manoel Moutinho.
Antonio Pires Verissimo.
Anacleto da Silva Moreira.
Antonio Irineu de Oliveira Maciel.
Alexandro Pariota.

Eugenio Tramontano.
Ernesto Rodrigues de Oliveira Bragaa.
Esau Odilon de Souza Andrade.
Elias Pereira Gotta Junior.
Ernesto de Pasqua.
Elisio Ferreira Affonso.
Elias Jacob Guri.
Edmundo Nunes Lopes.
Eduardo Gomes dos Anjos.
Elias Antonio Gerasso.
Ercile Cesario.
Francisco Escalante.
Firmino Lopes Ribabeza.
Francisco da Silva.
Francisco Vieira Gomes.
Francese Stanislaw.
Florino Moreira de Oliveira.
Francisco Romen.
Francellino Augusto Soares.
Francisco Martins de Abreu Camar.
Feliciano Monteiro Guedes.
Firmino da Silva.
Francisco Soares.
Francisco Ferreira Polonia.
Francisco Raymundo Barreto.
Francisco Antonio Millicco.
Firmino José Pereira.
Francisco Gomes Ramalinho.
Francisco Affonso da Costa.
Francisco Paulo de Almeida.
Francisco Paulo Sammartino.
Francisco Damaso Vasconcellos.
Francisco Ribeiro de Faria Guimarães.
Gastão Xavier.
Gabriel Franzeres Martins.
Glicerio Volasco da Silva.
Germano Nogueira.
Geotil Dias Barcellos.
Geraldo Barbosa Lima (Dr.).
Guilherme José Barbosa.
Gastão Caetano dos Santos.
Guilherme Augusto Teixeira.
Germano Coelho.
Henrique Gonzaga Borges.
Hortencio Tronca.
Henrique Martins Branco.
Henrique da Costa.
Henrique Autran da Motta Albuquerque (Dr.).
Henrique Ferreira Cardoso Maia.
Horacio dos Santos Teixeira.
Hermenegildo Amorato Pontes.
João Carlos Soares Caldeira.
João Nunes Cordeiro.
João Barbosa.
José Alves Leite Pimental.
Joaquim do Carmo Monteiro.
Jorge Hugo Holdt Kline.
João Pinheiro da Silva.
João Rodrigues dos Santos.
Julio L. Iglesias.
José Albano da Costa.
José Garcia G.I.
João Ferreira de Andrade.
José Joaquim Passos.
José Carlos dos Santos.
Jeronymo Mendes.
Joaquim José de Lima.
João Martins Guimarães.
João Pereira da Silva.
João Baptista do Amaral.

Segunda secção

Annibal Dias.
Alfredo Ribeiro da Costa.
Alberto Michelini.
Augusto José Carneiro.
Alberto Correa Martins.
Antonio Carvalho.
Ariosto Blaso.
Arnaldo de Oliveira Santos.
Augusto Estevão Lopes.
Antonio da Silva Mendes.
Annibal Correa da Luro.
Antonio José Pimentel.
Antonio Bezerra de Mello.
Antonio José da Costa Mendes.

Antonio Augusto Proença.
Antonio Bisagui Pereira.
Antonio Pereira da Magalhães.
Antonio Joaquim Machado.
Antonio Pinto.
Alberto Teixeira Bastos.
Arthur Ramos Guimarães.
Avelino Candido d' Oliveira Pinto.
Adolino Landes Palmito.
Benedicto Marques Correa.
Domingos Ferreira da Costa.
Diogo Manoel Alves.
Delino de Almeida Magalhães.
Domingos Fernandes da Silva.
Domingos Antonio Dias.
David Groisman.
Domingos Faria Teixeira de M.
Daniel Pereira Negrão.
Eduardo de Azevedo Monteiro.
Eduardo Ferreira Andrezo.
Eloy Ferreira da Cunha.
Eugenio Ribeiro Leal.
Euclides Candido de Azevedo.
Euclides Antonio Labandeira.
Elorellio da Fonseca.
Francisco Vaz de Araujo.
Henrique Jardim Ribeiro.
Izidoro Torres de Souza Valente.
Joaquim de Almeida Magalhães.
Joaquim Silva.
Joaquim Maia.
Joaquim Trindade de Freitas.
João Baptista dos Santos.
João Alves Pereira.
João Augusto da Costa.
João Pinheiro Roiz.
João Teixeira de Miranda.
João José Domingues Ramos.
João Gomes Ribeiro.
José da Silva Netto.
José Fernandes Ribeiro.
José Alves de Oliveira.
José Ribeiro.
José Pereira Martins.
José Moreira de Souza.
José Pion Gonzales.
José Jannuario Correa.
José Luiz Figueira.
José Antonio Alves.
Jek Kaim.
Julio Blenn Giannini.
Javme Teixeira de Carvalho.
Jonas de Souza Pereira.
Manoel Fernandes Moreira Carneiro.
Manoel Ferreira da Silva.
Manoel Fernandes Rodrigues.
Manoel Gomes Euzebio.
Manoel Pinto da Silva.
Manoel Nunes dos Santos.
Manoel Balthazar da Cunha e Silva.
Manoel Benedicto da Natividade Santos.
Manoel Teixeira Junior.
Marcos Muniz Freitas.
Mauricio Nunes Pestana.
Miguel de Souza Machado.
Oscar de Oliveira.
Roberto de Oliveira Borzoi.
Seraphim Ferreira Vobre.
Saty'o Gonçalves Vianna.
Salvador Nankram.
Severino Illio de Vasconcellos.
Thomé Ferreira do Espirito Santo.
Torquato Pereira de Lima.

Terceira secção

Albino José Arantes.
Antonio Gonçalves Pereira.
Augusto Leite.
Antonio Joaquim da Silva.
Antonio Vieira da Silva.
Antonio Tufani.
Abilio Lopes Moreira.
Arthur da Motta Lima.
Abel de Araujo.
Abelino Pereira.
Antonio Casimiro de Moraes.
Angelo Pinna.

Avelino Carneiro de Moura,
 Angelo Rodrigues Soares,
 Biaggi Augusto Carlos,
 Bernaldo da Silva Girão,
 Benigno José Gonçalves,
 Benjamin Rezende Reis,
 Basilio Baptista,
 Benedicto Oliveira Leite,
 Carlos da Costa Cabral,
 Cassiano Ramos,
 Carlos Magalhães,
 Conrado Niemeyer,
 Carlos Gonzalez Martinez,
 Candido Pacheco de Aguiar,
 Candido Bonhosa,
 José Rodrigues de Lima,
 José Moreira Pederneras,
 José Joaquim Diogo,
 José Nogueira,
 José Antonio de Sá,
 João Fernandes Cabaco,
 João Siqueira Mathias,
 Joaquim Carneiro,
 José Leite Pacheco,
 João Leoncio Pinto da Silva,
 José Pinto Bastos,
 Joaquim Murgel Dutra,
 José Alves Pereira Dias,
 João Baptista Costa,
 José Joaquim Nogueira,
 Joaquim Simões Estrella,
 João Corrêa de Azevedo,
 José de Souza,
 João Scala,
 José Gonçalves Brochado,
 João da Cunha Mendes,
 João Fontoura,
 João Baptista Pessoa,
 José Joaquim Fernandes,
 Joaquim Ribeiro Vinhas,
 João Alexandrino de Brito,
 Joaquim Teixeira da Motta,
 José Bezerra Pereira,
 Joaquim Alves Pontes,
 João Fausto de Queiroz,
 José do Nascimento Andrade,
 João Pereira Frade,
 João Lopes,
 José Pereira da Silva,
 Joaquim Martins Branco,
 José Rodrigues da Silva,
 José João Martins Carneiro,
 João Antonio da Silva,
 José Ferreira Fias,
 João Baptista Veiros Ferreira,
 José Ribeiro,
 José Pinto,
 José Alves,
 Joaquim dos Santos Quintaes,
 João Machado da Silva,
 José Alexandre Pereira,
 Jacintho Lopes Quintas,
 Joaquim Alves Guimarães,
 Leoncio Joaquim dos Santos,
 Luiz Graziani,
 Lafayette de Figueiredo Faria,
 Luiz Rodrigues da Silva,
 Luiz de Souza Dantas Lima,
 Licio da Motta Lima,
 Luiz Corrêa,
 Luiz Balocco Filho,
 Luiz Salustiano de Barros,
 Leonel Nunes,
 Manoel Ferreira dos Santos,
 Manoel Francisco das Chagas,
 Manoel Ferreira Ribeiro,
 Manoel José Dias,
 Manoel Teixeira de Azevedo,
 Manoel Gonçalves Villaca,
 Manoel Luiz de Barros,
 Marçal Fernandes de Araújo,
 Macario Botelho,
 Manoel Joaquim Pinto,
 Modesto De Bellis,
 Marcos Evangelista da Silva,
 Mario Dias,
 Manoel Moraes Fernandes,
 Manoel Alves Vieira,

Manoel Teixeira da Nobrega,
 Manoel Barbeito Corrodera,
 Manoel Ferreira da Graça,
 Manoel Luiz do Carvalho,
 Manoel Martins da Cruz Junior,
 Manoel de Araújo,
 Manoel José Caldas,
 Manoel Pereira,
 Manoel Francisco Barbosa,
 Manoel Cavalcanti de Albuquerque,
 Manoel José Gomes,
 Manoel José Pereira,
 Manoel Gonzalez,
 Manoel Alves de Araújo,
 Manoel Nunes,
 Manoel Soares Reimão,
 Nicola Serivano,
 Otivo Guedes de Oliveira,
 Oscar Evangelista Mattos,
 Pompilio da Silveira Paiva,
 Polycarpo Teixeira Braga,
 Paschoal Lauria,
 Pedro Pinheiro Esteves,
 Polycarpo Simões de Figueiredo,
 Primo José da Silva,
 Raul Alberto da Costa,
 Roque Timpone,
 Simão Mendes,
 Samuel Morris,
 Salvador Oddone,
 Samuel Mario Lopes,
 Theodoro Gomes do Mattos,
 Wmili Lonto,
 Victor Magalhães Bastos,
 Victorino dos Santos Borges,
 Vicente Sievo Gomes,
 Victor Manoel Peixoto,
 Valentino Pinto Rollo,
 Vespasiano Barbosa,
 Waldemar Labatt Lacerda,
 Woll Damaranz,
 Waldemar Fernandes Maldonado,
 Waldemiro Albuquerque,
 Zacharias Carullio do Nascimento,

SEGUNDO DISTRITO

ESPIRITO SANTO

Primeira secção

Arthur Manoel da Conceição,
 Affonso Narciso Ferreira,
 Adolpho Fernandes Monteiro,
 Arthur Lopes de Azevedo,
 Alcides da Cunha Machado,
 Alvaro de Carvalho,
 Alvaro Leite de Freitas,
 Antonio Augusto de Carvalho,
 Abdias Marciano dos Santos,
 Antonio Ribeiro,
 Alberto Navarro,
 Alfredo Sergio Ferreira Filho,
 Alvaro Bastos de Souza,
 Auto Antonio Lopes Martinho,
 Americo Alves Portillo Bastos,
 Adolpho Alves de Mendonça,
 Aristides da Silveira Lobo Oliveira,
 Adhemar Pereira Fortes,
 Alfredo Antonio de Lima Sobrinho,
 Antenor José Machado,
 Antonio Barbosa Sobrinho,
 Augusto Rangel,
 Argemiro José do Almeida,
 Alberto José Teixeira Arêas,
 André Cardoso Dantas,
 Benedicto Bretanha de Miranda,
 Bernardo Moreira de Carvalho,
 Caio Plinio Lopes Conrado,
 Clovis Medeiros Coelho,
 Cloallia Pereira Devoto,
 Dagoberto Pereira dos Santos Lisboa,
 David Tygna da Silva,
 Eugenio Julianelli,
 Euzebio Reginaldo Nogueira,
 Euclydes Ribeiro,
 Esnam Gomes Peregrino,
 Eduardo Pinto Coelho de Vasconcellos,

Enrico do Carmo,
 Francisco da Silva Lopes,
 Flervisario Barlingozzo,
 Floriano Peixoto de Azevedo,
 Francisco Sergio Ferreira,
 Francolino Cameir,
 Francisco Mario de Almeida,
 Francisco Ferreira da Silva,
 Guilherme Mattos,
 Gustavo Affonso Gros,

ESPIRITO SANTO

2ª secção

Eduardo José de Almeida,
 Fernando Alves de Souza Alão,
 Glycerio Francisco Monsoras,
 Geraldino Rodrigues Alves,
 Herminio Luiz do Siqueira,
 Helmo Pinheiro Boiteux,
 João Barbosa Leite,
 José Candido de Farias,
 Julio Buarque de Gusmão,
 José Lisboa Monsão,
 Joaquim Mariano Alves de Castro,
 João Augusto Godoy,
 José Victorino Cabral,
 João Rodrigues Christello,
 José Coelho Dias,
 João Antonio Teixeira,
 Joaquim Ignacio da Silva,
 José Pereira Terra,
 Lindolpho Sivally,
 Léo da Rocha Viana,
 Luiz Vieira de Almeida Junior,
 Mario Travassos,
 Manoel Dias dos Santos,
 Manoel Bezerra da Silva,
 Manoel Vieira de Araújo,
 Maximo Toscano de Brito,
 Manoel Cardoso de Paiva Filho,
 Miguel Antonio de Oliveira,
 Manoel Euzebio da Silva,
 Manoel Gonçalves Duarte,
 Manoel Silva,
 Manoel Gomes Leira,
 Manoel Guedes de Moraes,
 Odyllo Denys,
 Octavio Augusto Cava,
 Oswaldo de Sá Couto,
 Orlando Joaquim Monteiro,
 Octavio Borges da Silveira Lobo,
 Oscar Villas Boas,
 Pedro Reynaldo da Rocha,
 Pedro das Neves Albuquerque,
 Polybio Cesar Ribeiro,
 Pedro Leite de Freitas,
 Paulino Gomes Flores,
 Roberto Fernando de Oliveira,
 Romon Vieira da Cunha,
 Roberto de Souza,
 Ricardo Enricarte,
 Silvino Joaquim de Mattos,
 Sebastião Alves Salgueiro,
 Sebastião Essorton Curado Fleury,
 Sebastião Teixeira de Carvalho,
 Theophilo José Alves,
 Tristão Ferreira Mariz,
 Virgilio Coelho Fróta,
 Wally Williams Nunes,

Primeira secção de S. Christovão

Aristides Alves das Neves,
 Antonio Tertuliano de Souza Carvalho,
 Adeline de Mattos,
 Albino da Silva Soares,
 Alipio José Ribeiro Pimenta,
 Abelardo Francisco da Cruz,
 Alfredo Nunes Pereira,
 Alvaro Fernandes Nogueira,
 Antonio Martins Lourenço,
 Ademar José Falheiro,
 André Francisco Berges,
 Antonio Lourenço Machado,
 Antonio Benvenuto de Paula Fonseca (UF),
 Antonio Joaquim Gomes da Silva,
 Antonio Rodrigues Guedes,

Alcino da Silva Pereira Ramos.
 Arthur Soares Pinto.
 Aristides Godofredo da Costa.
 Antonio Gomes do Carvalho.
 Alberto Alvim Telles.
 Alfredo Bernaro Colônia.
 Bnthero Pereira da Silva.
 Armando Candido Coutinho.
 Antonio de Oliveira Roa.
 Antenor Claudio Garcia T. aras.
 Alfredo José de Carvalho.
 Arlindo de Araujo.
 Antenor Monteiro Chaves.
 Antonio da Silva Pereira.
 Armando de Oliveira.
 Accacio Ferreira Dias.
 Benjamin Carneiro da Silva.
 Benedicto de Aguiar Mariz.
 Benedicto de Moraes (Dr.).
 Benedicto Salles.
 Benedicto Paulo de Oliveira.
 Ceciliano Rodrigues de Albuquerque.
 Carlos Soares da Costa Guimarães.
 Candido da Costa Ramos.
 Clovis Simões Prudente.
 Carlos José da Cunha.
 Camillo Bicalho (Dr.).
 Custodio Fernandes (Dr.).
 Claudionor Marques Monteiro.
 Cesario Francisco Pinho.
 Cesar Foradine.
 Chrispin José Maria.
 Custodio José de Mello.
 Candido Gallart.
 Casimiro Rodrigues.
 Clovis Monteiro de Barros.
 Carlos Augusto da Matta.
 Estevão Thoallier Mercurin.
 Elias Diniz dos Santos.
 Eugenio Baptista da Cruz.
 Emilio Guadagny.
 Elias Antunes Pereira.
 Estevão da Costa.
 Emilio Tiburcio Gomes.
 Eduardo Francisco Pinhal.
 Eurindo da Silva.
 Edmundo Ferreira dos Santos.
 Elias Ruêda.
 Enéas Quairola.
 Eduardo Soares de Abreu.
 Ezaquiel Pires de Freitas.
 Eustachio Lourenço.
 Ernani Ferreira de Andrade.
 Euzebio Dias de Carvalho.
 Emerentino de Aguiar Vallim.
 Eduardo Adriano Magalhães Lacerda.
 Erico Luiz Ennes.
 Euteo Paulino da Silva.
 Euclydes Jardim dos Reis.
 Eurico Mariano Alves.
 Gabriel José de Azevedo.
 Genaro José Ribeiro Novaes.
 Guilherme Ravel Martins Vianna.
 Georgino Raphael Serpa.
 Gladstone da Rocha e Silva.
 Gilberto de Lima Vianna.
 Guilherme Pereira de Moraes.
 Gaspar Mattos Pereira.
 Gabriel Milesi.
 Gregorio Lito.
 Gastão de Albuquerque.
 Guilherme França de Souza Basto.
 Henrique Stepple da Silva.
 Henrique Alonso Sorodio.
 Honorato Soares de Noronha.
 Henrique Alves de Azevedo.
 Hermany Lauro de Mattos.
 Hermogenes Queiroz e Silva Monteiro.
 Henrique da Costa Carvalho.
 Hermogenes da Silva Belmonte.
 Hermanno de Souza.
 Henrique Braga e Costa.
 Henrique de Moraes Antunes.
 Ismael Alves de Moura.
 Iuascar Alves de Azevedo Coutinho.
 Ignacio Antonio do Valle.
 Ismar Barbosa.
 Ismael Severino dos Santos.

Joaquim Pinto da Cunha.
 José Martins.
 João Baptista de Moraes.
 João Libanio da Silva.
 José Peixoto de Souza Junior.
 Joaquim Henriques Simões.
 José Pinto Barroso.
 José Pereira Rota.
 José Manoel Caldas.
 Joel Fortado Braga.
 José Lima Loza.
 João Francisco da Silva.
 João Pereira Caldas.
 José Candido Ferreira.
 José Joaquim Valença (Padre).
 José Rodrigues Dias.
 João Francisco Ferreira.
 José Santiago da Silva.
 Janserico Albino de Souza.
 José Francisco de Paula.
 José Sabino da Silva.
 Joaquim José Teixeira.
 José Pereira Ribeiro.
 Jayme Poggi da Figueiroto (Dr.).
 Julio de Assis Liborio.
 João Ferreira Caminha.
 João Cordeiro de Albuquerque.
 João Nunos Cabral.
 João da Silva Loureiro.
 José Soares Peixoto.
 Julio Antonio da Silva.
 João Baptista de Campos Lomba.
 João Barbosa Dey Burnes.
 João Pereira Cardoso.
 José Joaquim Machado.
 José da Silva.
 José de Freitas.
 João Pereira Barroso.
 José Pereira França.
 Joaquim Pinto de Souza Junior.
 José da Silva Belmonte.
 José Romeu.
 João Vicente Alves Ferreira.
 José do Valle.
 João Baptista Corrêa e Castro.
 José Machado Lourenço.
 José dos Santos Amileiro.
 José Maria.
 Joaquim Borges Fialho.
 José Roberto dos Santos.
 José Marinho.
 João Muniz Ferreira.
 João José de Almeida.
 Joaquim Felix.
 João Leoncio.
 Jayme Victorino Cardoso.
 Juvenal Lemos da Silva.
 José Thedim de Siqueira.
 José Fernandes Lopes.
 José Elisiario dos Santos.
 João Alves Montes (Dr.).
 Jorge Lopes de Oliveira.
 José da Silva Barroso.
 José Luiz de Magalhães.
 João Lopes da Costa Junior.
 Joaquim Augusto dos Santos.
 Luiz Machado Maurity.
 Leopoldo Francisco de Souza.
 Luiz Gomes de França.
 Luiz Gonzaga Leite.
 Lafayette de Mattos Pereira.
 Leolino da Fonseca Lobo.
 Lincoln de Abreu Caldas.
 Luiz Dias de Alvaranga.
 Lauriano Cruz.
 Lourival Cavaloante.
 Lourival Teixeira Marques.
 Manoel da Silva Coutinho.
 Mario Athanasio de Oliveira.
 Manoel Baptista Ferreira.
 Manoel Cabral.
 Manoel Martins de Souza.
 Martinho Viriato Calmon.
 Messias de Alcantara Pacheco.
 Mario Porcino Coelho da Fonseca (Dr.).
 Manoel Archanjão das Neves.
 Mariano José de Mesquita.
 Manoel Cardoso.

Manoel Maria da Paula Ramos.
 Manoel Euzebio.
 Mariano Pires da Silva.
 Manoel da Silva.
 Manoel Pereira dos.
 Manoel Francisco dos Santos.
 Miguel Paes Martin.
 Mario de Almeida Vasconcellos (Dr).
 Manoel Pladuan.
 Marcos Pereira de Abreu.
 Manoel Pereira da Rosa.
 Manoel Cardoso da Costa.
 Miguel José de Brito.
 Mario Alves Leitão.
 Manoel Olimpio Bastos.
 Mario Corrêa da Silva.
 Mario Dias Torres.
 Miguel Lourenço de Oliveira.
 Manoel Pires da Costa.
 Maciel R. de os Veigas.
 Mario Alves Lishôa.
 Nilo Barbosa.
 Nestor Ramos Mello.
 Waldemar de Oliveira Conceição.
 Zeferino Affonso Gomes.

Segunda secção de S. Christovão

Armando Maugi.
 Antenor de Almeida.
 Arthur Francisco da Paula e Silva.
 Adelino Soares.
 Arnaldo Teixeira da Cunha.
 Antonio Rodrigues Gonçalves.
 Antonio Marques Pinto.
 Arnaldo Gomes Moreira.
 Antonio Francisco de Azevedo Silva.
 Adelino Seixas.
 Antonio Maximo.
 Alexandre Rodrigues Gonçalves.
 Alcides Leal de Carvalho.
 Alvaro Rodrigues Damasceno.
 Alberto Gonçalves de Pinho.
 Aureliano da Silva.
 Alfredo Pires da Silva.
 Alfredo Silveira Pimentel.
 Arsenio da Rocha França.
 Antonio Nunes Machado.
 Antonio Francisco Lima.
 Ananias Cavalcanti.
 Alvaro José Teixeira.
 Agenor Gomes Mourão.
 Antonio Lopes de Oliveira.
 Antonio de Menezes.
 Antonio Joaquim Rodrigues.
 Abel Marques Baptista de Leão.
 Alfredo Pinto Soares.
 Amancio Roiz.
 Antonio Rodrigues de Carvalho.
 Antonio da Silva Motta.
 Arthur Pereira Soares.
 Antonio Diogo Belchior.
 Antonio Alvaro Fernandes.
 Affonso dos Santos Vianna.
 Amaro Ferreira de Souza.
 Antonio Galhardo.
 Antonio de Almeida Serra.
 Amaro Hamaty.
 Dirceu Vieira Pereira.
 Daniel Pereira Pinto.
 Deolino Pinto Ferreira.
 Durval Soares de Carvalho.
 Domingos Nobre de Araujo.
 Domicio Arios.
 Deotilio Frederico.
 Firmo José de Almeida.
 Francisco Pelosi.
 Francisco Manoel dos Santos.
 Frontin de Mello Carvalho.
 Felinto de Castro Lobo.
 Francisco Carlos Ribeiro.
 Fernando Capanema.
 Florindo Fidalgo Blanco.
 Fernando Alberto de Aguiar.
 Floriano de Sá Peixoto.
 Francisco Antonio de Salles.
 Fernando Nicacio de Sá.
 Francisco Vieira de Souza Fontes.

Francisco Fernandes da Costa Junior.
Fidelcino de Meira Lima.
Francisco Peixoto Ferreira da Fonseca.
Francisco das Chagas Galvão.
Horacio João de Souza.
João Lobão.
José dos Santos Pereira.
José Valente.
João Nunes de Figueiredo.
João Gonçalves Pires Junior.
José Pinto dos Santos.
José Francisco Bastos.
José de Alacida Rezende.
Julio Cardoso.
João Baptista de Azevedo.
José Julio Pereira Cardoso Junior.
Joaquim Cardoso Gaspar.
José Francisco Vargas.
José Muniz Filho.
Julio Cesar Marcondes.
José Alves do Souza.
Josué Pereira da Silva Manoel.
José Emilio de Almeida Vello.
Joaquim Pedro de Faria.
José Maria Pimenta.
João da Costa Freitas.
José Lourenço Corrêa.
José de Albuquerque Coutinho.
João do Espirito-Santo.
José Bastos.
Joaquim José Corrêa (2º).
Manoel Ferreira Bastos.
Mathurino Ferreira Soares.
Manoel Venancio Lopes Otton.
Manoel José de Oliveira.
Maximiliano Esteves.
Mario Gonçalves Furtado.
Moacyr do Noronha Santos.
Manoel Gonçalves da Castro.
Manoel Dias Macieira.
Mario da Costa Carvalho.
Mario Malheiros dos Santos.
Mario Ferreira Borges.
Manoel Ferreira Maia.
Manoel Rodrigues Nogueira.
Manoel Ayres da Costa Paz.
Mario de Almeida.
Manoel Rodrigues Teixeira.
Manoel Fidalgo Blanco.
Messias José Barbosa.
Manoel de Assumpção Mariano.
Octacilio Gonçalves da Silva.
Orlando Vianna.
Osorio Firmino da Costa.
Oscar do Souza Bezerra (tenente).
Oscar da Costa Galvão.
Oséas de Oliveira Guimarães.
Octavio da Gama Morot.
Octacilio Pedro Vasco.
Octavio Gigante.
Oscar Candido Keller.
Orlando Gonçalves.
Octaviano da Motta Ramos.
Olympio Corrêa dos Santos.
Oscar Augusto Machado.
Octavio Silva.
Oscar Chaves.
Oscar Garcia da Silva.
Octavio de Araujo Lima.
Oscar de Souza e Silva.
Octacilio Gonçalves Leite.
Philippe Carlos Balleux.
Pedro Paulo Werneck Machado.
Pedro Richard Filho.
Pedro Paulo de Lemos.
Pedro Faustino Pereira.
Placido José de Souza.
Pedro da Motta Ramos.
Paulo Francisco dos Santos.
Pedro Alves Baptista.
Paschoal Nardono.
Pedro Carlos Dutra.
Pedro Antonio Rodrigues Filho.
Pedro Alexandrino da Silva.
Pedro Pereira.
Pedro de Oliveira Roriz.
Roberto Costa.
Raul d'Oliveira.

Raphael Pelosi.
Reynaldo Anler.
Raul Fernandes Machado.
Raymundo Baptista de Lima.
Raul dos Santos.
Rubens Gomes Ferreirinha.
Reynaldo de Oliveira Queiroz.
Rosario Rodrigues do Mello.
Raul Rodrigues Dias.
Rosolino de Amorim Macedo.
Romero Ribeiro Gaya.
Samuel Lopes Dittencourt.
Simplicio de Souza Lisboa.
Sebastião José de Oliveira.
Sergio Gregorio Lino de Andrade.
Sebastião Gomes Leal.
Serafim Coiro Rebello.
Salustiano da Silva Machado.
Saint Clair Paula Carneiro.
Severino Laurindo Pereira.
Santhiago Villalba Junior.
Sylvio Ludolf.
Thomaz Pereira Caldas.
Tancredo Vespucio Corrêa.
Thomaz da Costa Baptista.
Theophilo Martins do Azevedo.
Thomaz Gallart.
Theonas Moirelles.
Vicente do Amaral.
Vicente Caruso.
Victor José da Silva.
Virgilio Mysco.
Victor Antonio Nunes da Silva.
Virgilio Waldomiro da Veiga.
Victor de Oliveira Antunes.

ENGENHO VELHO

Secção unica

Atila de Pinho (Dr.).
Agenor Franco Ribeiro.
Antonio Pinto da Silva.
Antonio Pinto de Lima.
Antonio Barnabé de Siqueira.
Antonio da Cunha Ribas.
Aristides Lopes Vieira (Dr.).
Antonio Ferreira de Oliveira.
Alvaro Pereira Cabral.
Aristides Aquino da Silva.
Casemiro da Costa.
Carlos Augusto de Oliveira.
Carlos Pinto Cardoso.
Emygdio Rodrigues Pereira.
Eridano Esteves.
Francisco Bezerra de Menozes.
Firmino Carlos Laci.
Francisco Gomes da Silva.
Frejolino da Costa Ribeiro.
Felix Baptista de Souza.
Galdino Ignacio da Silva.
Heleantho Pereira Leite.
Huldarico da Cunha Arantes.
Irineu Teixeira Lopes.
José Francisco de Souza Salles.
João Baptista de Souza.
João Gomes da Silva.
João Soares Dias.
José Candido.
José Villares Pires Ferreira.
João Martinho de Moraes Junior.
Jorge José de Almolda.
José de Siqueira.
José Vieira de Mello.
Julio Soares Carrilho.
José Garcia da Rosa Junior.
José Alves Coutinho.
Laurindo Pereira Ramos.
Luiz de Oliveira Vianna.
Lourenço Shuwisky.
Manoel Gusmão de Assua.
Manoel de Azevedo.
Norberto Pinto da Silva.
Olympio Nunes Vieira.
Octacilio Manoel de Miranda Rocha.
Oscar Ribeiro de Souza.
Pedro Paulo de Souza Lobo.
Praxodes Costa.

Pedro Medeiros da Rosa.
Raul Pinto dos Santos.
Sebastião Dias da Motta.
Timothco Manoel de Oliveira.
Vicente de Paula Martins Porto.
Waldemar do Nascimento.
Walter Duarte Cardoso.

Primeira Secção do Anlarchy

Alvaro Pestana.
Antonio Pereira dos Santos.
Adalberto da Silva Guimarães.
Antonio Eduardo de Carvalho.
Antonio Vargas Dias.
Antonio Borges da Costa.
Arthur Fernandes Peixoto.
Antonio Pereira Nunes.
Aloysio Moreira dos Santos.
Arnibal Gomes Ribeiro.
Attila Costa.
Antonio Ribeiro.
Antenor Pinto Soares de Moura.
Anselmo Boavista.
Arthur Nunes Vieira.
Abel da Ressurreição Sobral.
Antonio Monteiro de Freitas.
Alfredo Ferreira Dias.
Antonio Gonçalves.
Antonio Valença.
Antonio Pinto Pires.
Alvaro Bancelario da Cunha.
Adherbal Fortes do Brito.
Adolpho Soares.
Antonio Fernandes do Almolda.
Aristides Balleu.
Alcibiades Marques.
Antonio Torres de Araujo.
Arnaldo Soares.
Alcides da Costa Guimarães.
Anoniz Holtz.
Apolen de Souza Mendes.
Almerino F. de Sousa.
Antonio Agostinho Gomes.
Augusto de Araujo Braga.
Bento Claudio Ribeiro.
Benjamin Nogueira de Azevedo.
Basilio dos Santos.
Barnabé Pereira de Souza.
Cassiano Augusto.
Damoerito Cardoso de Abreu.
Emilio Romano.
Eduardo Francisco Mathias.
Enéas Brunett.
Eugenio Rodrigues Manso Pais Lemo.
Emygdio Antonio da Rocha.
Egídio João da Cruz Senec.
Eurico Monteiro de Lemos.
Eloy Teixeira Bastos.
Euclydes Galdino.
Edgardo Dias Mathcus.
Franklin da Costa Barbosa.
Germano Strauss.
Guilherme Cancian Barroso.
Gustavo José de Araujo.
Genesio Pedro Franca.
Gabriel Pereira Junior.
Guilherme Jacobs.
Guilherme Barbosa Monçores.
Gentil José Ferreira.
Isidoro Francisco.
José Coutinho.
José Francisco de Albuquerque.
José Dias de Abreu.
José Leão Dejoss.
José Francisco Soares.
José Quintino dos Santos.
José Quintino Filho.
João Lemos da Silva.
José Ponciano Gonçalves.
Jose Labolita.
João dos Santos Pedrosa.
José Pereira de Mattos.
José de Souza Avila.
João Sobrosa Valladao.
João Alípio Pessoa.
João Pinheiro Guimarães.
Joaquim Gomes de Almeida Ribeiro.

José Gonçalves.
 José Bento Fernandes.
 José da Silva Reis.
 João Baptista dos Reis.
 José Gonçalves dos Santos.
 José Francisco Ferreira.
 José Pereira Marques.
 Joaquim José Corrêa.
 José Moreira da Silva.
 João Borges da Costa.
 Joaquim Pereira Rodrigues.
 Joaquim Marques da Silva.
 José Martins Ferreira.
 José de Souza Coelho.
 José Ribeiro de Miranda.
 João Gonçalves de Lima.
 José Dóro da Silva.
 José Gravolla.
 José Rodrigues da Gama.
 Julio Jacintho de Medeiros.
 João Teixeira Mendes.
 José Francisco Salles.
 Jayme de Araujo Pereira.
 José Figueiredo.
 Luiz dos Santos.
 Manoel Alves da Silva Malheiros.
 Manoel Garcia Gonçalves.
 Orlando Fernandes de Miranda.

Segunda secção do Andarahy

Abner Soares.
 Antonio de Azevedo Lopes.
 Antonio Joaquim dos Santos Junior.
 Alberto Pereira Pereira Fernandes.
 Alberto Pedro dos Santos.
 Alfredo Alves de Oliveira.
 Antonio Noya Junior.
 Amadeu José Gomes.
 Alcino Monteiro Coelho da Silva.
 Antonio de Souza Telles.
 Antonio Maria da Silva.
 Alcides Pinto de Siqueira.
 Antonio Mansfreatt.
 Adalberto Sobrosa Valladao.
 Alvaro Gonçalves.
 Adamastor José Ferreira.
 Arthur de Freitas.
 Antigenio Ferráz.
 Antonio da Silva Araujo.
 Antonio Pereira da Rocha.
 Alberto Coelho Ferreira.
 Augusto Ferreira Lima.
 Adão de Souza Lobo.
 Albino Souza.
 Albano Ramos Brandão.
 Alvaro do Alencar Ribeiro.
 Armenio Gonçalves Curvello.
 Alvaro da Silva Braga.
 Angelo Werneck Massena.
 Augusto Teixeira da Cunha.
 Arthur Gonçalves da Cunha Dias.
 Antonio Macedo.
 Carlos Augusto de Souza.
 Carlos Ferreira Xavier.
 Candido Corrêa de Aguiar Curvello.
 Candido Teixeira Vaz.
 Carlos da Fonseca Carvalho.
 Christiano Ignacio Picher.
 Claudionor Pinheiro.
 Candido da Silva Neves.
 Carlos dos Passos Nobre.
 Candido Garcia.
 Clementino Dutra de Faria.
 Cesar Augusto Catharino.
 Dario Corrêa Leal.
 Daniel Gonçalves.
 Domingos José Pereira.
 Domingos Rodrigues dos Santos.
 Diogenes da Silva Aguiar.
 Domingos Ferreira Martins.
 Domingos Renovato Meira.
 Dorcilio Bento da Rosa.
 Felipe Borja.
 Francisco Porcilio da Silva.
 Francisco Antonio Calijão.
 Firmino Ignacio.
 Fernando Corrêa Lapa.

Francisco Augusto Teixeira de Barros.
 Francisco de Paula Freitas.
 Felipe Gonçalves.
 Francisco de Barros.
 Francisco José Guedes Pinto.
 Francisco Machado Gomes.
 Francisco Gonçalves Garcia.
 Francisco Linhares.
 Francisco de Assis Carvalho (Dr.).
 José Bernardo dos Santos.
 José Alves da Silva.
 Jacintho Moreira Carvalho.
 João Martins Pereira.
 João Gallo.
 José Maria Ramos.
 João Jacintho Marques.
 João Teixeira de Almeida.
 José Horta de Araujo.
 José Begni.
 João Ignacio dos Santos.
 José de Mattos.
 Julio Pires.
 José Senna Bulhões.
 José Pinho Ventura.
 João do Rego Medeiros.
 José Joaquim Carlos.
 José Aives da Silva.
 Joaquim Freire Pedrosa.
 Joaquim Augusto de Almeida Junior.
 João de Medeiros.
 José Lima.
 José Antonio dos Santos.
 Joaquim Antonio Barbrsa.
 José Augusto Guedes Pinto.
 Joaquim Lopes Sampaio Junior.
 João Vieira de Sá.
 José da Costa Terra.
 José Laffarque.
 José Francisco de Oliveira.
 João Pereira da Silva.
 Jacomo Sylvio Rochette.
 João José Alves.
 Justino Pereira de Carvalho.
 Victor Hugo Ribeiro.
 Victor Laffarque.
 Victor Pereira da Silva.
 Vicento Senrick.
 Victor Augusto Guedes Pinto.
 Victor Gangiez Cardoso.
 Victorino José dos Santos.
 Waldemar Corrêa Rolla.
 Waldemar Coelho Gomes.
 Waldemar da Rocha Braga.

Terceira secção de Andarahy

Henrique Armani.
 Henrique da Rocha Bauher.
 Henrique de Abreu.
 Homero de Barros Corrêa Viegas.
 Heliodoro Pecanha.
 Honorio Leite.
 Hermenegildo Soares da Silva.
 Henrique Landriny.
 João Olympio dos Santos.
 João Damasceno da Silva Braga.
 José Neves.
 Justino Antonio Fernandes.
 Joaquim Paulino da Costa.
 João Gonçalves Pereira.
 João da Silva Coelho.
 José Luiz de Góes Junior.
 José Bartholomeu Campos.
 Januario Queiroz.
 Luiz Torquato de Souza (maior).
 Leopoldo da Silva.
 Luiz Martins da Silva.
 Luiz Cardoso Nunes.
 Lourenço Lopes.
 Luiz Rufino dos Santos.
 Luiz Dias Nunes.
 Luciano de Paula Santa-Fé.
 Luiz Armando da Cunha.
 Manoel Vieira de Moura.
 Manoel Pinheiro de Souza.
 Manoel Martins.
 Mario Dias Reguiffe.
 Mario d'Avila.

Manoel Rodrigues de Araujo França.
 Miguel José de Bastos.
 Manoel de Castro Silva.
 Manoel de Souza Corrêa.
 Miguel Hygino.
 Manoel Durão Chile.
 Manoel Ferreira Frias.
 Manoel Antonio Velloso.
 Mario Affonso Henrique.
 Manoel Martins de Carvalho.
 Miguel Romano.
 Moacyr Isaías da Silva.
 Mario Marques.
 Manoel Francisco Pereira de Paiva.
 Manoel Luiz do Nascimento.
 Mathias Alves de Paula.
 Manoel Dias Dopes.
 Manoel Dias da Silva.
 Manoel de Almeida.
 Manoel Gonçalves da Rocha.
 Manoel Barcellos do Souza.
 Manoel Ribeiro da Silva.
 Manoel de Almeida.
 Manoel Cardoso Pinheiro.
 Manoel Quintino dos Santos.
 Manoel Ribeiro.
 Manoel da Motta Coelho.
 Manoel Francisco da Silva Jacomô.
 Manoel Ferreira Filho.
 Manoel Linhares.
 Nicoláo Tosano.
 Nilo Eduardo Moreira Maia.
 Nelson Sadoek de Sá.
 Narciso Edgar Coupe.
 Napoleão Pires.
 Oscar Pacheco Pimentel.
 Olintho José Teixeira.
 Orestes da Luna Freire.
 Onofre Cabral.
 Ozario Antonio Alves.
 Octaviano Carreiro.
 Octavio de Almeida.
 Oswaldino de Almeida Costa.
 Olympio Sergio de A. Lobo.
 Olyntho Pinto de Mentonça.
 Onofre Borges.
 Pedro Tertuliano Coutinho.
 Paulo Manoel Vieira.
 Pedro Cardoso Scaram.
 Pedro da Silva.
 Paulino Luiz de Oliveira.
 Placido Pereira da Fonseca.
 Renato Burlamaqui.
 Romão Alves Martins.
 Romeu Gonzaga.
 Roberto Dalhe.
 Raul Machado.
 Raul Pereira da Rocha.
 Roberto Francisco Lopes.
 Raul Cordeiro.
 Roberto Olympio.
 Salvador Silva.
 Silvino Augustó da Costa.
 Sebastião Ferreira da Costa.
 Seraphim Baptista.
 Severino Rocha.
 Sylvio Vianna Marins.
 Thomaz Pereira Valverde.
 Theodoro de Brito Chaves.
 Theodorico Barbosa de Aguiar.
 Theobaldino Larroque.
 Tullio Nogueira de Avila.

TUCCA

Primeira secção

Benjamin Campos.
 Claudionor de Souza.
 Deodato Pedro da Costa.
 Domingos Duarte Galvão.
 Edgard Maria Jacobina.
 Ernesto Auvray.
 Ernesto de Miranda Jordão.
 Eloy de Souza Pinto.
 Haroldo Cardoso de Carvalho Rocha.
 Joaquim de Figueiredo Bastos.
 Julio Abrantes de Mello.
 Umbyré da Silva Paranhos.

Segunda secção

Manoel Joaquim Fonseca.
 Manoel Joaquim da Silva.
 Marcello do Rego Martins Costa.
 Mappel Pereira Coutinho.
 Malvino de Mattos.
 Marcelino Vieira da Silva.
 Manoel Duarte Faria.
 Nestor do Barros Tavora.
 Omar Corrêa.
 Octacilio Leite Soares.
 Pedro Ferreira da Costa Filho.
 Pedro Maria de Moura.
 Pelagio José Cardoso.
 Raul da Rocha (Dr.).
 Romeu Noreira de Amorim.
 Severo Bomfim (Dr.).
 Theodomiro Mariano de Oliveira.
 Thomaz Ferreira da Cruz Moreira.
 Victorino Rezende.
 Vicentino Pinheiro da Silva.
 Antonio José de Souza Pinto Junior.
 Arnaldo Pereira de Castro.
 Alberto Theodorico Valladão.
 Alvaro Guimarães.
 Afonso Henrique Luiz Guimarães.
 Alfredo Mendes.
 Arlindo Nogueira.
 Amancio Ignacio de Mattos.
 Alvaro da Costa Aguiar.
 Agnello de Mattos.
 Augusto de Araújo Mattos.
 Agostinho Ferreira Braga.
 Armando Duarte Galvão.
 Frederico Corrêa de Assis.
 Frederico Carlos Duarte Nunes.
 Francisco Antonio da Silva.
 Galdino Gomes.
 Gaspar Ribeiro de Souza Leão.
 Israel de Santo Elias Afonso da Costa (Dr.).
 João Silveira Rodrigues Filho.
 José Casali.
 José Martins.
 João Ednardo de Castro.
 João Gualberto Fonseca.
 José de Azevedo Silva.
 José Gomes de Oliveira Passos.
 João Baptista Martins Pereira.
 João José de Oliveira.
 José Antonio de Azevedo Junior.
 Joaquim Marques Junior.
 João Gualberto Marques Porto.
 José dos Santos.
 João Candido Silva.

ENGENHO NOVO

Segunda secção

Raymundo Ramos Fernandes.
 Renato Dias Guimarães.
 Roberto Simões Nunes de Souza.
 Romeu Generoso.
 Sebastião Alves dos Santos.
 Servulo Antonio dos Santos.
 Soterio Saberiz.

ENGENHO NOVO

Terceira secção

Augusto Armand Rinck.
 Antonio Gomes Villela.
 Afonso Crespo de Albuquerque.
 Ananias de Albuquerque.
 Americo Freitas da Silva.
 Alfredo Antonio dos Santos.
 Antonio Gonçalves da Costa.
 Antonio Morais Pacheco.
 Arthur da Costa Cabral.
 Almenor Pinto Sampaio.
 Arthur José Teixeira Bessa.
 Antonio Ribeiro Bessa.
 Antonio Francisco do Carvalho.
 Alberto Moura de Souza.
 Americo Victor Boas.
 Antonio Pereira Fernandes.
 Alfredo Marcellino da Costa Filho.
 Alfredo de Oliveira.

Augusto Romano.
 Arthur Leal Nabuco de Araújo.
 Antonio Lourenço Pacheco.
 Antonio Alves da Silva.
 Antonio Fernandes da Silva.
 Annibal de Medina Costa Ribeiro.
 Albertino Gomes do Valle.
 Angelo Cantermi.
 Antonio Figueira.
 Antonio Caetano da Silva Oliveira.
 Antonio Gomes Raposo.
 Aécio Alves Brum.
 Antonio Caetano da Silva (Dr.).
 Antonio da Costa.
 Alberto de Padua Guimarães.
 Alfredo José Alves.
 Anselmo Pereira da Silva.
 Antonia Maria de Souza.
 Arthur Gomes Borges.
 Antonio Alves da Costa.
 Antonio Barbosa de Andrade.
 Alberico Ferreira Damasceno.
 Antonio Tertuliano dos Santos.
 Agostinho Ornellas de Souza.
 Benjamin dos Santos.
 Bruno Seabra de Almeida.
 Bernardo Pinto.
 Boaventura Martins Noronha.
 Custodio Anastacio da Rocha.
 Carlos Tavares de Mattos Filho.
 Carlos Lourenço da Cunha.
 Carlos Constante Dunret.
 Clodomiro de Azambuja Monteiro.
 Carlos Pinto Gonçalves.
 Clodoveu Cayres Pinto (conego).
 Deolindo da Costa Pereira.
 Duarte José da Siveira.
 Davinio Ferreira dos Santos.
 Delcio de Souza Rodrigues.
 Domingos Ferreira Pinto.
 Daniel de Almeida.
 Ezequiel Alves de Paula.
 Duclides Muniz Barreto.
 Eduardo Carneiro Neto.
 Euzebio Corrêa da Matta.
 Eurico José da Rosa.
 Fmyr Vidal de Campos Mello.
 Ernesto Raymundo do Nascimento.
 Eleuterio Corrêa Barbosa.
 Euclides Afonso Corrêa.
 Evaristo Soares de Almeida.
 Elso de Campos Mello.
 Elzardino de Azevedo Pinto.
 Eloy Gonçalves da Costa.
 Emygdio da Motta Ferraz.
 Francisco Roberto.
 Francisco Antonio da Silva.
 Francisco Cabral de Oliveira.
 Felipe Zaccharias dos Santos.
 Francisco Ribeiro Pinto.
 Fernando Lopes.
 Firmino Goulart.
 Feliciano Cesar de Castro Castello Branco.
 Francisco Ribeiro do Nascimento.
 Firmino Augusto de Araújo.
 Francisco Moreira Valle.
 Fernando Pinheiro Guimarães.
 Felix Parrenho Regueira.
 Guilherme França Lopes.
 Henrique de Souza.
 Hermenegildo Cardoso da Silva.
 Ivo Alexandre do Carmo.
 Indayassú Soares Moreira.
 Ismael Afonso Peres.
 João Caetano de Mattos.
 José Antonio Gueles.
 João Faustino de Souza Torres.
 José Peixoto Simões.
 José Quirino de Oliveira.
 Jayme Jorge Gaio.
 Joaquim Frederico Finger.
 João Bernardo Paredes Junior.
 João Eustaquio Teixeira de Sá.
 João Juvenio da Rocha e Silva.
 João Ferreira do Nascimento.
 José Bastos Brasil.
 José Mello da Rocha.
 Joaquim Ferreira da Silva.

João Antonio de Oliveira.
 José Coelho de Araújo.
 Joaquim José Rodrigues.
 José Joaquim de Sant'Anna.
 José da Silva Jorge.
 Juvenal Gama.
 João Aleixo de Oliveira.
 João Jover Goulart Fraga.
 João Antonio Damasio.
 José da Fonseca Romulo.
 Julio Fernandes de Aquino.
 João Lauriano da Silva.
 José Dias da Silva.
 José Luiz de Mattos.
 Joaquim Antunes.
 Joaquim Gomes Fomezo.
 Job de Campos.
 João Ponciano do Rosario.
 João de Deus Barroso.
 Jovino Corrêa dos Santos.
 João Miguel de Andrade.
 Jorge Barbosa dos Santos.
 José Gomes Ayres da Gama Filho.
 Julio da Silva Albuquerque.
 José Martins de Azevedo.
 João Carneiro Barros.
 Juvenal Soares da Silva Aguiar.
 João Pereira de Castro Pinto.
 Luiz Antonio de Barros.
 Luiz Ferreira da Silva.
 Luciano Manoel de Oliveira.
 Luiz Mendes de Sá e Silva.
 Lourival Feliciano dos Santos.
 Luiz Delfour.
 Manoel Soares de Castro.
 Manoel Casemiro de Paula.
 Manoel Eleuterio da Costa.
 Manoel Fernandes Otero.
 Manoel de Souza Azevedo.
 Manoel de Melloiros.
 Manoel Ferreira da Fonseca.
 Melchias Casemiro de Paula.
 Mauricio Quintanilha.
 Nicanor Benvido de Souza.
 Nilo Maralhões de Souza Martins.
 Octacilio Alves Ferreira.
 Olympio de Souza.
 Olyntho da Gama Botelho.
 Octavio Lopes.
 Oswaldo Bastos de Azevedo Vianna.
 Octacilio Anastacio Ventura.
 Paulo Leite da Silva.
 Pedro Cordelino Ferreira de Azevedo.
 Pio Climaco de Carvalho.
 Pedro Ferreira Bouças.
 Pedro José Alves.
 Pedro de Freitas Gomes.
 Quintiliano Ferreira da Costa.
 Renato Virgilio Quintas.
 Raphael Antonio Barboza.
 Theodoro Xavier.
 Umbelino dos Santos Pinto Junior.
 Virgilio Teixeira de Castro.
 Vitalino Innocencio dos Santos.
 Vicente Novelli.
 Waldevino Joaquim da Fonseca.
 Wanderlino Corrêa.
 Zeferino dos Santos.

MEYER

1ª secção

Adahy Serqueira.
 Cipriano Ferreira da Silva.
 Claudionor da Silva Leal.
 Carlos de Araújo Silva.
 Diogenes de Abreu Sodré.
 Daíd Das Moreira.
 Euclides José Alves de Almeida.
 Euclides Pinheiro.
 Paulo Leroux.

3ª secção

Arnaldo Joaquim Nunes.
 Aleonor Ferreira Fraga.
 Azarias Leite Carrijo.
 Antonio Valença.

Antonio Machado da Silva.
Alfredo José da Silva.
Alfredo Teixeira Carneiro.
Alexandre Simplicio de Siqueira Junior.
Aristides Lopes de Faria.
Antonio Mazoni Filho.
Aristoteles Tavares Dias.
Alfred Napoleão de Figueiredo.
Benício Henriques de Oliveira.
Benjamin Nunes Baptista.
Fernando Sotello Domingues.
Francisco Machado de Mendonça.
Francisco Martins Lopes.
Godofredo Monteiro Lopes.
Hermogenes Pereira Jacarandá.
João Isidoro Noqueira.
Jeronymo da Silva Soares.
João do Nascimento.
José Braz dos Santos Cordilha.
João Jacome de Araújo.
Jorge Antonio Castanhola.
José da Silva Guimarães.
João Ferreira das Neves.
José de Oliveira Rosa.
Joaquim Luiz Vidal do Barros.
Luiz José de Oliveira.
Manoel Liberato do Freitas.
Mario Silva.
Manoel de Pinho França.
Manoel da Costa Fraga.
Manoel da Silva Sant'Anna.
Manoel Joaquim Barbosa.
Oscar Braga do Nascimento.
Oswaldo da Silva Leal.
Oswaldo Soares de Azevedo.
Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcante.
Pedro Saint-Clair Freitas.
Pedro Mattos.
Rodolpho Mobilio.
Roselino de Araújo.
Raul de Araújo e Silva.
Sylvio de Alvarenga Cintra.
Valentim Rodrigues de Souza.
Waldemar José dos Santos.

Quarta secção

Inbauma

Arthur Leite de Castro.
Antonio Braga Junior.
Antenor Sebastião da Cunha.
Albino Alves Talino.
Angelo Colombo.
Avelino Esteves dos Reis.
Aldides de Barros.
Alcindo Cunha.
Alfredo Maximo Barbosa Junior.
Albano de Miranda Pinho.
Domingos Valente G. eiro.
Domingos da Conceição Dias.
Euripedes Ferreira do Nascimento.
Euclydes Pery os Santos.
Eyldio Gonçalves de Oliveira.
Francisco Prudente de Menezes.
Guilhermo Valério Nunes.
Herculano Pinheiro.
José da Silveira Avila.
José Olympio Dias.
José Joaquim Affonso.
José de Andrade Silva.
João Libanio dos Santos Junior.
Joaquim Americo Pacheco.
Julio Gonçalves.
José Antonio Martins.
Licinio Celestino da Costa.
Manoel Gonçalves da Silva.
Manoel de Jesus Maccio.
Manoel Baptista Leoni.
Manoel da Silva Gomes.
Nestor Cunha.
Orlando Lima.
Opholio Marcellino Bezerra.
Prospero Espolidoro.
Pedro de Alcantara Faria.
Raul da Cunha Coelho.
Simão Luiz Pires Ferreira.
Simão Coelho da Silva.
Theodomiro de Sá Santos.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

O Dr. Flaminio Barbosa, de Foz de Iguaçu, Juiz interino do Juizo de Direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que foram incluídos no alistamento eleitoral durante a quinquena finda os seguintes cidadãos:

Numeros — Nomes — Idades — Profissões — Residências

- 40.218. Arthur Teixeira Cardoso, 34 annos, empregado no commercio, rua General Polydoro n. 300.
40.219. Eduardo José de Menezes, 39 annos, artista, rua da Lapa n. 6.
40.220. Joaquim Novas Castello Branco, 26 annos, guarda marinha, rua da Passagem n. 167.
40.221. Tacito Reis de Moraes Rego, 38 annos, militar, rua D. Marianna numero 85.
40.222. Paulo Afonso de Oliveira, 32 annos, operario, rua da Lapa n. 6.
40.223. Schiavo Caetano Segundo, 31 annos, operario, rua Jardim Botânico n. 542.
40.224. José Ribeiro de Souza Junior, 21 annos, mecanico, rua General Severiano n. 162.
40.225. Pedro Augusto Rollemberg, 38 annos, empregado publico, rua Marquez de S. Vicente n. 103.
40.226. Ismael da Silva Cardoso, 43 annos, typographo, rua Jardim Botânico n. 548.
40.227. Isidoro Borges Tavares, 23 annos, operario, rua General Severiano numero 162.
40.228. José de Souza Marques, 26 annos, operario, rua da Passagem numero 167.
40.229. João da Silva Vasconcellos, 43 annos, empregado publico, rua D. Castorina n. 16.
40.230. Alberto de Vello, 40 annos, empregado publico, rua das Palmeiras n. 22.
40.231. João Ramos de Lima, 34 annos, empregado publico, rua da Passagem n. 159 A.
40.232. Alexandre Luiz Dyott Pontanelle, 23 annos, despachante, rua General Severiano n. 162.
40.233. Haroldo da Silva, 22 annos, empregado no commercio, rua Srocaba n. 418.
40.234. Orlando Curvello d'Avila, 29 annos, chauffeur, rua da Passagem n. 19.
40.235. Manoel Pedro de Gouvêa, 31 annos, funcionario publico, rua D. Castorina n. 30.
40.236. Alvaro Corrêa, 22 annos, electricista, rua Voluntarios da Patria numero 189.
40.237. José Valentim Dunhan Filho, 29 annos, 1º tenente, rua F. Guimarães n. 31.
40.238. Arthur Pinto da Fonseca, 41 annos, electricista, rua D. Marianna numero 85.
40.239. Manoel Alves da Silva, 39 annos, empregado publico, rua D. Castorina n. 12.
40.240. Oscar Pereira dos Santos, 25 annos, pintor, rua D. Marianna n. 85.
40.241. José Martinho Prado, 27 annos, empregado publico, rua das Palmeiras n. 22.
40.242. Eduardo José Valladares, 41 annos, funcionario publico, rua das Palmeiras n. 22.

- 40.243. Manoel Fernandes Laranjeiras, 28 annos, empregado publico, rua da Passagem n. 167.
40.244. José Marcolino dos Santos, 25 annos, marítimo, rua da Lapa n. 6.
40.245. Nourival Delveaux de Gouvêa, 28 annos, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 252.
40.246. José Luiz do Valle, 34 annos, operario, rua da Lapa n. 39.
40.247. Waldemar Guerra, 24 annos, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 12.
40.248. Antonio Gomes Lyrio, 61 annos, machinista, rua da Lapa n. 12.
40.249. Nysio da Silva Brom, 27 annos, funcionario publico, rua da Passagem n. 167.
40.250. Deodoro Luiz da Silva Pessoa, 25 annos, empregado publico, rua das Palmeiras n. 22.
40.251. José Francisco Lemos, 22 annos, operario, rua da Passagem n. 167.
40.252. Alberto da Costa Silveira Martins, 34 annos, empregado no commercio, rua General Polydoro n. 83.
40.253. Pedro Lopes Guimarães, 54 annos, empregado publico, rua General Severiano n. 162.
40.254. Arthur Augusto da Silva, 29 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 114.
40.255. Fortunato Larica, 41 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 110.
40.256. Eduardo Pinto da Moita, 23 annos, operario, rua D. Marciana n. 126.
40.257. Franklin Pereira Villar, 24 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 126.
40.258. João José dos Passos, 34 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 110.
40.259. Bonitos Antonio de Oliveira, 25 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 126.
40.260. Manoel Castro, 24 annos, empregado no commercio, rua Dezenovo de Fevereiro n. 51.
40.261. Pedro Paulo Vieira, 21 annos, empregado no commercio, rua Dona Marianna n. 51.
40.262. Thiago Mendes Ribeiro, 33 annos, operario, rua General Severiano n. 14.
40.263. Victorino Lages, 48 annos, empregado no commercio, rua General Polydoro n. 83.
40.264. Gastão de Carvalho, 37 annos, empregado no commercio, rua Delphin n. 35.
40.265. Francisco Sorvo, 21 annos, empregado publico, rua General Severiano n. 162.
40.266. José Elpidio Corrêa de Oliveira, 27 annos, empregado publico, rua da Lapa n. 20.
40.267. Manoel Rodrigues Vasques, 28 annos, pintor, rua da Lapa n. 20.
40.268. Saturnino Candido Gomes, 75 annos, empregado no commercio, rua Silveira Martins n. 131.
40.269. Aristides Barbosa, 22 annos, operario, rua Visconde de Paranaguá n. 19.
40.270. Mario dos Santos Parreira, 22 annos, empregado no commercio, rua Santa Christina n. 42.
40.271. Antonio Couto, 38 annos, operario, rua Santa Christina n. 45.
40.272. Ananias Manoel Coitinho, 25 annos, operario, rua Bento Lisboa n. 124.
40.273. Augusto Candido Caldeira de Souza Filho, 37 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Paranaguá n. 19.

- 10.274. Adriano Augusto da Silva Borges, 23 annos, operario, rua S. Christina n. 48.
- 10.275. Manoel Martins, 40 annos, empregado no commercio, rua S. Christina n. 48.
- 10.276. Francisco José Ferreira, 25 annos, empregado no commercio, rua D. Castorina n. 82.
- 10.277. Felippo Mendes, 26 annos, empregado no commercio, rua D. Castorina n. 14.
- 10.278. Manoel Tavares de Pinho, 27 annos, operario, rua D. Castorina n. 12.
- 10.279. Martinho Alves da Silva, 31 annos, jardineiro, rua da Lapa n. 20.
- 10.280. Victor dos Santos, 34 annos, chauffeur, rua da Lapa n. 4.
- 10.281. José de Almeida Cruz, 26 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 48.
- 10.282. Manoel Affonso da Cunha, 26 annos, empregado no commercio, rua Lopes Quintas n. 88.
- 10.283. José Rodrigues dos Santos, 23 annos, empregado publico, rua Lopes Quintas n. 96.
- 10.284. Ernesto Lopes de Souza, 27 annos, electricista, rua das Palmeiras n. 7.
- 10.285. Manoel Coelho Antunes, 53 annos, proprietario, rua Voluntarios da Patria n. 179.
- 10.286. Tertuliano Marques Machado, 36 annos, funcionario publico, rua da Lapa n. 12.
- 10.287. David Lirio Corrêa Netto, 26 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 4.
- 10.288. Francisco Xavier Flores, 24 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 18.
- 10.289. Manoel Fernandes Mercês, 43 annos, empregado no commercio, rua da Passagem n. 167.
- 10.290. João Alves Bastos, 35 annos, empregado no commercio, rua Piedade n. 56.
- 10.291. Antonio de Carvalho Pinto, 39 annos, operario, rua General Severiano n. 84.
- 10.292. Annibal Ferreira da Silva, 33 annos, barbeiro, rua Polyxena n. 62.
- 10.293. José Ayres de Souza, 46 annos, engenheiro civil, rua Voluntarios da Patria n. 418.
- 10.294. Aprigio de Oliveira, 21 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 14.
- 10.295. Fabricio Joaquim de Oliveira, 29 annos, operario, rua General Severiano n. 74.
- 10.296. José do Carmo Rodrigues, 21 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 14.
- 10.297. Edgard Pacheco Vianna, 22 annos, empregado publico, rua General Severiano n. 162.
- 10.298. José Vicente da Silveira, 57 annos, empregado publico, rua General Severiano n. 14.
- 10.299. Alfredo Sequoira, 27 annos, empregado publico, rua General Severiano n. 14.
- 10.300. José de Oliveira Gomes Filho, 37 annos, empregado publico, rua Bento Lisboa n. 124.
- 10.301. João Gonzaga do Nascimento, 41 annos, empregado publico, rua Santa Christina n. 48.
- 10.302. João Gustavo Dutoyá, 39 annos, empregado no commercio, rua Santa Christina n. 48.
- 10.303. João Antonio Vianna de Andrade, 41 annos, empregado no commercio, rua B. do Guaratyba n. 138.
- 10.304. Manoel José Corrêa, 27 annos, operario, rua V. Paranaguá n. 19.
- 10.305. Manoel José de Moura Bastos, 46 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 20.
- 10.306. João Gonçalves, 31 annos, empregado municipal, rua da Lapa n. 4.
- 10.307. José Candido Lopes, 42 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 18.
- 10.308. Miguel Cabral, 29 annos, operario, rua da Lapa n. 20.
- 10.309. Mario Fernandes Fontenelle, 21 annos, fiel, rua da Passagem n. 167.
- 10.310. Nelson Pinto, 34 annos, advogado, praia de Botafogo n. 20.
- 10.311. Biace Labanca, 32 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 84.
- 10.312. Flavio Pinto Soares de Moura, 23 annos, empregado no commercio, rua General Polydoro n. 300.
- 10.313. Rodolpho Bastos, 33 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 34.
- 10.314. Carlos de Almeida Monteiro, 43 annos, operario, rua Jardim Botânico n. 544.
- 10.315. Carlos Luiz da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 120.
- 10.316. Abilio Rodrigues Alves, 25 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 134.
- 10.317. Mario Pinto da Fonseca, 29 annos, empregado no commercio, rua 19 de Fevereiro n. 48.
- 10.318. Manoel Rangel, 27 annos, empregado no commercio, rua General Polydoro n. 83.
- 10.319. Djalma Fortunato da Silva, 27 annos, empregado publico, rua da Lapa n. 20.
- 10.320. Hygino Mario de Lima, 35 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 20.
- 10.321. Antonio Joaquim Soeiro, 45 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 18.
- 10.322. Amadeu Cruz, 29 annos, empregado municipal, rua da Lapa n. 4.
- 10.323. Norberto da Costa e Sá, 23 annos, empregado publico, rua da Lapa n. 18.
- 10.324. Carlos José da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 12.
- 10.325. Angelo Castro Rodrigues, 23 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 20.
- 10.326. Waldemar de Borborema, 27 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 20.
- 10.327. Emilio Toller, 26 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 20.
- 10.328. Jaymo Custodio da Silva, 31 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 18.
- 10.329. Miguel Menezes Barbosa, 31 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 16.
- 10.330. Horacio Rispoli, 35 annos, empregado publico, rua da Lapa n. 20.
- 10.331. Paulo Arnaud, 43 annos, funcionario publico, rua da Lapa n. 4.
- 10.332. Mario João Miranda, 37 annos, operario, rua Santa Christina n. 48.
- 10.333. Wenceslau José Barbosa, 27 annos, empregado no commercio, rua do Catete n. 248.
- 10.334. Carmelito Fortunato de Hollanda, 34 annos, empregado no commercio, rua Visconde Paranaguá n. 19.
- 10.335. Augusto Alfredo de Almeida, 33 annos, empregado publico, rua Visconde de Paranaguá n. 19.
- 10.336. Arthur Appolinario, 23 annos, operario, rua Bento Lisboa n. 124.
- 10.337. Ramiro Machado Pereira, 31 annos, empregado no commercio, rua Bento Lisboa n. 124.
- 10.338. Bazilio Carris, 23 annos, empregado no commercio, rua Marquez de S. Vicente n. 23.
- 10.339. Herculano de Souza e Silva, 22 annos, empregado no commercio, rua D. Castorina n. 82.
- 10.340. Euclides Pinheiro da Costa, 27 annos, empregado no commercio, rua Lopes Quintas n. 39.
- 10.341. Mario Berti, 42 annos, funcionario municipal, rua Ferreira Vianna n. 35.
- 10.342. Manoel José de Carvalho Junior, 43 annos, operario, rua Jardim Botânico n. 544.
- 10.343. Mario Sampaio, 38 annos, funcionario publico, rua S. Clemente n. 283.
- 10.344. Custodio de Oliveira Braga, 27 annos, empregado no commercio, rua Jardim Botânico n. 542.
- 10.345. Augusto Duarte Leiros, 25 annos, funcionario publico, rua D. Marciana n. 114.
- 10.346. Miguel Rosa Garcia, 24 annos, empregado no commercio, rua Dezenove de Fevereiro n. 51.
- 10.347. Alexandre de Souza Aguiar, 48 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 157.
- 10.348. Sergio Annibal de Souza Malheiros, 43 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 163.
- 10.349. Sebastião Azevedo Marques, 28 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 157.
- 10.350. Guilherme José dos Reis, 26 annos, empregado no commercio, rua General Polydoro n. 83.
- 10.351. Zotico da Silva, 29 annos, empregado no commercio, rua General Polydoro n. 85.
- 10.352. Antonio da Silva, 25 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 134.
- 10.353. Octavio de Souza e Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua D. Castorina n. 58.
- 10.354. Justino Augusto, 23 annos, empregado no commercio, rua D. Castorina n. 58.
- 10.355. Martiniano Candido Nascimento, 37 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 39.
- 10.356. Martin Bulhões Rodrigues da Silva, 54 annos, funcionario publico, rua D. Castorina n. 30.
- 10.357. Joaquim Lourenço, 31 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 4.
- 10.358. José de Oliveira Gomes, 26 annos, funcionario publico, rua da Lapa n. 18.
- 10.359. Napoleão Coelho de Oliveira, 41 annos, empregado no commercio, rua Augusto Severo n. 38.
- 10.360. Waldemar Pinto da Costa, 25 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 20.
- 10.361. Isaac Bernardes Camello, 30 annos, empregado na imprensa, rua da Lapa n. 20.
- 10.362. Joaquim Ferreira Portugal, 44 annos, rua da Lapa n. 16.
- 10.363. João José Martins, 44 annos, operario, rua da Lapa n. 18.
- 10.364. Ernesto Diniz Nascimento, 23 annos, empregado municipal, rua da Lapa n. 20.
- 10.365. Manoel de Almeida, 32 annos, proprietario, rua da Lapa n. 18.
- 10.366. João Medeiros Corrêa, 30 annos, electricista, rua da Lapa n. 18.
- 10.367. Romeu da Silva Reis, 34 annos, empregado publico, rua Lapa n. 20.
- 10.368. Octavio Viriato Martins, 36 annos, empregado publico, rua da Lapa n. 20.

- 10.369. Francisco Pedro de Lima, 43 annos, empregado publico, rua da Lapa n. 20.
- 10.370. Celestino da Silva Cajan, 37 annos, empregado publico, rua da Lapa n. 18.
- 10.371. Antonio Pereira da Costa Jubin, 53 annos, empregado municipal, rua da Lapa n. 12.
- 10.372. Pedro Gamarano, 22 annos, empregado municipal, rua da Lapa n. 12.
- 10.273. Uldarico José de Mello, 26 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 6.
- 10.274. Rodrigo Joaquim de Mattos, 28 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 16.
- 10.375. Ernani Fobron Soares, 26 annos, empregado publico, rua Pedro Americo n. 161.
- 10.376. Adolpho Hollanda da Cunha, 39 annos, funcionario municipal, rua do Cattete n. 23.
- 10.377. Eduardo de Oliveira, 26 annos, operario, rua Santa Christina n. 48.
- 10.378. Antonio José Fernandes, 24 annos, operario, rua Santa Christina n. 48.
- 10.379. Aureliano Pereira Macial, 22 annos, operario, rua Santa Christina n. 48.
- 10.380. João Ruffo, 23 annos, empregado no commercio, rua Barão de Guaratiba n. 138.
- 10.381. Argêo Francisco Martins, 41 annos, empregado publico, rua Santa Christina n. 48.

Em diligencia

Joaquim Rodrigues Filho, 23 annos, empregado no commercio, rua Bento Lisboa n. 110.

Alexandre Lastros, 26 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 16.

Alberto Dias Pinheiro, 33 annos, empregado no commercio, rua Augusto Severo n. 58.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1920. — O juiz, *Flamínio Barbosa de Rezende*. — Pelo escrivão, *Francisco Floro Leal Filho*. Está conforme. — Pelo escrivão, *Francisco Floro Leal Filho*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

NOVA CONCORRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFÍCIO DESTINADO AO «FORUM» DA CAPITAL FEDERAL

Havendo sido annullada a concorrência anterior, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, fica aberto nesta directoria, desde esta data, novo concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao *Forum* da Capital Federal, de accordo com os seguintes preceitos:

1.º O edificio será projectado para ser construido nos terrenos que resultarão da demolição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas vizinhas pertencentes à União entre as ruas Misericórdia, S. José, travessa do Paço e largo da Assembléa, de maneira a formar, no conjunto, um rectângulo de 92^m,50 X 39^m,00. Dentro dessa área deverão se conter quaesquer saliências, escadarias externas e espaços vedados por grades.

2.º Os projectos comprehenderão:

- uma planta dos alicerces, na escala de 3:100, cotada;
- plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100 cotadas;
- fachada principal do edificio, na escala de 1:30;
- fachada lateral, na escala de 1:30;

- corte longitudinal, na escala de 1:50;
- corte transversal, na escala de 1:50.

Os concurrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descrição em que se exponham as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar; dos materiais a empregar e dos calculos de resistencia para as partes principaes da construção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos sommando-se no fim a importancia total do custo da construção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construção e decoração do edificio, os ascensores, as canalizações de agua e esgotos, osapparelhos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivos apparelhos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os apparelhos e mecanismos para a ventilação das salas, os pára-raios, os passeios em roda do edificio, enfim, todas e quaesquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, excluidos unicamente o fornecimento de mobiliario e do tapeçarias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descrição mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter: Vestibulo, portaria, casa forte, deposito de presos, archivo geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para a zeladoria, *toilettes*, gabinetes.

Para a Corte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das Camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das becas, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos advogados, archivo, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dous cartorios. — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escreventes, archivo, casas fortes, gabinetes, *toilettes*.

Juizes de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembléa, sala para advogados, cinco gabinetes para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes do civil, dois gabinetes para dois juizes de orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Residuos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos de promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios do civil, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios de Orphãos, dous cartorios de Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra de espera, dous cartorios para o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditorios, uma sala para quatro solicitadores da Fazenda Municipal, tres salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o zelador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os partidores o *toilette*.

Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, ga-

binete do promotor com sala de espera, dous cartorios com casas fortes, sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala de jantar para juiz, promotor e escrivão, dormitório do juiz e promotor, dormitório dos jurados, deposito de presos, sala das testemunhas de accusação, uma dita das de defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, *toilettes*.

6.º Os projectos serão recebidos nesta directoria até ás 16 horas do dia 9 de setembro do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal».

Esses envolveros trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal ou palavra que possa indicar os autores dos projectos.

Em outro envolvero fechado e lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, assim de ser conhecido o dito nome e endereço, sómente depois de ter sido effectuado o julgamento na forma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprobativos da entrega dos mesmos.

7.º Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma comissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dous que merecerem ser classificados em primeiro e segundo lugar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro lugar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto que a comissão julgue dever classificar em segundo lugar.

9.º Os projectos que não foram classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos, sem que sejam abertos os envolveros em que se contém os nomes e os endereços dos autores dos projectos.

10. A comissão, a cujo julgamento os concurrentes terão de submeter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiado um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum delles for considerado digno de premio.

11. Os projectos premiados se tornarão de absoluta propriedade do ministerio que terá o direito de mandar executar ou não, qualquer delles, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, ou indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria de Contabilidade, 9 de agosto de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Polícia do Distrito Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal, ficam sem effecto de folha corrida as carteiras de identificação ns. 10.361, 49.471, 9.856, 39.073, 43.783, 1.106, 15.494, 52.817, 50.515 e 499 (domestica), concedidas por este gabinete aos cidadãos Euzébio Monteiro, Sebastião Marcellino, Manoel Lopes, Paschoal Setta, Martinho Ferreira, Faustino Espôsel, João José de Sá, Daer Age, José Ribeiro Ozorio e Luciano de Moraes, visto como os mesmos estão sujeitos a processo.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1920. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Districto Federal**EXAME DE MOTORISTAS**

Chamada para o dia 21 do corrente, ás 15 horas, nesta inspeccão:

Jaldemar de Figueiredo Rocha, Alfredo Kramer, Pedro Matheus Dieynes, Salvador Loureiro, José Marques da Silva, Manoel Gonçalves, Antonio da Rocha Costa, Pedro Mario Kammetzer, Oscar Heuniz Junior e José Alves Maurity Santos.

Turma suplementar: Antonio Scarano, Manoel Antonio Affonso, Hugo Jackson Pinto, João Baptista Alves dos Santos, Lauriano Gonçalves Mello, Francisco Dias de Mattos e Adolpho Feisberto Lopes.

Prova regulamentar: Joaquim Rodrigues.

Inspeccão de Vehiculos, em 20 de agosto de 1920.—O inspector, capitão J. Muller.

Ministerio das Relações Exteriores**CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE SETE VAGAS DE SEGUNDO SECRETARIO DE LEGAÇÃO**

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, faço publico que serão chamados á prova oral das materias para o concurso do Segundo Secretario de Legação, amanhã, sabado, 21 do corrente, ás 14 1/2 horas, os seguintes candidatos:

Turma effectiva:

Roberto Mendes Gonçalves.

Argeu de Sogadas Machado Guimarães.

Turma suplementar:

Arthur dos Guimarães Bastos.

Milton Weguelin Vieira.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1920.—Oswaldo Correia, secretario da mesa examinadora.

Ministerio da Fazenda**Tribunal de Contas**

Pelo presente é intimado o ex-pagador da repção districtal em Rio Branco, no Estado do Amazonas (Defesa da Borracha) Vicente Affonso para, no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de \$3.046.987, alcance apurado no processo da tomada de suas contas, concernente ao periodo de outubro a dezembro de 1913, a cujo pagamento e ao dos juros devidos foi condemnado por accordo deste Tribunal, de 17 de janeiro do corrente anno.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, em 19 de agosto de 1920.—O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em S. João do Piahy, no Estado do Piahy, Maria Constança para, no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste, allegarem sobre a quantia de 208700, alcance verificado no processo da tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de julho de 1903 a 30 de setembro de 1904, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 19 de agosto de 1920.—O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente são convidados os herdeiros do Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz, director do «Instituto Oswaldo Cruz» para, no prazo de 30 dias apresentarem os documentos comprobatorios do adiantamento de 5:000\$ cuja entrega foi requisitada pelo aviso n. 1.972 de 18 de agosto de 1910 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e registrado por este tribunal em sessão de 23 de setembro de 1910.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 20 de agosto de 1920.—O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Directoria do Patrimonio Nacional**AFORAMENTO DE TERRENO DE MARINHA EM NITHEROY**

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados, que o Estado do Rio de Janeiro, pediu por aforamento um terreno de marinha situado á rua Visconde do Rio Branco, esquina da rua Marechal Deodoro, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convi'o todos aquelles que forem contrarios a este aforamento a apresentarem protesto nesta directoria com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá resolvendo-se como for do direito.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 6 de agosto de 1920.—Aureliano Correa, servindo de sub-director. (4.232)

Directoria do Patrimonio Nacional**AFORAMENTO DE UM TERRENO SITUADO Á RUA PASSAGEM DO GADO, EM SANTA CRUZ**

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. José Carreira de Carvalho requereu titulo de aforamento do terreno situado á rua da Passagem do Gado, na freguezia de Santa Cruz, n. 319, onde tem benfiteorias.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar protesto nesta directoria com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste no *Diario Official*, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for do duto.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 29 de julho de 1920.—Raul dos Guimarães Donjean, sub-director. (4.087.)

Directoria do Patrimonio Nacional**AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHAS, EM MANGARATIBA**

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. Honorio Rodrigues Barreto pediu o aforamento de um terreno de marinha, na rua Serezea, á praia de Itacurussá, municipio de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, com 70 metros de frente por 34 metros de fundos.

De accordo com o art. 14, do decreto numero 4.105, de 22 de fevereiro de 1862, são convidados todos aquelles que forem contra-

rios ao mesmo aforamento a apresentar nesta directoria protesto contra a pretensão requerida com documentos que comprovem suas allegações, prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de justiça e direito.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 12 de julho de 1920.—Raul dos G. Donjean. (4.080).

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

De ordem do Sr. presidente da commissão e em cumprimento do art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que vão ser adquiridos da firma Edson Garcia & Comp., á rua S. Pedro ns. 236 e 238, os seguintes objectos para o serviço desta commissão:

1 metro duplo.....	38500
1 trenza de 30 metros.....	38800
Total.....	41300

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1920.—João R. Fortes, 4º escripturario.

Caixa da Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices do divida publica interna fundada-uniformizadas, do juro annual de 5 %, pa, pel. valor nominal de 1 000\$ cada uma, numeros 249.990 a 249.991, pertencentes a Antonio Abreu, solteiro, portuquez, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 10 de agosto de 1920.—O inspector, F. Onzgas Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro**LEILÃO DE CONSUMO**

Edital de prévio aviso, com o prazo de 20 dias

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico que, achando-se a mercadoria contida no volume abaixo mencionado no caso de ser arrematada para consumo, o seu dono ou consignatario deverá despachal-a e retirala no prazo de vinte dias, a constar desta data, sob pena de, findo este, ser vendida por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem o que fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO**ARMAZEM N. 10**

Manifesto n. 697. — CA: Trosentos saccos sem numero (cevada), consignados á Companhia Americana, Juiz de Fora, vindos de Nova York, no vapor americano *Martha Washington*, em 14 de maio de 1920.

Manifesto n. 720. — Dons triangulos ligados B—B—C—L: Tres saccos sem numero (cevada, não constando, porém, do manifesto), vindos de Nova York, no vapor norueguês *Thorvald Halvorsen*, em 17 de maio de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1920. — O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz um blico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Bronte*, atracado em 27 do julho de 1920

Armazem interno n. 3—Ara Fitz Gerald: 1 caixa sem numero, repregada e avariada. AS&C: 1 dita n. 52.301, repregada. Attas em 52: 1 dita n. 72.783, idem. Alminko—874—Cobbe—268: 1 dita n. 37, idem.

Alminko: 1 dita sem numero, idem.

ACU: 1 dita n. 441, idem.

Alminko—874—Cobbe—268: 1 dita n. 37, idem.

Bragança: 2 ditas ns. 1/2, idem.

B—C: 1 dita n. 302, idem.

BP&C: 1 dita n. 1, idem.

DM—C—LTD: 1 dita n. 2.931, repregada e avariada.

Casa Pratt: 1 dita n. 442, avariada.

Companhia Brasileira Cinony & Co: 1 dita n. 44.842, idem.

CCC: 2 ditas ns. 1 ou 114 e 1.3, repregadas.

DP&C: 2 ditas ns. 12 912/3, idem.

ESC: 1 dita sem numero ou 67, idem.

EL: 1 dita n. 101.328, idem.

ER&F: 1 dita n. 1.509, idem.

Alminko—929: 2 barricas n. 173 e uma sem numero, idem.

AF: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

ATLAS: 1 dita n. 727.921, repregada.

Armazem n. 3—ATLAS: 1 caixa n. 727.913, repregada e avariada.

AMX: 1 dita n. 54.950, idem.

BUF&C: 1 dita n. 5.821, idem.

CFQ—Andresen: 1 dita n. 66, avariada.

C 98—CFL: 1 dita n. 39, repregada.

CGC—Casa Vallerio: 2 ditas ns. 5.643/43, idem.

D'LUXO: 1 dita n. 408, idem.

E.G.: 1 dita n. 631, repregada e avariada.

JAD: 1 dita n. 109.010, idem.

KHA—T: 1 dita n. 160, idem.

LCL: 1 dita n. 10, repregada e avariada.

Museu Infantil: 5 ditas com diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 20.506, idem.

MC: 1 dita n. 1.040, repregada.

MRPC: 1 dita n. 1.010, idem.

PS: 1 dita n. 1, idem.

Pacheco: 1 dita n. 3, avariada.

Pratt: 6 ditas com diversos numeros, idem.

PNC—Campos: 1 dito n. 53.014, idem.

RH&C: 2 ditas ns. 30 e 17, idem.

R—14.341: 1 dita n. 6.194, idem.

Idem—15.957: 1 dita n. 3, repregada.

RWC: 1 dita n. 4, idem.

SG&C: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 5, avariada.

TC—MCA&C: 1 dita n. 1, idem.

VS&C: 1 dita n. 13, idem.

FH&C: 4 ditas com diversos numeros, repregadas.

FFCE: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

K—G 814—VS: 1 dita n. 1, idem.

Armazem n. 3, interno—K—Cavm: 1 caixa n. 450, repregada.

LCL: 1 dita n. 9, idem.

MB—1.783: 1 dita n. 1.111, idem.

MB: 1 dita n. 1.975, idem.

MAK—T: 1 dita n. 315, avariada.

W—C—91—P—C: 1 dita n. 114, repregada e avariada.

OI—EL: 1 dita n. 102.358, avariada.

QC: 1 dita n. 11, repregada.

PED: 1 dita n. 8, idem.

PB—Sergipe: 1 dita n. 3, idem.

R—16.050: 1 dita n. 14, idem.

Idem—14.341: 1 dita n. 6.159, avariada.

Idem—15.937: 1 dita n. 1, repregada.

SG&C: 1 dita n. 1, idem.

Vieitas: 1 dita n. 34.703, repregada e avariada.

JFF&C: 1 dita n. 5.283, avariada.

ADAC: 1 dita n. 14, repregada.

AMX: 1 dita n. 54.664, idem.

R—15.957: 1 dita n. 4, idem.

ITH—LH: 2 caixas de automoveis ns. 1 e 3, avariadas.

B—S—R: 3 ditas ns. 31, 4 e 15, idem.

Vapor inglez *Rosseti*, atracado em 21 do julho de 1920:

Armazem n. 5—AF: 1 caixa n. 453, repregada e avariada.

AJA&C: 1 dita n. 17, idem.

P—C—L: 1 dita n. 459, avariada.

Pacheco: 1 dita n. 706, repregada e avariada.

Rainyais Glasgow: 149 tijolos, partidos.

Vapor americano *Quimba*, atracado em 27 de julho de 1920:

Armazem n. 6—BASF: 3 caixas com diversos numeros, repregadas.

BM: 2 ditas ns. 1.509 e 1.512, idem.

Armazem n. 6—Kosmos: 1 caixa n. 1.038, repregada.

OC: 1 dita n. 51, idem.

Schweiggheffer: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 cesto n. 4, roto.

Idem: 1 dito n. 3, idem.

BTC: 63 caixas, avariadas.

FC: 5 ditas, idem.

JTDC: 19 ditas, idem.

RC: 3 ditas, idem.

RAC: 29 ditas, idem.

Vapor inglez *Bomneg*, atracado em julho de 1920:

Armazem n. 8—CMC: 1 caixa, repregada e avariada.

CNL: 2 ditas, idem.

Vapor nacional *Maranguape*, atracado em julho de 1920:

Armazem n. 8—DC: 20 barris, vasando.

MPC: 4 bordalezas, idem.

NCC: 2 ditas, idem.

LF: 2 ditas, idem.

DCI: 2 ditas, idem.

AZC: 1 barril, idem.

Contenci Cardoni: 6 ditas, idem.

TRC: 3 ditas, idem.

JG: 2 ditas, idem.

CC: 1 dito, idem.

GP: 8 ditas, idem.

Delorenzo: 18 ditas, idem.

Vapor inglez *Darro*, atracado em julho de 1920:

Armazem n. 8—Augusto Magalhães: 2 caixas, repregadas e avariadas.

CR—C: 1 dita, idem.

DAG: 3 ditas, idem.

Jofran: 1 dita, idem.

Lima: 1 dita, idem.

RCC: 2 ditas, idem.

Vapor inglez *Glamorganshire*, atracado em julho de 1920:

Armazem n. 8—JPR—7.050: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor francez *Amiral Villaret de Joyeuse*, atracado em julho de 1920:

Armazem n. 8—Amarante: 14 caixas, repregadas e avariadas.

CR—C: 17 ditas, idem.

CEC: 2 ditas, idem.

AG: 2 ditas, idem.

CTC: 19 ditas, idem.

DAC: 5 ditas, idem.

FIC: 31 ditas, idem.

MBC: 2 ditas, idem.

PBC: 3 ditas, idem.

PM: 4 ditas, idem.

SAC: 2 ditas, idem.

VMC: 13 ditas, idem.

ACC: 6 quintos, vasando.

Idem: 1 decimo, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

ASA: 1 quinto, vasando.

MSC: 1 dito, idem.

PS—Santos: 1 dito, idem.

SAC: 21 ditos, idem.

Torres: 5 ditos, idem.

Idem: 1 decimo, idem.

VMC: 21 quintos, idem.

MCS: 1 dito, idem.

CZC: 4 barris encapados, idem.

Armazem n. 8—AFC: 1 quinto n. 17, vasando.

ASA: 13 ditos, idem.

AP: 12 ditos, idem.

BP: 18 ditos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

CMC 23 ditos vasando.

Idem: 1 dito, idem.

Corte Real: 6 ditos, vasa. do.

FFC: 14 ditos, idem.

FC: 2 ditos, idem.

JCC: 12 ditos, idem.

Idem 7 decimos, idem.

JVC: 15 quintos, idem.

M.S.C.: 5 ditos, idem.

M.B.C.: 13 ditos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

PBC: 20 ditos, vasando.

SAC: 6 ditos, idem.

Torres: 1 decimo, idem.

VD: 8 quintos, idem.

VMC: 10 ditos, idem.

AP: 21 ditos, idem.

Vapor inglez *Darro*, atracado em 27 do julho de 1920:

Armazem n. 16—CZ: 1 caixa n. 716, repregada e avariada.

CP&C: 1 dita n. 5.158, avariada.

EL: 1 dita n. 312, repregada e avariada.

ES&C: 1 dita n. 38.551, idem.

H&C: 4 ditas diversos numeros, idem.

IF&C: 1 dita n. 1, idem.

Kennard & Co: 1 pacote, roto.

LO: 1 caixa n. 8.236, repregada e avariada.

M&C: 2 ditas ns. 2.987 e 2.091, idem.

313: 1 dita n. 4.739, idem.

PC&C: 1 dita n. 881, idem.

PEM: 1 dita n. 907, idem.

Scabra & Co: 1 pacote, roto.

SB—MP: 1 caixa n. 85, repregada e avariada.

Sem marca: 1 dita n. 5.845, idem.

SNC: 2 ditas ns. 106/7, idem.

V—B: 1 dita n. 2.426, idem.

Z: 1 dita n. 7.492, idem.

Vapor inglez *Glamorjerushi*, atracado em 24 de julho de 1920:

Armazem interno n. 16—A—P—C: 1 barica sem numero, repregada e avariada.

Vapor nacional *Maranguape*, atracado em 20 do julho de 1920:

Armazem n. 17—CSR: 20 pedras marmore, quebradas.

JVC: 25 ditas, idem.

M: 3 ditas, idem.

Nicolas Lazzoni—Carrara MS: 30 ditas, idem.

PPC: 15 ditas, idem.

ULC: 15 ditas, idem.

Vapor inglez *Ordunã*, atracado em 28 de julho de 1920:

Armazem n. 17—DC: 1 caixa n. 5, avariada.
DAV—L: 2 engradados ns. 1/2, rotos.
Domingos Xavier Rebello: 1 caixa sem numero, avariada.
Idem: 1 dita idem, repregada.
ESC: 8 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
GSA: 1 dita idem, idem.
Hilber & Co: 1 pacote roto.
LC: 40 saccos, avariados.
Idem: 1 dito sem numero, roto.

Armazem n. 17—S—64—C: 6 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
Idem: 1 fardo n. 354, roto e avariado.
P—C—L 4 latas, vasando.
Idem: 2 barris, idem.
T: 8 caixas diversos numeros, repregadas.
Idem: 23 ditas idem, idem.
J: 2 ditas ns. 35 e 51, idem.
Jennas: 6 ditas sem numero, idem.

Vapor inglez *Denis*, atracado em 24 de julho de 1920:

Armazem n. 18—AID: 2 caixas ns. 34 e 36, repregadas e avariadas.
AF&J: 1 dita n. 1.815, idem.
Idem—EK: 1 dita n. 1.319, idem.
AT—FMW: 1 engradado n. 115, avariado.
AT: 1 caixa n. 295, idem.
BRJ—91.352: 2 ditas ns. 1 e 3, repregadas e avariadas.
B—CFC: 13 ditas diversos numeros, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
BRJ—90.044: 1 dita n. 143, 103, idem.
M—C—H: 2 ditas ns. 233/4, idem.
CH: 1 dita n. 38.694, idem.
C—C: 2 ditas ns. 1.707 e 1.703, idem.
DHH: 1 dita n. 6.379, idem.
Dragol: 1 dita n. 5.318, idem.
CIV—CB: 2 ditas ns. 2/37 e 2/28, idem.
GFD: 1 engradado n. 45.625, avariado.
HV: 2 malas ns. 108/9, repregadas e avariadas.

Idem: 1 caixa n. 102, idem.
JEB: 3 ditas diversos numeros, avariadas.
JH: 1 dita n. 264, repregada e avariada.
Idem: 4 ditas diversos numeros, idem.
JMG: 4 ditas diversos numeros, idem.
JFC—EK: 1 dita n. 102, idem.
LHF&C: 12 ditas diversos numeros, idem.
Idem: 15 ditas idem, idem.
LINO: 1 dita n. 388, idem.
RH&C: 1 dita n. 1, idem.
Semens: 3 ditas diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 dita sem numero, repregada.
Idem: 3 ditas diversos numeros, avariadas.
Sem marca: 1 barrica, repregada e avariada.

TM&C: 1 amarrado de caixas n. 4, idem.
VMC: 1 caixa n. 430/1, idem.
Idem: 1 dita n. 430, idem.
VM: 2 ditas ns. 45/6, idem.

Vapor francez *Amiral Villaret de Joyeuse*, atracado em 10 de julho de 1920:

Ilha do Cajú—Governo. Brasileiro: 8 caixas ns. 1/8, com avaria externa.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1920.—O ajudante de inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Fort de Troyon*, atracado em julho de 1920:

Armazem n. 4—Almeida Tavares: 1 quiloto, vasando.
AFS: 1 dito idem.
A. M. Filhos: 2 ditos, idem.
AAC: 8 ditos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
APO: 1 dito, vasando.
Custodio Bonavente: 4 ditos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
Costa Martins: 4 ditos, vasando.
Coelho: 5 ditos, idem.
CMC: 8 ditos, idem.
C—M—C: 10 ditos, idem.
Idem: 2 ditos, vasios.
FG: 22 decimos, vasando.
Ferreira Irmão: 5 quintos, idem.
Figueiredo Marinho: 1 dito, vasio.
Gonçalves Vianna: 1 dito, idem.
Granado: 1 dito, idem.
Idem: 6 ditos, vasando.
JMC: 4 ditos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
JFC: 7 ditos, vasando.
LOSC: 4 ditos, idem.
LC: 43 ditos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
Idem: 22 decimos, vasando.
MPC: 13 quintos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
NSC: 2 ditos, idem.
Nobrega Santos: 16 ditos, vasando.
Idem: 5 ditos, vasios.
Portuespa: 1 dito, vasando.
Idem: 1 dito, vasio.
Prista: 11 ditos, vasando.
Pinto Bastos: 18 ditos, idem.
PBC: 12 ditos, idem.
Idem: 2 ditos, vasios.
RCC: 22 ditos, vasando.
Idem: 4 ditos, vasio.
SAC: 3 ditos, idem.
Idem: 21 ditos, vasando.
Idem: 8 decimos, idem.
Torres: 10 quintos, idem.
Thomé: 15 ditos, idem.
VSC: 5 ditos, idem.
Idem: 1 dito vasio.
VMC: 17 ditos, vasando.
Idem: 3 ditos, vasios.

Vapor *Laura Skland*, atracado em 31 de julho de 1920:

Ilha do Cajú—F: 2 caixas ns. 1/2, repregadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1920.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Radnorshire*, atracado em 12 julho de 1920:

Armazem n. 7—ABR: 2 caixas ns. 0101/4 e 5, repregadas e avariadas.
B—&—AE—AC—W—C: 1 dita n. 20, idem.

Araujo: 1 dita n. 482, idem.
AC&C: 2 ditas ns. 92 e 98, idem.
ACC: 2 ditas ns. 11/12, idem.
ABR: 1 dita n. 0101/3, idem.
ACC: 5 ditas diversos numeros, idem.
A—ARC—CS: 4 ditas idem, idem.
C: 1 dita n. 4, idem.
CL: 1 barril n. 3.212, idem.
Caldecan: 2 ditos ns. 3.689 e 3.686, idem.
CR&C—SHC: 2 caixas ns. 2/3, idem.

CE&E: 3 ditas diversos numeros, idem.
Idem: 37 ditas, avariadas.
Idem: 1 dita n. 170, repregada e avariada.

CG&P—Ingloza: 1 dita n. 5.567, idem.
J—CCC: 1 sacco n. 40, idem.
Drogaria Berrini: 1 caixa n. 19, repregada e avariada.

DN: 1 dita n. 542, idem.
G&C: 3 ditas diversos numeros, idem.
GR&C: 1 dita n. 2, idem.
Granado: 1 dita n. 6.273, idem.

G: 3 engradados diversos numeros, idem.
Idem: 1 caixa n. 363, idem.
JTA&C: 1 dita n. 774, idem.
JAB: 1 dita n. 21, idem.

JLR: 4 ditas diversos numeros, idem.
Loubet: 1 dita n. 4, idem.
MPI—HCH: 6 ditas diversos numeros, idem.

M&CIA: 3 ditas idem, idem.
Malmo: 1 dita n. 274, idem.
P—W—172—T—C: 1 dita n. 4, idem.
P—W—392—T—C: 2 ditas ns. 357 e 346, idem.

HCS—A—NB—1.001—M: 1 dita n. 1.003, idem.

HCS—NB 18—1.697: 3 ditas diversos numeros, idem.

30—Maia: 1 barrica n. 680, idem.
P—W—70—T—C: 1 caixa n. 49, idem.

95 G: 1 dita n. 4, idem.
OQ&C: 7 ditas diversos numeros, idem.
Idem: 1 barrica n. 113, idem.

O&C: 3 caixas diversos numeros, idem.
ET—OP—Passagem—CB: 1 dita n. 1, idem.

R8: 50 ditas, avariadas.

Idem: 11 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

R—36: 2 ditas ns. 1/2, idem.
RHC: 1 dita n. 152, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 840, idem.
SM: 23 ditas, avariadas.

S&C—S: 1 dita n. 11, repregada e avariada.

SPQLQ: 4 ditas diversos numeros, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5 e 3, idem.

Armazem n. 7—Sem-marca: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

Victor: 5 caixas diversos numeros, idem.
VMC—Bazar Interpacional: 1 dita n. 1, idem.

ST—TWC—H: 1 dita n. 7.785, idem.
ABR: 1 barrica n. 7, idem.

W: 5 ditas, avariadas.
ABR: 14 barris, vasando.

Machado: 7 ditos, idem.
6.648: 7 ditos, idem.
6.657—A: 14 ditos, idem.

W: 29 ditos, idem.

Vapor inglez *Justin*, atracado em 2 de julho de 1920:

Armazem n. 7—AVJR—943: 1 caixa numero 284, repregada.

CC&CIA: 2 amarrados de caixas ns. 12 e 4, idem.

Idem: 4 ditos diversos numeros, idem.
C—F—&—C: 2 caixas ns. 021.733 021.737, idem.

M.M: 4 ditas diversos numeros, idem.
NB—801: 1 dita n. 2, idem.

M—A: 3 ditas diversos numeros, idem.
MV&C: 1 dita n. 3, idem.

MV—Campos E.4.100: 2 ditas ns. 233 e 231, idem.

Meros Marc Ferres & Filhos: 3 ditas diversos numeros, idem.
M—653—F—M: 1 barril n. 1.535, idem.
R: 1 caixa n. 3, idem.
Illico: 1 dita n. 903, idem.

Sem marca: folhas de Flandres a granel, 2.318 kilos.
Idem: 9 encapados sem numeros, rotos.

Idem: 10 ditos idem, rotos e avariados.
TRM: 1 barrica n. 1.283, repregada e avariada.

Armazem n. 7—C&C: 2 amarrados de caixa ns. 02.157 e 02.156, repregados e avariados.

RVC: 1 dito n. 6.841, idem.

Silva: 1 dito n. 2.014, idem.

Vapor nacional Acre, atracado em 10 de julho de 1920:

Armazem n. 7—Casa Arte Flora: 1 pacote n. 2.243, roto.

DH: 1 caixa n. 747, repregada.

QA—Buenos Aires: 2 ditos ns. 158/9, idem.

HAB: 1 barril sem numero, vassando.

ML CSARIO—Mascarenhas: 1 caixa n. 444, repregada.

RAHC: 1 dita n. 2.210, idem.

Vapor nacional Benevente, atracado em 26 de julho de 1920:

Iba do Cajú—MS&C—5.645: 231 caixas sem numero, vassando.

S&C: 101 ditos idem, idem.

BAC: 29 ditos idem, idem.

Aronco—TL: 581 ditos idem, idem.

Idem: 39 ditos idem, com uma lata só cheia.

BAC: 37 ditos idem, molhadas.

Idem: 11 ditos idem, molhadas e vassando.

Idem: 2 ditos idem, molhadas e vassas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1920.—O ajudante de inspector, Carlos Proença Gomes.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciente que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º n. III e 9º do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, terrestres e marítimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos artigos 66 e 67, fornecer a esta inspectoria, dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre findo em 30 de junho, a relação dos seguros effectuados durante o semestre com os numeros das apolices ou dos recibos de renovação, o capital segurado, o respectivo premio e informações sobre a importancia total dos sellos appostos nos contractos e mais documentos a que se refere o capitulo I, do decreto n. 12.380, de 25 de janeiro de 1917, e a dos sinistros, commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, sinistros, commissões e despesas, a que se refere este edital, devem ser discriminadas para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 22 de julho de 1920.
Aristoteles V. Guimarães, escripturario.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Saude da Guerra

COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE MEDICOS

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra faço publico que foram designados para constituir a comissão julgadora do concurso de medicos, a effectuar-se brevemente, os Srs. maiores medicos Drs. Genildo Florentino dos Santos, Carlos Eugenio Guimarães, capitães medicos Drs. José Acylinio de Lima, Justiniano da Rocha Marinho e 4º tenente medico Dr. Paulino Barcellos.

Si algum dos candidatos inscriptos tiver motivo de suspeição a allegar contra qualquer dos membros designados, poderá no prazo de 10 dias apresentar por escripto ao mesmo

Sr. general suas reclamações devidamente fundamentadas.

Directoria de Saude da Guerra, 13 de agosto de 1920.—Coronel Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, chefe do gabinete.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE REPAROS E ADAPTAÇÕES NO QUARTEL DO ANTIGO 52 BATALHÃO DE CAÇADORES A DEPOSITO DE MATERIAL SANITARIO E POLICLINICA DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a execução das obras de reparos e adaptações no antigo quartel do 52 batalhão de caçadores a Deposito de Material Sanitário e Policlínica do Exército, conforme projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas de expediente, na 2ª divisão desta directoria, onde tambem serão dados outros quaisquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta directoria, ás 13 horas, do dia 30 de agosto proximo, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0m.33 x 0m.22, dentro de envolturo fechado, datadas e assignadas com a indicação de residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devendo ser sellada a 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras; preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extensão e em algarismos e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 5:000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipaes ou outros quaisquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaisquer outras de vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construções e sujeitar-se ás verificações e exames prévios de todo material empregado;

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de 50:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilize pelo pagamento de quaisquer quantias devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente concluí-las ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar daquella data em que for publicada no *Diario Official*.

a notificação da acceptação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, si ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo aberta somente a daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2ª divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 28 de fevereiro do anno proximo vindouro.

Na conformidade do art. 170, § 2º, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, não será accepta proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 59:380\$308 (oitenta e nove contos trezentos e oitenta mil trezentos e oito réis).

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1920.—Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do gabinete.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro,

SECÇÃO DE FARDAMENTOS

No proximo sabbado, 21 do corrente mez, das 14 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás senhoras costureiras de toda e qualquer categoria, que perderam as ultimas chamadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1920.—F. Romfim de Andrade, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

De ordem do Sr. ministro, faço sciente a todos os funcionarios deste ministerio, addidos em disponibilidade, que devem voltar, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, ao exercicio de seus cargos na repartição, a cujos quadros pertenciam, quando effectivos.

Directoria Geral do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 2 de agosto de 1920.—Gustavo A. da Silveira, director geral.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente, ficam intimados os ex-cofeiros da agencia de Corumbá, em Matto Grosso, Napoleão de Mattos e Francisco Espindola, a recolher, cada um, a importancia de 62%, nos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, de accordo com a portaria n. 2.090, de 4 de dezembro de 1916. 1ª secção de Contabilidade, em 13 de agosto de 1920.—Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios**CONCURSO PARA PRATICANTE DE 2ª CLASSE**

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora são convidadas a comparecer à prova oral do referido concurso, hoje, às 13 horas, na 3ª secção da Sub-directoria do Expediente, os seguintes candidatos:

Arthur Alves da Silva.
Orlando Carneiro.
Mario de Figueiredo Paiva.
Arydão Telles da Souza.
Adalberto de Souza.
Sulpício Rodrigues Vieira.

Turma suplementar

Antonio Caetano do Oliveira Filho.
Vicente de Paula Cascaes Telles.
José Ribeiro de Freitas.
Sadi do Azevedo Costa Pereira.
Maurício da Silva Araújo.
Francisco Borges de Lima.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1920.
O secretario do concurso, Godofredo de Siqueira.

**Inspectoria Federal das Estradas
(INTENDENCIA)****CONCURRENCIA PARA VENDA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DA ESTRADA DE FERRO BAHIA E MINAS**

De ordem do Sr. inspector Federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do aviso n. 416/3 de 21 de julho de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que às 14 horas do dia 5 de setembro do corrente anno, na Intendencia desta Inspectoria à Praça Mauá 10, serão recebidas propostas para a compra dos restantes trilhos usados e retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, com um peso approximado de 1.300 toneladas, sob as seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envoltorio fechado e lacrado com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este envoltorio deve ser acompanhado de um troço, nas mesmas condições, e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

2ª. No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia da contabilidade desta Inspectoria, como garantia da assignatura do contracto de compra do referido material, caução esta que reverterá para os cofres da União, se o proponente não fizer o pagamento dentro do prazo estipulado na condição nove, ficando então nulla a venda do referido material.

3ª. Todas as despesas feitas com o transporte carregamento etc., dos ditos trilhos que se acham ao longo da linha, correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4ª. A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5ª. depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União;

6ª. as propostas não poderão ter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital;

7ª. não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem breves offertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada;

8ª. no caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração;

9ª. o proponente escolhido, desde que receba aviso desta Inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Intendencia desta Inspectoria, o pagamento correspondente a 1.300 toneladas, dentro do prazo de 20 dias, contados da data do referido aviso;

10ª. caso se verifique a existencia de quantidade superior a 1.300 toneladas o proponente acceto poderá adquirir a mediante o pagamento do excesso pelo mesmo preço unitario e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o governo restituirá a diferença paga;

11ª. esta Inspectoria, só depois de satisfeita a condição n. 9, providenciará sobre a entrega do material ao proponente acceto.

12ª. nenhuma proposta com preço inferior a 70% (setenta mil réis), será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920.
Abreu e Lima Junior, engenheiro fiscal.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURSO DE PRATICANTES DE CONFERENTE DE CONDUCTORES DE TREM E DE TELIGRAPHISTA****Ultima chamada**

Na Associação Geral dos Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, à rua Visconde de Itanha n. 25, avaranhá, 21, às 10 horas, serão chamados à prova scripta os seguintes candidatos:

Antenor Silva.
Augusto Azevedo Silva.
Custodio José de Mello.
Euclides Benedicto da Conceição.
Heitor Pires Fernandes.
Lucio Valentim Coelho.
Manoel Victor Braga de Oliveira.
Norberto do Amaral.
Pergentino da Oliveira Pinto.
Syrvestro Ferreira Vieira.
Thomaz Eduardo de Moura.
Manoel Ribeiro da Fonseca.
Henrique Gama.
Oswaldino de Brito.
Brasilino Cardoso da Fonseca.
Roberto Neves.
João Gonçalves Netto.
Orlando do Nascimento.
Jurandyr Reis de Aquino.
Henrique José da Silva Junior.
José Saulo Victoria.
Irineu Cardoso de Souza.
Alvaro Domingos Antunes.
Ary Ribeiro Martins.
Anyzio João Baptista.
Adhemar Alves Barbosa.
Ernesto Corrêa.
Florianio Medeiros de Oliveira.
Osmar Mascarenhas Wildagem.
Daniel de Almeida.
Adelio da Silva Vargas.
Ernesto Moreira.
Edgard Guimarães.
José M. Pinheiro Freire.
Tasso Kelly Marques.
Victor de Lima Camara.
Haul de Assis Chagas.
Egerton Lopes Penna.

Joaquim Aquino de Oliveira.
Sebastião Bonat.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de agosto de 1920. — Alberto de Castro Ribeiro, secretario da Comissão Examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA VENDA DE BOTTÕES, BOTTAS E CAMAS VELHAS, EM 1920.**

(Correcção do edital de 13 de agosto de 1920)

Concurrencia 134

De ordem da directoria faço publico que, às 13 horas do dia 28 de agosto de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de:

41 frascos de vidro, grandes, para acidos, minimo de um, 2\$000.
143 botijões de barro, para acidos, minimo de um, 1\$000.
530 botijas para tinta, minimo de uma, 200 réis.
53 camas de ferro, velhas, minimo de uma, 5\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará preços inferiores aos marcados.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento do qual lhe competir no prazo de 10 dias, retirando os artigos em seguida, dentro de um prazo de 40 dias, a contar da data da entrega do aviso para pagamento.

Findo esse prazo ficará sujeito ao pagamento do armazemagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 50% previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento dos artigos, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo de 10 dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço em réis para as unidades dos artigos postos à venda.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o effectamento de augmentos sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de agosto de 1920. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA SUPERSTRUCTURA METALLICA PARA PASSAGEM SUPERIOR DE VEHICULOS EM TODOS OS SANTOS, EM 1920

Concurrencia n. 130

De ordem da directoria, faço publico que fica transferido para ás 13 horas do dia 10 do proximo mez de setembro, na intendencia desta Estrada, na Estação Maritima o recebimento das propostas para o fornecimento acima declarado, a que se refere o edital desta secretaria, de 26 de julho proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de agosto de 1920. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS ESTAÇÕES DE MADEIRA PARA A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, SENDO UMA EM ALFREDO MAIA E OUTRA Á RUA S. CHRISTOVÃO

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que até o dia 23 de agosto de 1920, ás 13 horas, estará aberta na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, a concurrencia publica para a construção de duas estações de madeira para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, sendo uma em Alfredo Maia ao preço maximo de 28:000\$ e outra á rua S. Christovão, ao preço maximo de 38:000\$, de accordo com os projectos e especificações que os interessados encontrarão no escriptorio da 2ª Divisão, á rua Riachuelo n. 287 e sob as clausulas seguintes:

1ª

Os concorrentes entregarão á secção de expediente desta repartição, dentro do envoltorio fechado e lacrado, as respectivas propostas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem outro qualquer defeito ou senão que possa invalidar a proposta ou dar motivo á duvida. A primeira via será sellada na forma da lei e as paginas das duas vias serão rubricadas pelo concorrente. Os concorrentes depositarão, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, no Thesouro Nacional, a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou letras emitidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envoltorio, igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade do concorrente e prova de achar-se elle quite com as Fazendas Nacional e Municipal, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

2ª

As propostas, que não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, só poderão conter preços em moeda nacional, nos quaes será incluída toda a despesa de material e mão de obra.

3ª

Os envoltorios, que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade, serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 horas

do dia 23 de agosto, devendo aquella idoneidade ser julgada pela comissão de funcionarios designados pelo Sr. director geral.

Em seguida, abertos os envoltorios que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão lidas publicamente em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as dos outros, pagina a pagina.

Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concurrencia, sendo neste caso as propostas rubricadas, pagina a pagina, por todos os membros da comissão. Abortas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envoltorios que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a comissão negar.

4ª

A concurrencia versará sobre os preços das obras concluidas conforme os projectos e especificações encontrados no escriptorio da 2ª Divisão, á rua Riachuelo n. 287, podendo cada concorrente propor a construção de uma só ou das duas estações.

Serão recusadas em absoluto as propostas, cujos signatarios estabelecerem, como vantagem, uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais baixo, exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

5ª

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a diferença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o maximo estabelecido, será esta considerada nulla para todos os effeitos.

6ª

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferencia áquella que só propuzer a fazer maior abatimento.

7ª

O concorrente preferido terá mais de fazer no acto da assignatura do contracto da obra, uma caução da importancia correspondente a (dez por cento) 10 % do valor total da mesma em moeda corrente ou em letras emitidas nos termos da lei citada na clausula 1.

Tal caução será destinada a garantir o cumprimento das obrigações contrahidas naquello contracto e reverterá á Fazenda Nacional, no caso de rescisão do mesmo, levada a effeito independente do interpellação judicial, no caso de não cumprimento de uma qualquer das clausulas contractuales.

8ª

No caso de não se apresentar para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a caução de 500\$ (quinhentos mil réis) de que trata a clausula 1.

9ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concurrencia, o que não dará a nenhum dos concorrentes direito á reclamação posterior.

10ª

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude do presente edital de concurrencia, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas, devendo a obra ficar concluída até 31 de dezembro do corrente anno e sendo o seu pagamento feito mediante tres contas; cada uma de um terço do custo total, a primeira quando estiver construído um terço da

obra, a segunda quando estiverem construídos dois terços e a terceira após a conclusão.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de agosto de 1920. *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios dos predios ns. 450 e 454 da rua Haddock Lobo a comparecerem dentro de 15 dias, entro 12 e 15 horas, a contar da data deste, no escriptorio da 1ª divisão desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, afim de tratarem do negocio de interesse publico.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de agosto de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, fica o Sr. Antonio Joaquim de Souza Botafogo, proprietario do predio n. 28 a 44, da rua Teixeira do Macedo, convidado a vir receber na 1ª divisão, na sede desta repartição, o cartão de marcação de consumo d'agua por hydrometro, recusado, quando lhe foi apresentado pelo fiscal Raul Gomes Vieira, no dia 13 do corrente mez, dentro do prazo de 15 dias (quinze dias), a contar da presente data.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 20 de agosto de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Em cumprimento ao disposto no act. 73 da lei n. 3.031, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria geral vai adquirir, conforme relação abaixo, o seguinte material de expediente aos negociantes Arnaldo Braga & Comp.:

2 macas do papelão n. 8, a 13\$500.....	27\$000
2 ditos de papelão n. 10, a 13\$500.....	27\$000
5 metros de panno Victoria, a 3\$700.....	18\$350
10 ditos de panno preto de linho, a 3\$400.....	34\$000
3 pellos de marroquim, a 23\$000.....	73\$000
2 carreteis de linha crua n. 20, a 3\$000.....	6\$000
3 kilos de kola, a 3\$000.....	9\$000
2 ditos de farinha de trigo, a 1\$500.....	3\$000
50 folhas de papel chagrin, a \$250.....	12\$500
50 ditos de papel branco grande, a \$200.....	10\$000
50 ditos do papel granito para guardas, a \$200.....	10\$000
250 grammas de pedra-luana...	1\$200
1 maço de papelão n. 18,....	13\$500
1 kilo de barbante fio de vela.	8\$500
	233\$200

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1920. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Directoria Geral de Contabilidade

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 6 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria geral vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente aos negociantes:

1. L. Costa & Comp.:

2 resmas de papel om branco R. Vellum, de 7 ks., de 22x33, a 42\$000.....	84\$000
100 centos de tiras de papel matta-borrão fino, 08x28, a 1\$600.....	160\$000
25 caixas de papel carbono azul Caribono, 22x33, a 7\$800.....	195\$000
36 fitas, azul, para machina de escrever, Underwood, a 3\$200.....	115\$000
15 duzias de lapis preto E. Faber n. 2, a 1\$800.....	27\$000
10 ditos de canetas do madeira E. Pencil n. 2, a 2\$800..	28\$000
6 ditos de borracha E. Faber Ruby n. 212, a 5\$400....	32\$400
3 litros de tinta azul para escrever, Stephens, a 6\$300	32\$300
2 ditos de tinta carmin para escrever, Stephens, a 9\$500.....	19\$000
10 vidros de tinta verde para carimbo de borracha A. Mauvin, a 1\$000.....	10\$000
5 litros de gomma-arabica liquida Sardinha, a 4\$000..	20\$000
10 caixas de pennas Mallat numero 12, a 5\$300.....	53\$000
5 ditos de pennas G. Hughes n. 757, a 4\$000.....	20\$000
5 ditos de pennas douradas Telephone n. 276, a 5\$300	27\$300
10 folhas de papel matta borrão verde grosso, a 3\$60.....	18\$000
5 resmas de papel Hollanda n. 2, de 26 ks., a 32\$000.	160\$000
1 dita de papel Hollanda n. 4, de 45 ks.....	22\$500

1.028\$900

Arnaldo Braga & Comp.:

5 caixas de pennas Leonardt n. 521, a 4\$500.....	22\$500
50 resmas de papel almasso Royal Vellum, de 5 ks., de 22x33, a 16\$300.....	815\$000
12 ditos de papel quadriculado, de 8 ks., de 24x38, a 21\$000.....	252\$000
11 ditos de papel de linho pautado com margens, de 7 ks., de 22x33, a 19\$000.	209\$000
15 blocos de papel quadriculado, de 11x33, a 8\$10.....	11\$310

1.319\$840

Luiz Macedo:

12 macetas de madeira para matta-borrão, de 09x18, Faber, a 3\$200.....	38\$400
---	---------

Villas Boas & Comp.:

50 caixas de colchetes Selfes (menores), a 8\$00.....	40\$000
---	---------

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1920.—O Director geral, Mario B. Carneiro.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta Directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90, trinta livros em branco de 50 folhas capa de panno preto, ao preço de 5\$300 (cinco mil e quinhentos réis) cada um, na importancia de 165\$ (cento e sessenta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1920.—O director, Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta Directoria vae adquirir ao Sr. Bifano & Comp., negociante domiciliado á rua da Quitanda n. 9, cinquenta resmas de papel almasso pautado 33 linhas ao preço de 15\$ (quinze mil réis) cada uma, na importancia de 750\$ (setecentos e cinquenta mil réis).

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1920.—O director, Bulhões Carvalho.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De accordo com o edital de 29 (vinte e nove) de julho de mil novecentos e vinte, desta directoria, publicado no *Diario Official* de 29 (vinte e nove) do mesmo mez, rectificado pelo edital de seis de agosto corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás treze horas do dia 12 do corrente, depois de ter sido julgada, conforme o referido edital, a idoneidade dos concurrentes, foram recebidas, abertas e lidas nesta secretaria as propostas seguintes:

Primeira proposta

Proposta que apresentam Silva Santos & Comp., para reforma e pinturas nos predios situados no recinto do novo Observatorio do Morro de S. Januario, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* pela Directoria de Meteorologia e Astronomia pela quantia de 30:232\$ (trinta contos e duzentos e trinta e dois mil réis).

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920.—Silva Santos & Comp. (devidamente inutilizada uma estampilha de 600 réis do Thesouro Nacional).

Segunda proposta

Proposta para reforma e pinturas nos predios situados no recinto do Novo Observatorio do Morro de S. Januario — Eu abaixo assignado proponho fazer a reforma no predio n. 33 da ladeira do Gopião, de accordo com a planta e especificações publicadas no *Diario Official* de 30 do julho proximo passado, assim como demolir o prédio ns. 190 e 192 da rua General Bruce; o prazo para sua terminação será de (90) noventa dias uteis; a contar da data da entrega das referidas obras, o preço para as referidas obras é de 30:225\$ (trinta contos e duzentos e vinte e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920.—José Pinto (devidamente inutilizada as duas estampilhas de 300 réis do Thesouro Nacional).
Directoria de Meteorologia e Astronomia,
14 de agosto de 1920.—O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE TORRE E VIADUCTO PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE ACESSO AO MORRO DE S. JANUARIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 27 de agosto do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para construção de uma torre de alvenaria de pedra e tijolo ligada por viaducto de cimento armado á esplanada do edificio da administração no morro de S. Januario, de accordo com as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão á esta Secretaria até o dia 26 do corrente, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envelopes lacrados, com o nome e indicação precisa do lugar em que seja estabelecido o proponente. Em outro envelope serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, quitação de imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concurrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

V

As proposas não poderão conter sino uma forma de completa submissão á todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer e o prazo deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata ou offerecerem preço superior ao orçamento official de 20:000\$000 (vinte contos de réis).

VI

A preferencia caberá ao proponente que offerecer preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre as propostas, será preferida a que offerecer menor prazo para a conclusão da obra e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VII

O proponente accetito obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanharão este edital de concorrência, bem como o projecto e detalhes. Qualquer informação, projecto, detalhe, etc., serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do Novo Observatorio no morro de S. Januario, todos os dias uteis das 12 ás 16 horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar o serviço terminado até o dia 15 de dezembro do corrente anno.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente o material e mão de obra, que serão de primeira qualidade, recusando o que, a critério do engenheiro fiscal, não estiver de accordo com as especificações infra.

X

O pagamento será feito quando terminado o serviço e aceito pelo engenheiro civil. Caso não fique terminado dentro do prazo estabelecido, pagará e concorrerá a multa de cem mil réis (100\$) por dia de excesso. Si o excesso for a mais de dez dias o concorrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já construída, revertendo a favor dos cofres públicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações para construção de Torre e Viaducto para instalação do elevador de acesso ao morro de São Januario.

Qualidades

Toda mão de obra e material serão da melhor qualidade.

Damnos

O empreiteiro protegerá officazmente a obra contra qualquer damno, removerá e substituirá toda e qualquer parte damnificada, entregando a obra em completa e perfeita condição quando terminado o serviço.

Material

Todo o material a empregar será da melhor qualidade e será examinado pelo fiscal e sómente utilizado depois de sua aceitação. Todo trabalho e material que não estejam de accordo com o contracto serão promptamente removidos sendo substituídos por outros strictamente nas condições especificadas.

Argamassas

As argamassas a empregar nas fundações serão de cimento e ar via a 1/4, bem como nos arcos das alvenarias de pedra será de cimento e areia a 1/5 e a das alvenarias de tijolo e emboço será de cimento, cal e saibro a 1/3/9. As argamassas para leito de ladrilhos serão de cimento e saibro a 1/4. A cal será de pedra.

Alvenarias

As alvenarias das fundações e as que ficarem enterradas serão de pedra e as demais de tijolo de primeira qualidade.

Fachadas

O acabamento será feito de modo a dar o mesmo aspecto que o do edificio da administração, havendo nas arestas da torre pilastras identicas ás do mesmo edificio, para isso os rebocos serão iguaes aos daquelle.

Concretos

O concreto para ser armado com ferro será de traço de 1/3/5, devendo a pedra ter dimensão tal que passe em peneiras de 2" e não passe nas de 1/2". O concreto para leito de ladrilhos terá dez centímetros de espessura e será de traço de 1/4/8.

Pavimentação

A pavimentação do viaducto será de cimento, armado capaz de resistir a uma carga util de quatrocentos (400) kilos por metro quadrado e ladrilhada com ladrilhos iguaes aos do que tige o edificio da administração a esplanada superior. O tunel de entrada será ladrilhado com ladrilhos iguaes aos dos andares superiores do mesmo edificio; as soleiras serão de pedra.

Installação electrica

Haverá uma arandella na verga de cada porta de entrada do elevador, um plafonier no tunel, tomada a força de quatro cavallo no alto da torre e duas tomadas de corrente nas pilastras de entrada do viaducto.

Essa installação será imbutida e feita de accordo com as especificações da Inspectoria de Illuminação.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1920.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

A concorrência é aberta novamente por não ter havido concorrentes para a anterior, cujo orçamento de — 17:878\$250 —, foi elevado para — 20:000\$000.

Directoria do Serviço de Povoamento

Pelo presente edital convido aos colonos localizados nos nucleos colonias e centros agricolas, a cargo deste serviço, possuidores de lotes a titulo provisorio, o que estiverem em atraso, a retirar, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, e na fórma das disposições contidas nos decretos ns. 9.081, de 3 de novembro de 1914, 9.214, do 15 de dezembro de 1914, a competente guia, que será fornecida pelo administrador, zelador ou encarregado do nucleo colonial ou centro agricola, para pagamento, na collectoria federal mais proxima, das prestações vencidas, inclusive os juros de mora.

Findo o prazo acima referido, os debitos existentes serão cobrados, de conformidade com as normas traçadas pelo Ministerio da Fazenda em circular n. 17, de 29 de fevereiro de 1916.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no *Diario Official* e afixado nas sedes e demais logares publicos dos nucleos colonias e centros agricolas.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 12 de agosto de 1920.—*Dulphé Pinheiro Machado* director.

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Weisflog Irmãos, negociantes estabelecidos á rua Buenos Aires n. 40 e 42, quatrocentos e noventa e cinco (495) estampas especificas ao preço de duzentos réis (200 rs.) cada uma, na importancia total de noventa e nove mil réis (99\$000), seis (6) clichés diversos ao preço de quinze mil réis (15\$000) cada um, na importancia de noventa mil réis (90\$000).

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920.—*Director, Pacheco Leão*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

De conformidade com o disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir, depois de prévio ajuste, da firma Arnaldo Braga & Comp., estabelecida á rua da Assembléa n. 90, os seguintes artigos: duas (2) pelles de marroquim verde escuro, por centoenta mil réis (30\$); seis (6) folhas de papelão numero seis (6), por quatorze mil réis (14\$); vinte e cinco (25) folhas de papel marmore verde escuro de primeira qualidade, por sete mil e quinhentos réis (7\$500).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 18 de agosto de 1920.—*Arthur Torres Filho*, director interino.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Fonsoca—Nitheroy—Estado do Rio de Janeiro

Estando vaga a 12ª cadeira desta Escola (Agricultura especial—Sylvicultura—Cultura de plantas industriais, alimentares e forrageiras), de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscripções para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30 do cit. regulamento).

O concurso comprehendêrã:

a) um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues, á secretaria da escola, no dia do encerramento das inscripções e mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição durante 30 minutos;

c) uma prova pratica;

d) preleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela commissão examinadora e approved pela congregação, tirado, á sorte, 24 horas antes (art. cit., lettra d).

As provas praticas e de preleção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteio (art. 33 do cit. regulamento).

As provas de concurso serão publicas (art. 32 do cit. regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os Srs. candidatos se dirigir á secretaria da escola, á Alameda São Boaventura n. 770, Fonsoca, Nitheroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nitheroy, 17 de agosto de 1920. Eu, *Mario Justiniano Quintão*, secretario-bibliothecario, que escrevi.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em cumprimento do disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que a Directoria do Museu Nacional vae adquirir á Casa Edison, sita á rua do Ouvidor n. 133, uma machina de escrever «Royal», pelo preço de seiscentos e quarenta mil réis (640\$000).

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1920.—*Bruno Lobo*, director.

ANNUNCIOS

Fallencia de Dionysio Alves Barreto

AVISO AOS CREDITORES

O syndico desta fallencia está á disposição dos interessados na rua Marechal Floriano Peixoto n. 178 e Buenos Aires n. 47, 1º andar (escriptorio do Dr. L. Oberlaender), das 3 ás 5 horas e publicará os actos officiaes da fallencia no *Diario Official*.—O syndico, *M. Riesgo*. (4.474)

Caixa Geral das Familias

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 1891.

Rio, 16 de agosto de 1920.—*Directoria*. (4.407)

AVISO

IMPRENSA NACIONAL

"Monotypes"

A directoria desta repartição avisa a quem possa interessar que brevemente abrirá concorrência para a aquisição dos machinismos abaixo relacionados C. I. F. Rio de Janeiro:

Grupo 1.

Monotypes do ultimo modelo de 1920.

- 3 machinas de fundir e compor tipo automaticamente, com forno a gás.
- 5 teclados para compor, com unidade electrica e repetidor automatico, sendo:
 - 4 de uma torre (estilo D).
 - 1 de duas torres (estilo DD).
- 3 porta originaes (para originaes de 20 " de largura).
- 1 escala para compor 90 ciceros.
- 5 aparelhos para aumentar a composição até 60 ciceros de largura.
- 3 additamentos para fundir tipo de fantasia até 36 pontos.
- 1 additamento para fazer composição automaticamente até 18 pontos.
- 1 aparelho para fundir fios, entrelinhas, reguas, lingotes, etc.
- 1 fundidor (convertivel) para fundir fios, entrelinhas, reguas, lingotes, etc.
- 2 cortadores automaticos para os aparelhos de fundir fios.
- 5 motores electricos (especiais para fundidoras de compor).
- 1 motor de 3 HP para o compressor de ar, que será de dois cylindros.
- 1 motor para o fundidor de fios, etc.
- 6 jogos de barras intermediarias (3 C 1 e 3 C 2) para combinar os dispositivos dos tipos negrito e normando.
- 4 jogos de barras intermediarias para reduzir a largura dos numeros e fazer as taboas estreitas.
- 4 jogos de barras do tope para combinar com as barras acima mencionadas.
- 1 jogo de barras do tope para o tipo de machinas de escrever (typewriter).
- 80 bobinas metalicas para enrolar o papel do teclado.
- 2 bobinas metalicas (estilo Newspaper) para enrolar o papel de teclado.

Moldes de compor estilo 2 E:

- 1 molde de 6 pontos para compor, altura Didot.
- 1 molde de 8 pontos para compor, altura Didot.
- 3 moldes de 10 pontos para compor, altura Didot.
- 3 moldes de 12 pontos para compor, altura Didot.
- 1 molde de 7 pontos para compor, altura Didot.

Moldes especiais para compor em 14 e 18 pontos, estilo EG: altura Didot:

- 1 molde de 14 pontos para compor, altura Didot.
- 1 molde de 18 pontos para compor, altura Didot.

Moldes para fundir tipos de fantasia de 12 a 36 pontos:

- 2 moldes estilo «f» para fundir 12, 14 e 18 pontos.
- 2 moldes estilo «U» para fundir 24, 30 e 36 pontos.

Moldes para fios, entrelinhas, reguas e lingotes, sendo: seis estilo L-&-R; um estilo Column-Rule-Mold; e um estilo Tie-up-Slug-Mold:

- 2 moldes L-&-R de 2 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 3 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 6 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 12 pontos.

Caixa de matrizes de compor:

- 16 caixas contendo cada uma 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets. Série 8 A, combinadas assim:
 - 6 caixas de seis pontos, 7 set, sendo:
 - 1 caixa, 8 A com griphe e versalete (C).
 - 3 caixas 8 A com 275 J e versalete (C 2), normando common.
 - 2 caixas 8 A com 118 J e 48 J (C 1) normando condensado.
 - 4 caixas de sete pontos, 8 set, sendo:
 - 2 caixas 8 A com griphe e versalete (C).
 - 2 caixas 8 A com 118 J e 48 J (C 1) normando condensado.

3 caixas de 10 pontos, 10 set:

- 2 caixas 8 A com griphe e versalete (C).
- 1 caixa 8 A com 275 J e 48 J (C 2) normando estendido.

2 caixas de 12 pontos, 12 set, sendo:

- 2 caixas 8 A com griphe e versalete (C).
- 1 caixa 8 A com 275 J e 48 J (C 2) normando estendido.

4 caixas matrizes para compor com arreglo especial (com dispositivo especial) para Dicionario, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em seis alphabets assim: (arreglo C 2).

- 4 caixas de seis pontos 7 set, series ns. 38 E, griphe e 107 J.

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets, serie 39 E, griphe e versalete, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C).

8 caixas de matrizes para compor contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets (C) combinados 43 E, griphe e versalete, sendo:

- 2 caixas de 6 pontos 7 set (C).
- 2 caixas de 8 pontos 8 1/2 set (C).
- 2 caixas de 10 pontos 10 set (C).
- 2 caixas de 12 pontos 12 set (C).

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets (C e C 2) combinados series — 38 J e 38 K, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 1/4 set (C e C 2).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C e C 2).
- 1 caixa de 10 pontos 10 1/4 set (C e C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C e C 2).

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets com series 43 E, 23 K e versalete, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C 2).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C 2).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C 2).

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets com series 43 E, versalete e 76 J, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C 1).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C 1).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C 1).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C 1).

2 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets: series L, A, griphe e versalete, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 6 set (C).
- 1 caixa de 8 pontos 7 set (C).

2 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets: series 72 L, 107 J, sendo:

- 1 caixa de 10 pontos 10 set com .033 " set (C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set com .100 " set (C 2).

Caixas matrizes para compor 18 pontos:

5 caixas de matrizes contendo cada caixa 135 matrizes de compor, sendo:

- 1 caixa de 14 pts. series 21 G (S 1803).
- 1 caixa de 14 pts. series 37 E (S 300).
- 1 caixa de 18 pts. series 32 E (S 300).
- 1 caixa de 14 pts. series 8 A (S 500).
- 1 caixa de 18 pts. series 8 A (S 500).

Fontes de matrizes de fantasia (Fontes especiaes):

- 3 fontes serie n. 20, de 24, 30 e 36 pts.
- 5 fontes serie n. 38, de 14, 18, 24, 30 e 36 pts.
- 4 fontes serie n. 103, de 12, 18, 24 e 30 pts.

Fontes de matrizes de compor:

- 1 fonte de matrizes gregas (com caixa).

Matrizes para fios, etc.:

- 47 matrizes para fios, reguas, etc., sendo uma de cada:

N. 2 10 RL, N. 3 10 RL, N. 6 10 RL, N. 6 1441 RL;
N. 2 11 RL, N. 3 11 RL, N. 6 11 RL, N. 6 1571 RL;
N. 2 35 RL, N. 3 40 RL, N. 6 48 RL;
N. 2 350 RL, N. 3 141 RL, N. 6 18 RLS.
N. 2 38 RL, N. 6 1424 RL, N. 12 740 RL.

- 500 matrizes especiaes para compor signaes mathematicos, numeros p'eros, linhas verticaes, phases de lua, quebrados, pontos e raias para pautaço etc.

- 25 matrizes para bordados ou ornamentos uma de cada:

12 pts. n. 335, 12 pts. n. 334, 18 pts. n. 335, 18 pts. n. 334;
18 pts. n. 285, 18 pts. n. 282, 24 pts. n. 285, 24 pts. n. 282, 30 pts. n. 285, 30 pts. n. 282, 36 pts. n. 285;
36 pts. n. 282, 24 pts. n. 222, 24 pts. n. 222 A, 36 pts. n. 222, 36 pts. n. 222 A, 24 pts. n. 63, 30 pts. n. 63;
36 pts. n. 288, 18 pts. n. 290, 18 pts. n. 43, 12 pts. n. 323, 36 pts. n. 324, 12 pts. n. 423 e 12 pts. n. 424.

Accessorios:

- 30 cunhas normaes, sendo:

1 cunha de 6, set.
5 cunhas de 7, set.
1 cunha de 7 1/4 set.
4 cunhas de 8, set.

- 4 cunhas de 8 1/2, set.
- 4 cunhas de 10, set.
- 1 cunha de 10 1/4 set.
- 4 cunhas de 12, set.
- 4 cunhas de 7, especial.
- 1 cunha S 500, especial.
- 1 cunha S 1800, especial.
- 40 es'alas de justificaço, sendo:

3 escalas de 6, set.
5 escalas de 7, set.
2 escalas de 7 1/4.
5 escalas de 8, set.
5 escalas de 8 1/2, set.
5 escalas de 10, set.
2 escalas de 10 1/4.
5 escalas de 12, set.
5 escalas de 7, set.
2 escalas de S 500.
1 escala de S 1800.

- 1 suporte de matrizes para fundir typo solto.
- 2 supportes de matrizes para fundir typo de fantasia.
- 3 gabinetes para guardar espaços.
- 5 gabinetes para guardar typos.
- 1 jogo de instrumentos contendo dous micrometros, 10 pinças, 100 brocas, chaves de parafuso, um taladro (apparelho perfurador ou verruma), etc.
- 30 toneladas de chumbo «Monotype Standard».
- 50 graneis de bronze para receber a composiço das machinas e fazer as tabellas, obedecendo as medidas seguintes:

10 graneis de 4 1/4 " x 23 3/4 "
10 graneis de 6 1/4 " x 23 3/4 "
5 graneis de 8 1/4 " x 23 3/4 "
3 graneis de 9 1/4 " x 23 3/4 "
10 graneis de 9 " x 14 "
7 graneis de 10 1/2 " x 16 "
5 graneis de 12 " x 18 "

Os graneis devem ter os bordos graduados a ciceros.

- 25 caixas de papel de teclado para perfuraço da composiço.

Companhia do Cordoaria e Cellulose

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourivos n. 61, loja, no dia 24 de agosto proximo vindouro, ás treze horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da directoria reformadas ao anno de 1919, com parecer do conselho fiscal, e elegem a nova directoria em substituiço á actual, cujo mandato termina, bem como os membros do conselho fiscal para o exercicio de 1920.

Estão á disposiço dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já, até o dia da assemblea, inclusive, suspensas as transferencias de accões nominativas e as ao portador devem ser depositadas na caixa da companhia, até tres dias antes da reuniao da assemblea, para que possam ser representadas nestá.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1920.—
A directoria (3.935)

Minerva

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

Rua da Quitanda n. 107

Acham-se á disposiço dos accionistas, no escriptorio da companhia á rua da Quitanda n. 107, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920.—
A directoria. (4.447)

Companhia Calçado Cleveland

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 28 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Figueira de Mello n. 313, para deliberarem sobre uma proposta da directoria attinente á reforma dos estatutos e eleiço de directores.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1920.—
A directoria. (4.441)

Banco do Brasil

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 9 de setembro proximo, ás 13 horas, no edificio deste banco, á rua da Alfandega n. 17, a fim de deliberarem sobre o projecto de reorganizaço do mesmo banco, elaborado em virtude de resoluço da assemblea geral ordinaria de 29 de abril ultimo, pela commissáo que foi por ella nomeada.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1920.—
O presidente interino, Monteiro de Andrade.

Pereira Carneiro & Companhia Limitada

Companhia Commercio e Navegaço

Na thesauraria desta sociedade, á avenida Rio Branco ns. 110 e 112, pagar-se-ha, a partir do dia 1 de setembro, a percentagem de lucros relativa ao anno de 1919, na razáo de 12 % sobre o capital social, ou sejam 24% por cada quota de 200\$000.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1920.—
A gerencia. (4.452)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio e estampilhas de sello adhesivo.

A

accidentes no trabalho (Decrs. n. 3.124, 13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alfandegas (Relatorio, apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

anuario da legislação da Fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$5000
Anno de 1917..... \$10000
Anno de 1918..... \$8000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... \$300

Astronomie (Traité d'), de El. Liais..... \$5000

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. (Cria a) Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Da novo regulamento) e Regimento Interno..... \$5000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.723, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... \$2000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.741, de 7 de novembro de 1907..... \$5000

Carros* (Tabellas para os preços dos). réis..... \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett do Sá (M)..... \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... \$3000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... \$10000
2º volume..... \$10000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes. (M)..... \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... \$5000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... \$5000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... \$3000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$5000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$300

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... \$2000

Concessões de parras d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas..... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M)..... \$3000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Correa..... \$2000

Constituição da Republica..... \$1000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... \$500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... \$5000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará..... \$1000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Reperio-rio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... \$25000

Decretos do Governo Provisorio

de março de 1890..... \$2500

de outubro de 1890..... \$7200

de dezembro de 1890..... \$3000

de janeiro de 1901..... \$2500

de fevereiro de 1891..... \$2500

Decisões do Governo Provisorio

1º e 2º fasciculos..... \$3000

3º e ultimo..... \$2500

Additamento..... \$1500

Decisões do Governo (Collecções do):

de 1832..... \$3000

de 1833..... \$3000

de 1850..... \$3000

de 1891..... \$4500

de 1892..... \$4000

de 1893..... \$2500

de 1894..... \$4000

de 1895..... \$3000

de 1896..... \$3000

de 1897..... \$3000

de 1898..... \$2500

de 1899..... \$3500

de 1900..... \$3000

de 1901..... \$3000

de 1902..... \$3000

de 1903..... \$4000

de 1904..... \$4500

de 1905..... \$4500

de 1906..... \$4500

de 1907..... \$5500

de 1908..... \$5000

de 1909..... \$5000